UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.099

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 17 de Agosto de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

POLÍTICA

Lira envia à CCJ PECs que limitam poder do STF; Corte manteve emendas suspensas

Página A2

ESPORTES

Botafogo identifica torcedor e anuncia banimento após gestos racistas

Página A8

ELEIÇÕES 2024

Pimentel e Ana Novais lançam a campanha eleitoral neste domingo

O vice-prefeito de Umuarama e candidato a prefeito da cidade, Hermes Pimentel (PP) e a vereadora Ana Novais (União Brasil),candidata a vice-prefeita, realizam neste domingo o lançamento oficial da campanha Umuarama para Todos. Será a partir das 9 horas da manhã no Centro de Eventos Metropolitan, próximo ao Lago Aratimbó. Já estão confirmadas as presenças dos deputados estaduais Márcio Nunes, Du Carmo, do deputado federal Dilceu Sperafico,da deputada federal Luisa Canziani e estava para confirmar presença o deputado federal Ricardo Barros, secretário estadual da Indústria e Comércio e presidente do PP, o partido de Pimentel.

Assinada ordem para asfalto na Boiadeira entre Serra dos Dourados e Cruzeiro do Oeste

A Estrada Boiadeira tem quase um século e agora deve ser totalmente pavimentada

O presidente Luís Inácio Lula da Silva assinou nesta semana, durante visita ao Paraná, a ordem de serviço para a pavimentação do último trecho de 39 quilômetros da BR-487, a Estrada Boiadeira entre o distrito de Serra dos Dourados, em Umuarama até a cidade de Cruzeiro do Oeste. A estrada foi aberta no início do século passado por tropeiros e começa na divisa do Paraná com o Mato Grosso do Sul e vai até próximo a Ponta Grossa. Página A5

QUEDA AVIÃO

Como está a identificação das vítimas e a investigação do caso?

Página A6

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Página A6

VENDE-SE
JORNAIS POR QUILO

R$ 5,00
TRATAR
3621-2501

III SEMANA JURÍDICA UNIALFA - discute "O Direito e o Mundo Contemporâneo: Novas Ferramentas e Perspectivas Para Antigos e Novos Desafios". A programação começa na segunda-feira, 19, e promete promover um intenso debate a respeito do direito e os efeitos das transformações no mundo contemporâneo. Página A3

SEÑOR PARRILLA é a mais nova boutique de carnes que promete qualidade e uma experiência gastronômica única para os amantes de carnes nobres de Umuarama e região. Página A5

QUEDA DE BRAÇO

Lira envia à CCJ PECs que limitam poder do STF; Corte manteve emendas suspensas

Brasília (AE) - O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), enviou para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) nesta sexta-feira, 16, duas Propostas de Emenda à Constituição (PEC) que limitam o poder do Supremo Tribunal Federal (STF). O movimento ocorreu após a Corte formar maioria no plenário para manter a decisão do ministro Flávio Dino de suspender todas as emendas parlamentares impositivas. O magistrado exigiu que o Congresso crie regras para a execução desses recursos que observem requisitos de transparência, rastreabilidade e eficiência.

Uma das PECs, de autoria do senador Oriovisto Guimarães (Podemos-PR) e que já passou no Senado, limita as decisões monocráticas de ministros do STF. A outra, apresentada pelo deputado Reinhold Stephanes (PSD-PR), permite que o Legislativo suste decisões da Corte pelo voto de dois terços da Câmara e do Senado.

"Nas decisões do Supremo Tribunal Federal, no exercício da jurisdição constitucional em caráter concreto ou abstrato, se o Congresso Nacional considerar que a decisão exorbita do adequado exercício da função jurisdicional e inova o ordenamento jurídico como norma geral e abstrata, poderá sustar os seus efeitos pelo voto de dois terços dos membros de cada uma de suas Casas Legislativas, pelo prazo de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período", diz a PEC de Reinhold.

A proposta também define que os relatores de processos nos tribunais superiores devem submeter imediatamente para decisão colegiada as medidas cautelares "de natureza cível ou penal necessárias à proteção de direito suscetível de grave dano de incerta reparação, ou ainda destinadas a garantir a eficácia da ulterior decisão da causa". A medida cautelar, de acordo com o texto, teria de ser inserida na sessão subsequente do plenário.

A PEC do Senado veda as decisões monocráticas de ministros que suspendam eficácia de leis e atos dos presidentes da República, do Senado e da Câmara, exceto durante o recesso do Judiciário em casos de grave urgência ou perigo de dano irreparável. Nessas hipóteses, as decisões precisarão passar pelo colegiado dos tribunais em até 30 dias após o fim do recesso.

Lira já havia demonstrado publicamente desconforto com a determinação de Dino. "Não podem mudar isso, com todo o respeito, num ato monocrático, quaisquer que sejam os argumentos e as razões, por mais que elas pareçam razoáveis", afirmou na última terça-feira, 13, durante jantar das Santas Casas, ao defender a autonomia do Congresso para enviar emendas.

NEGADO

O presidente do STF, Luís Roberto Barroso, negou nesta sexta-feira o pedido do Congresso e de 11 partidos políticos para que a decisão de Dino sobre as emendas fosse derrubada. No recurso à Corte, a Câmara e o Senado disseram que a determinação do ministro "viola patentemente" a separação entre os Poderes e causa "dano irreparável à ordem jurídica".

Deputados e senadores chegaram a prever para esta semana a votação de mudanças nas chamadas emendas Pix para dar mais transparência nos repasses. A análise ocorreria na Comissão Mista de Orçamento (CMO), mas o item foi retirado de pauta após a nova decisão de Dino e, em vez disso, foi rejeitada uma Medida Provisória que aumenta a verba para o Judiciário, em retaliação ao STF.

Até então, o ministro havia suspendido apenas a operação das emendas Pix, que são uma parte das emendas individuais. A nova decisão, contudo, afeta todas as individuais e também as emendas de bancada estadual. Dino já havia pedido mais transparência nas emendas de comissão, que não são impositivas.

EMENDAS PIX

A ideia do Congresso é delimitar o objeto das emendas Pix, ou seja, explicitar para qual fim o dinheiro está sendo usado (para qual obra ou política pública específica). Hoje, não fica claro como as prefeituras estão usando as verbas, embora o nome do deputado que enviou a emenda possa ser identificado.

Emendas parlamentares são recursos no Orçamento da União que podem ser direcionados pelos deputados e senadores a seus redutos eleitorais. Hoje, existem três modalidades: as emendas individuais, a que cada deputado e senador tem direito, as de bancada estadual e as de comissão. As duas primeiras são impositivas, ou seja, o pagamento é obrigatório, embora o governo controle o ritmo da liberação.

SEM FISCALIZAÇÃO

As emendas Pix (batizadas com esse nome em referência ao sistema de pagamento instantâneo criado pelo Banco Central) são uma forma de manejar as emendas individuais e permitem a destinação direta de recursos federais a Estados e municípios sem controle e fiscalização.

Apesar de estarem empenhados em resolver os problemas de transparência das emendas Pix para atender aos questionamentos do Judiciário, os líderes da Câmara estão mais preocupados com o impacto nas emendas de comissão, que também foram incluídas na ação relatada por Dino no STF.

As emendas de comissão têm sido usadas como moeda de troca política no Congresso desde o fim do orçamento secretoque consistia no repasse de emendas de relator sem transparência e de forma, que dificultava a fiscalização.

A ofensiva sobre esses recursos, portanto, impacta diretamente no poder da cúpula do Legislativo, às vésperas das eleições para as presidências da Câmara e do Senado.

O pano de fundo do imbróglio é uma disputa de poder entre o Executivo e Legislativo, arbitrada pelo Judiciário. O orçamento secreto foi declarado inconstitucional pelo STF após a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mas parte dos recursos continuou nas mãos do Congresso, após um acordo feito com o Planalto.

Agora, os parlamentares veem nova ofensiva do governo federal, em aliança com o Judiciário, para retomar mais poder sobre o Orçamento. Principalmente porque Dino foi indicado por Lula para a Corte.

Congresso tem dever constitucional de prestar contas sobre emendas, defendem especialistas

São Paulo (AE) - A decisão do ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), que suspendeu a execução das emendas impositivas, abriu nova crise com o Congresso. De um lado, o ministro cobra transparência na indicação dos repasses. Do outro, Câmara dos Deputados e Senado Federal alegam que não dispõem de meios para rastrear os beneficiários do dinheiro na forma requisitada.

Especialistas em Direito Financeiro e Direito Constitucional ouvidos pela reportagem avaliam que, embora a sistemática atual esteja prevista nos regimentos internos das Casas Legislativas, ela vai na contramão da Constituição. Segundo os advogados, princípios constitucionais como publicidade, moralidade e eficiência vêm sendo violados.

"Não poderia, em uma democracia, existir quaisquer tipos de 'segredos orçamentários'. Isso é tão inconstitucional que até o porteiro do tribunal declararia a sua nulidade", afirma Lenio Luiz Streck, professor, parecerista e advogado.

Para ele, o modelo atual 'fragiliza' excessivamente o Palácio do Planalto: "Orçamento secreto é um oximoro, dois enunciados que se contradizem. Orçamento é sempre transparente. Se é secreto, não é constitucional. Emendas secretas ou invisíveis são uma forma de fragilizar o Poder Executivo, fazendo com que o Parlamento tome conta de uma parte do orçamento, impedindo a vontade popular que elegeu o presidente".

DIREITO DA SOCIEDADE

O advogado Carlos Eduardo Braga, especialista em Direito Financeiro, lembra que a sociedade tem direito de saber e fiscalizar como o dinheiro público é administrado.

"A transparência não foi erigida a princípio constitucional, mas está intrinsecamente ligada aos princípios constitucionais. E mais, está esculpida na própria noção de Estado Democrático de Direito. A transparência fiscal surge explicitamente na Lei de Responsabilidade Fiscal e, com isso, traz o conceito do direito anglo saxão do accountability, que pode ser entendido como o dever dos agentes públicos em prestar contas de seus atos de forma responsável e transparente", explica.

Para o advogado Pedro Serrano, professor de Direito Constitucional na PUC de São Paulo, o regimento interno da Câmara e do Senado "não está acima da Constituição".

"A postura correta e adequada do Legislativo seria submeter e fornecer os dados que o Judiciário corretamente está exigindo. Digo 'corretamente' porque o que o Judiciário fez neste caso foi aplicar princípios extremamente comezinhos da nossa Constituição, como o dever de transparência, de accountability, de controle sobre os gastos com o dinheiro público. O dinheiro público não pode ser tratado como se fosse um direito particular, privado, dos parlamentares", critica.

A advogada Vera Chemim, especialista em Direito Constitucional, destaca que a Constituição exige que as informações orçamentárias sejam divulgadas, garantindo rastreabilidade e controle.

"Quando as Emendas RP8 são destinadas a Estados e Municípios, estes devem publicizar valores e destinações para garantir a transparência, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e outras normas. O acompanhamento e controle dessas emendas cabem à União, mas a questão é do âmbito dos Poderes políticos, não do Judiciário."

A decisão de Flávio Dino vai a julgamento no plenário virtual do STF a partir desta sexta-feira, 16, quando os ministros vão decidir se confirmam ou não a liminar. O ministro suspendeu todas as emendas individuais até que o Congresso e o governo Lula regulem novos procedimentos.

Coluna Ilustradas

Lula fala em deixar Presidência no dia 31 de dezembro de 2026

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva falou nesta sexta-feira (16) em deixar a Presidência em 31 de dezembro de 2026, quando acaba seu atual mandato. O petista ainda pode tentar a reeleição na próxima disputa nacional. A menção de Lula foi durante resposta sobre a obra da BR 290, em entrevista à Rádio Gaúcha. "Antes de eu deixar a presidência, dia 31 de dezembro de 2026, nós vamos inaugurar essa rodovia", disse o petista.

Propaganda eleitoral já está liberada desde ontem em todo o Brasil

A propaganda eleitoral na internet e nas ruas para o pleito municipal de outubro está liberada desde ontem (16). A campanha deste ano conta com algumas novidades, como regras para o uso de inteligência artificial e vedação absoluta do deepfake, sob pena de cassação do candidato. As resoluções aprovadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) também criam mais obrigações para as plataformas digitais, que deverão agir proativamente contra a disseminação de discursos de ódio e conteúdos que configurem crime contra o Estado de Direito e desinformação que atinja o processo eleitoral.

Até essa data, o pedido explícito de voto era irregular e poderia gerar sanções aos candidatos por propaganda antecipada. A exceção eram debates e entrevistas para discutir políticas públicas. Agora, o impulsionamento de conteúdo nas redes pelos candidatos, transmissão de livesna internet, o uso de adesivos e cartazes, a distribuição de santinhos, realização de comícios e carreatas são permitidos.

STM condena mulher que ganhou R$ 5 mi em pensão após casar com sogro militar, avô de seu filho

O Superior Tribunal Militar reverteu decisão de primeiro grau e condenou por estelionato uma mulher de 60 anos que se casou com seu sogro - um major aposentado do Exército, avô de seu filho - para herdar pensão militar. Segundo o Ministério Público Militar, a mulher recebeu a pensão por 18 anos, gerando um prejuízo de mais de R$ 5 milhões.

A decisão foi proferida em julgamento nesta quinta-feira, 15, por maioria de votos. A mulher pegou três anos e três meses de reclusão, em regime inicial aberto. Ainda cabe recurso da decisão.

Segundo os autos, a mulher agora condenada se casou com o sogro, em cartório, em outubro de 2002. Na época, ela tinha 37 anos e o militar 80. A sogra da moça faleceu em março do mesmo ano, sete meses antes do casamento. Um ano depois das núpcias, em outubro de 2003, o major aposentado faleceu. Ele tinha câncer de próstata.

No mês seguinte à morte do militar, a ré se apresentou ao Comando do Exército como viúva e pediu a pensão deixada pelo major.

Na sessão desta quinta, 15, o ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz apontou que o Código Civil proíbe o casamento entre nora e sogro. Segundo ele, "não é possível se casar com 'ex-sogro' ou 'ex-sogra'". O ministro indicou que os sogros são "considerados pais por afinidade"

A avaliação foi a de que o casamento foi simulado "exclusivamente para a fraude previdenciária". "As núpcias foram contraídas apenas como aparência, sem que jamais fosse estabelecida a real comunhão matrimonial entre os envolvidos", anotou.

Lula diz que 'verdade nua e crua' é que faltou fiscalização em diques e bombas no RS

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, voltou a responsabilizar parte dos prejuízos causados pelas enchentes em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, deste ano à falta de cuidado e fiscalização em relação aos diques, comportas e bombas. Segundo o chefe do Executivo, é importante mostrar a "verdade nua e crua".

"A verdade nua e crua é que choveu demais; a verdade nua e crua é que teve aquela enxurrada no Vale do Taquari; mas a verdade nua e crua é que se esse Estado e essa cidade, esse grande Porto Alegre, tivesse tido cuidado e responsabilidade de cuidar dos diques antes das chuvas, a água não teria ocupado toda a grande Porto Alegre", comentou Lula, em cerimônia de entrega do Complexo Viário da Scharlau na BR-116/RS em São Leopoldo. "Se tivessem cuidado direitinho das comportas, dos diques, das bombas, não teria problema de água", acrescentou o chefe do Executivo.

No discurso, Lula cobrou que os prefeitos das cidades atingidas pelas enchentes façam o cadastro das pessoas que alegam ter sido prejudicadas pelo desastre.

"Para a gente fazer casa, é preciso saber se a pessoa realmente perdeu sua casa, é preciso ter nome e endereço. Não dá para a gente chutar", exigiu o presidente da República. "Se a gente chutar, a gente toma processo pelas costas e depois temos que pagar um preço muito alto e ainda ser chamado de corrupto", disse. "Então, é preciso muita seriedade no cadastramento."

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO:
abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

MEIO AMBIENTE

Programa de Educação Ambiental dissemina práticas de preservação na rede municipal

A turma A do quinto ano da Escola Municipal Ouro Branco está participando do Programa de Educação Ambiental – PEA Campo Limpo, um projeto que busca conscientizar professores e estudantes de 4° e 5° anos para a responsabilidade compartilhada dos diversos atores da sociedade na gestão adequada de embalagens vazias e outros resíduos sólidos.

Com esse objetivo, a professora Luciane Tangerino desenvolveu aulas sobre ecopedagogia, abordando a temática 'cidadania ambiental ativa', e uma das ações foi convidar um profissional gari para conversar com os estudantes.

O gari Flávio Oliveira, que trabalha na coleta de resíduos no município de Umuarama há nove anos, levou aos alunos informações valiosas sobre como a adoção de pequenos hábitos eles podem colaborar com a preservação do meio ambiente. A simples separação dos resíduos domésticos pode fazer toda a diferença tanto na geração de renda – a partir da reciclagem de materiais – como na preservação ambiental e no bom uso do aterro sanitário municipal.

"Nesta edição o tema para os estudantes realizar suas produções foi 'Criança cidadã', estimulando o protagonismo dos estudantes na adoção de práticas de consumo consciente que podem ser aprendidos e replicados por toda a sociedade, buscando garantir um futuro melhor para as novas gerações", afirmou a coordenadora educacional de Ciências na Secretaria de Educação, professora Elaine Hirt.

A atividade tem o apoio da coordenadora da equipe pedagógica da SME, professora Patrícia Abucarma, e da secretária municipal de Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

O Sistema Campo Limpo envolve agricultores, indústria fabricante, canais de distribuição e poder público no desenvolvimento de ações coordenadas e complementares para a logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas.

Na região de Umuarama, a Associação dos Distribuidores de Insumos e Tecnologia Agropecuária (Adita) é responsável pelo recolhimento e destinação das embalagens de defensivos agrícolas e realiza neste ano a 20ª edição do Dia Nacional do Campo Limpo, celebrado no dia 18 de agosto.

O gari Flávio de Oliveira orientou os alunos sobre práticas simples, que fazem a diferença na preservação do meio ambiente

Nomes de Expressão na área do Direito participam III Semana Jurídica na UniALFA

Umuarama - Entre os dias 19 e 23 de agosto, o curso de Direito da UniALFA Faculdade de Umuarama no Paraná realizará a terceira Semana Jurídica, com a temática "O Direito e o Mundo Contemporâneo: Novas Ferramentas e Perspectivas Para Antigos e Novos Desafios" e uma programação que trará a Umuarama nomes de relevância na área jurídica, a expectativa é para um evento acadêmico que promova um intenso debate a respeito do direito e os efeitos das transformações no mundo contemporâneo, colaborando com o processo de formação acadêmico com vista a atender as demandas do mercado de trabalho, a promover o desenvolvimento do senso científico por meio da mostra de trabalhos científicos e a colaborar com o desenvolvimento regional na área jurídica.

Para Advogada e Coordenadora do Curso de Direito, Professora Rosane Meyer, o evento acadêmico se trata de um momento especial para o curso de Direito da UniALFA. Tem sido organizado com muito esmero, visando propiciar aos nossos estudantes e convidados, os grandes protagonistas deste evento, momentos marcantes e especiais em sua trajetória acadêmica. Além disso, a III Semana Jurídica da UniALFA se consolida como um evento de relevância regional, pois, revestida de uma ampla programação, composta por temas contemporâneos, será conduzida por profissionais renomados, dotados do mais amplo conhecimento e experiências.

Nossos estudantes e convidados participarão de palestras, painéis, mostras de trabalhos científicos, inseridos em ambiente acadêmico propício à troca de experiências e aquisição de conhecimento. Uma novidade deste ano é a I MOSTRA DE TRABALHOS CIENTÍFICOS DO CURSO DE DIREITO DA UniALFA que tem recebido a ampla adesão dos estudantes e Docentes, com a produção de excelentes trabalhos, que serão expostos na noite do dia 23/08, encerrando com sucesso a III Semana Jurídica da UniALFA, complementa Meyer.

Com início no dia 19/08 (segunda-feira) a partir das 19h30 a palestra de abertura terá como temática "Os Desafios da Advocacia na Atualidade", a palestra será conduzida pelo Dr. Cássio Lisandro Telles, bacharel em Direito e Graduado em Ciências Econômicas, que já foi presidente da OAB - PR, Conselheiro Federal da OAB e atualmente é Procurador da OAB no Conselho Nacional de Justiça, em seguida a partir das 21h15 terá início o primeiro painel de discussões a respeito da advocacia e as suas transformações. Para este Painel contaremos com a ilustre presença do advogado Dr. Christhian Rodrigo Pellacani, Presidente da Subseção da OAB em Umuarama.

No dia 20/08/2024 (terça-feira), a partir das 19h30 a Advogada e Professora Mestra em Ciências Jurídicas, Dra. Raísa Arantes Tobiin promoverá uma apresentação abordando "A Produção Científica e o Direito - suas Perspectivas e Desafios". No mesmo dia, a partir das 20h30 é a vez do Juiz e Professor, Dr Rodrigo Dias, Graduado em Direito pela USP, Mestre em Ciências Sociais pela Unioeste, Doutor em Direito e Juiz de Direito Titular na Vara da Infância e da Juventude da comarca de Toledo - PR, que trará para discussão a "Jurisdição Sensível: um olhar democrático sobre a praxis".

No dia 21/08/2024 (quarta-feira) o responsável pela palestra será o Dr. Rodrigo Roger Saldanha, Professor do Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos (PPGDH) da PUC-PR, Saldanha que é pós-doutor em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra, Doutor e Mestre em Ciências Jurídicas pela UniCesumar e Coordenador da Unimed Costa Oeste. Logo em seguida às 20h45 a programação continua com o painel de discussões a respeito dos "Direitos Humanos, Cidades Inteligentes e Direito Econômico".

Na quinta-feira (22/08/2024) o evento seguirá a partir das 19h30 com a palestra da Dra Patrícia Elache Gonçalves dos Reis, analista judiciário do TJPR, graduada em Direito pela UNICURITIBA, Especialista em Direito Público, Assessora Jurídica-Administrativa do 2º Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná e Secretária da Comissão de Soluções Fundiárias do TJPR, que trará a pauta "O Funcionalismos da Comissão Fundiárias do TJPR".

Na mesma quinta-feira a partir das 20h30 contamos com a presença do Desembargador e Professor Dr. Fernando Prazeres, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 2º VIce-Presidente do TJPR eleito para o biênio 2023-2024 e Presidente da Comissão de Soluções Fundiárias do TJPR, que fará uma apresentação a respeito da Mediação dos Conflitos Fundiários de Natureza Coletiva: técnicas e especificidades.

O Encerramento do evento acontece no dia 23/08/2024 (sexta-feira) a partir das 19h30 com a I Mostra de Trabalhos Científicos do Curso de Direito da UniALFA, que proporcionará aos acadêmicos a possibilidade de desenvolvimento de competências relevantes na área jurídica, estimulando o pensamento crítico e científico.

ACADÊMICOS DE DIREITO

O Evento é direcionado aos Acadêmicos de Direito da UniALFA e das demais instituições, profissionais da área e interessados no tema. Para os inscritos e de acordo com a frequência haverá certificação de 20 horas. A III Semana Jurídica da UniALFA com formação integral aos nossos estudantes e a colaboração para discussões profissionais no que tange ao desenvolvimento do Direito como ciência em Umuarama e região, ampliando a disseminação do conhecimento científico e divulgando as atividades realizadas pela Instituição à comunidade.

As inscrições são gratuitas pelo link: http://www.alfaumuarama.edu.br/eventos e para participação no evento solicita-se a doação de 01 Kg de alimento não perecível, para mais informações entre em contato pelo telefone: 44 3622-2500.

Água ou esgoto vazando? Saiba os canais para acionar a Sanepar

A Sanepar orienta à população para que, em casos de vazamento de água ou de esgoto, avisem o mais rápido possível à empresa pelo telefone 0800 200 0115 ou pelo whatsapp (41) 9544-0115, que funcionam 24 horas por dia. Assim, as ações de reparo ou manutenção podem ser feitas imediatamente, evitando os transtornos causados pelo desperdício de água ou os danos causados por vazamentos de esgoto.

Nesses casos, o cliente deve informar o nome da rua, o número de um imóvel mais próximo, ou indicar as entre ruas. Quanto mais informações, mais facilmente será identificado o ponto exato da ocorrência de vazamento.

Diversas são as causas que podem gerar vazamentos de água, entre elas a fadiga do material, obras de terceiros ou oscilação no terreno. Já os vazamentos de esgoto, na sua maioria, são causados pelo uso incorreto da tubulação. Lixo, gordura e entulhos afunilam ou trancam as tubulações fazendo com que o fluxo do esgoto seja interrompido e extravase em ruas, nos imóveis e nos pontos por onde a Sanepar faz as manutenções preventivas.

FALE COM A SANEPAR

A Sanepar mantém vários canais de atendimento, além do presencial nas Centrais de Relacionamento. Em Umuarama e nas cidades sedes de gerências e na capital do Estado, as centrais de atendimento ao público estão funcionando com horário estendido, até as 20h, e também aos sábados pela manhã (das 8h às 12h), para que as pessoas tenham a oportunidade de comparecer nas centrais em horários alternativos.

O telefone 0800 200 0115 está disponível 24h por dia. Os clientes podem informar sobre vazamentos, falta de água, solicitar serviços e segunda via fatura, parcelamento de débitos, retificação de faturas e informações sobre atualização cadastral, débitos pendentes, pagamentos efetuados, leitura e consumo, vencimento alternativo, consulta de serviços solicitados e parcelamentos efetuados.

Pelo whatsapp (41) 99544-0115, disponível aos clientes de todo o estado, basta seguir as instruções do menu para ter acesso aos serviços, inclusive informar sobre vazamentos. Para todos os atendimentos, o cliente deve ter em mãos o número da matrícula para receber o atendimento.

A Sanepar dispõe de outros canais de comunicação, que podem ser acessados remotamente, sem a necessidade de deslocamento: o Sanepar Mobile, o endereço eletrônico atendimentoaocliente@sanepar.com.br e o site, onde existe o escritório virtual e onde estão disponíveis informações úteis e importantes aos clientes. Acessando www.sanepar.com.br/clientes, pode ser encontrado os horários e endereços das centrais de relacionamento de todo o estado e ter acesso ao Guia do Cliente.

Papo rápido

- Lula insinua que Maduro faça nova eleição na Venezuela...
- E Maduro vai dizer que já ganhou esta eleição também...

Viciados

Um em cada dez brasileiros teve celular roubado.
Os outros nove aguardam com a telinha grudada no nariz a vez de serem roubados também.
Assim a Ambev não vence...

Novo formato

O jornal Folha de S. Paulo anunciou mudanças em sua edição impressa, saindo do "formato tradicional dos jornais (standard)" para o "modelo berliner" a partir de 1 de setembro, segundo publicou o Meio & Mensagem.

As mudanças foram reveladas durante evento promovido pelo jornal para o mercado publicitário.

Escrito apenas ontem...

O Brasil não vai entrar na modernidade teimando em chamar de democracia os restos mortais da ditadura. - Millôr.

Nanico

Roberto Requião não poderá participar dos debates dos candidatos a prefeito de Curitiba, não terá espaço no horário eleitoral do rádio e televisão e também não terá recursos do Fundo Eleitoral.

Vão descobrir depois das eleições que ele nem era candidato...

Regras são regras, mas que regras, hein?

Casteladas

Fui a um bar tão gourmetizado que os amendoins se chamavam esferas crocantes de leguminosas torradas.

- Carlos Castelo.

Campanha

Sérgio Moro defende a libertação de todos os presos do 8 de janeiro, diz que a denúncia contra Alexandre de Moraes comprova perseguição contra adversários do governo Lula, pede o fim da censura, etc.

Só não pediu voto para governador porque seria campanha antecipada.

Mas já está em campanha...

E já que perguntar não ofende...

Se o ministro Alexandre de Moraes de fato nada fez de ilegal, porque todo o alvoroço da companheirada e todo o esforço da defesa que recebeu do Judiciário, do Governo, do Ministério Público e dos caciques do Legislativo?

Recado dado

O prefeito de Londrina Marcelo Belinati, que detém 70% de aprovação, mandou recado aos candidatos que vale para quase todas as cidades do Paraná:

- "No debate da Tarobá, os candidatos a prefeito falaram muito mal de Londrina. Falaram como se aqui não tivesse nada de bom. Botaram defeito em tudo. Falam mal, mal, mal da cidade, mas estão todos desesperados pra ser prefeito. A prefeitura não é um brinquedinho para chamar de seu não. Ser prefeito é missão de vida. É dedicação 24 horas para servir o povo e cuidar da cidade. Amar a cidade e colocar esse amor em forma de trabalho. E essa postura atrapalha demais a cidade, pega mal demais".

Papo rápido

- As autoridades, aquelas sérias, estão muito preocupadas com a presença do crime organizado cada vez mais forte na política...
- Curioso é que a turma do crime desorganizado encastoada nos poderes não parece preocupada...

Lions clube de Pérola recebe Moção de Aplausos e Reconhecimento da Câmara Municipal de Pérola

Pérola - O Lions Clube de Pérola recebeu da Câmara Municipal, na terça-feira passada, 13, Moção de Aplauso e Reconhecimento pelos 50 anos de fundação e participação junto à comunidade Perolense. A Moção teve como autores os vereadores Joel Marques, Leonice Ribeiro e demais membros da Casa.

Durante a sua apresentação na Tribuna da Câmara, os vereadores ressaltaram sobre a história e fundação do Clube, e os relevantes serviços prestados ao município. Também na oportunidade desejaram que, com o brilhantismo de sempre o clube e seus colaboradores continuem a realizar suas obras, a favor da comunidade Perolense.

Nas fotos, flagrantes feitos durante a entrega da homenagem

Câmara Municipal de Pérola

Moção de Aplausos

A Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, por deliberação de seus membros, através da presente moção de aplausos, reconhecimentos e congratulações ao

Lions Clube de Pérola

pelos relevantes trabalhos prestados ao longo dos 50 anos, desde sua fundação em 28 de junho de 1974.

Ressaltamos aplausos a esta organização merecedora desta justa homenagem.

Pérola, 06 de agosto de 2024.

Vereadores

Joel Wenceslau Marques
Vereador Proponente

Juarez Alves de Souza
Leonice Ribeiro da Fonseca
Michel Alex Ferreira
Odilon de Jesus Gomes
Rafael Karas Dodi
Thiago Araújo Martins
William Francisco do Nascimento
Wilson Rodrigues Chaves

Circula nas redes

Papo que circula nas redes sociais:

- Você viveria por toda a eternidade a vida que vive hoje?

– Calma! Tô só dobrando a roupa...

Popularidade baixa

Dado da Cielo revela que as vendas no Dia dos Pais aumentou só 5,5%.

Lógico que não é um número para se comemorar, mas, em termos de vendas, o Dia dos Pais sempre perdeu pro Dia das Mães, Dia dos Namorados, dia da capivara...

Ele disse

"Se nós tivermos o Senado na mão, as coisas vão ser muito diferentes para nós. Não pode um ministro do Supremo, que é presidente do TSE, como o ministro Alexandre de Moraes, ter uma estrutura monstruosa e, ao questionarem as urnas eletrônicas, te dar uma multa de R$ 23 milhões. Isso não pode. Não tem como dar certo. Entramos como recurso e ele não reviu. Ele está lá para responder os questionamentos dos partidos".

De Valdemar Costa Neto, presidente do PL, de olho no controle do senado.

E já que perguntar não ofende...

É sério isso que todo o aparato policial brasileiro só ficou sabendo agora que o crime organizado está infiltrado na política?

Abandono

93 mil idosos morreram de desnutrição nos últimos 20 anos no Brasil.

Apesar da tendência geral estar no público de 60 a 79 anos, o estudo mostra que as taxas de mortalidade por essa condição na população de 80 anos ou mais permanecem altas.

Os dados foram publicados nesta semana na Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Tem famílias que não dão a devida atenção aos idosos, agora o estudo revela que estão deixando de dar comida também...

Bets

Os brasileiros pagam R$ 14,1 bilhões em apostas online, mas recebem somente R$ 200 milhões em prêmios. As famílias destruídas por esses jogos de azar não entra nessa conta.

Blusinhas

A plataforma chinesa Temu chegou quebrando tudo no Brasil, deixando a concorrência atordoada.

Em pouco mais de três meses, já ultrapassou a marca de cinco milhões de consumidores que efetuaram pelo menos uma compra.

Programa de Capacitação AMP ITAIPU 4.0 SERVIDORES MUNICIPAIS
AMERIOS Associação dos Municípios de Entre Rios
FACULDADE PÓLIS CIVITAS

PROGRAMA
AMP ITAIPU 4.0
EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

ENCONTRO PRESENCIAL

REGIONAL AMERIOS: UMUARAMA

19/08 18h30 às 20h30

Local: Sede da AMERIOS
Rua Walter Kreiser, N°3055

CLIQUE PARA CONFIRMAR SUA PRESENÇA
POLISCIVITAS.COM.BR/AMP

SEÑOR PARRILLA

Nova boutique de carnes premium eleva o padrão gastronômico em Umuarama

Umuarama - Desde junho deste ano, Umuarama ganhou um novo destaque no cenário gastronômico com a inauguração da Señor Parrilla – Casa de Carnes Especiais. Com foco em qualidade e uma experiência gastronômica única, a boutique promete ser um destino obrigatório para os amantes de carnes nobres de Umuarama e região.

À frente desse empreendimento está o empresário Ismael Dias, conhecido por seu sucesso à frente da rede de franquias CotaFácil, especializada em consórcios e seguros. Com uma visão empreendedora aguçada, Ismael decidiu diversificar seus investimentos ao entrar no mercado de carnes premium, trazendo para Umuarama um conceito inovador em produtos de alta qualidade.

A Señor Parrilla destaca-se pela rigorosa seleção de carnes, que abrange desde cortes tradicionais de bovinos, suínos e aves, até opções mais exóticas e frutos do mar selecionados a dedo. Entre os produtos oferecidos, os clientes podem encontrar:

Ancho – um corte nobre e muito valorizado, conhecido pela suculência e sabor intenso, extraído da parte dianteira do contrafilé, ideal para grelhados perfeitos.

Salmão – peixe de águas frias, apreciado por sua carne rosada e rica em ômega-3, versátil em diferentes preparos e sempre presente em cardápios refinados.

Costelinha Suína – corte suculento e versátil, que pode ser preparado de diversas formas, desde o tradicional churrasco até pratos mais elaborados, garantindo sempre um sabor único.

Empresário Ismael esteve em visita ao jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, diretor do Ilustrado, ao lado do radialista Zé Leo

Pato – uma carne diferenciada, com sabor robusto e textura singular, perfeita para pratos especiais que exigem um toque de sofisticação.

A boutique oferece não apenas produtos de alta qualidade, mas também um atendimento especializado, que busca entender as necessidades e preferências de cada cliente, orientando na escolha dos melhores cortes e na preparação ideal.

Localizada na avenida Parigot de Souza, 4413, em frente à feira de domingo, a Señor Parrilla combina tecnologia de ponta com um ambiente acolhedor e sofisticado, proporcionando uma experiência de compra que vai além do comum.

"O que nos diferencia é o cuidado em cada detalhe, desde a seleção dos fornecedores até a atenção dedicada a cada cliente que passa por nossa loja. Queremos que todos que nos visitam saiam satisfeitos, levando para casa produtos que superam suas expectativas", afirma Ismael Dias.

Com a chegada da Señor Parrilla, Umuarama ganha um novo ponto de encontro para os apreciadores da boa carne e da alta gastronomia. Se você valoriza a qualidade e deseja explorar novos sabores, não deixe de conhecer essa novidade que já está conquistando o paladar dos umuaramenses.

ESTRADA BOIADEIRA

Assinada a ordem para o asfalto entre Serra dos Dourados e Cruzeiro do Oeste

Curitiba - Conforme havia prometido, o presidente Lula e o ministro Renan Filho (Transportes) assinaram na quinta-feira passada a ordem de serviço para a pavimentação do último trecho de 39 quilômetros da Estrada Boiadeira entre a Serra dos Dourados até a cidade de Cruzeiro do Oeste. O deputado federal Zeca Dirceu participou do evento que ocorreu em São José dos Pinhais, perto de Curitiba, onde o presidente esteve em visitas.

Zeca informou que o trecho da Boiadeira (BR-487) foi licitado ainda em 2015 pelo PAC 2 e não foi iniciada pelos governos anteriores por restrições orçamentárias. A obra está avaliada em 321,2 milhões e será executada pelo Consórcio Castilho/STE.

Federalizada

A conclusão da Boiadeira, segundo o deputado, foi possível depois que o ministro Renan Filho publicou portaria no Diário Oficial da União que federaliza trechos de 62,8 quilômetros coincidentes com trechos das rodovias estaduais PR-082 e PR-682. Dos 658 quilômetros da rodovia, 528 quilômetros estão em território paranaense e cruzam as regiões noroeste e central.

A portaria,além da pavimentação deste último trecho, vai permitir ainda que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes seja responsável pela manutenção de toda extensão da rodovia no estado. "Desde 2019, os serviços de manutenção (conservação e recuperação) e de pavimentação da Boiadeira foram executados através de convênio firmado entre o DNIT, DER/PR, e a Itaipu Binacional", observou o deputado.

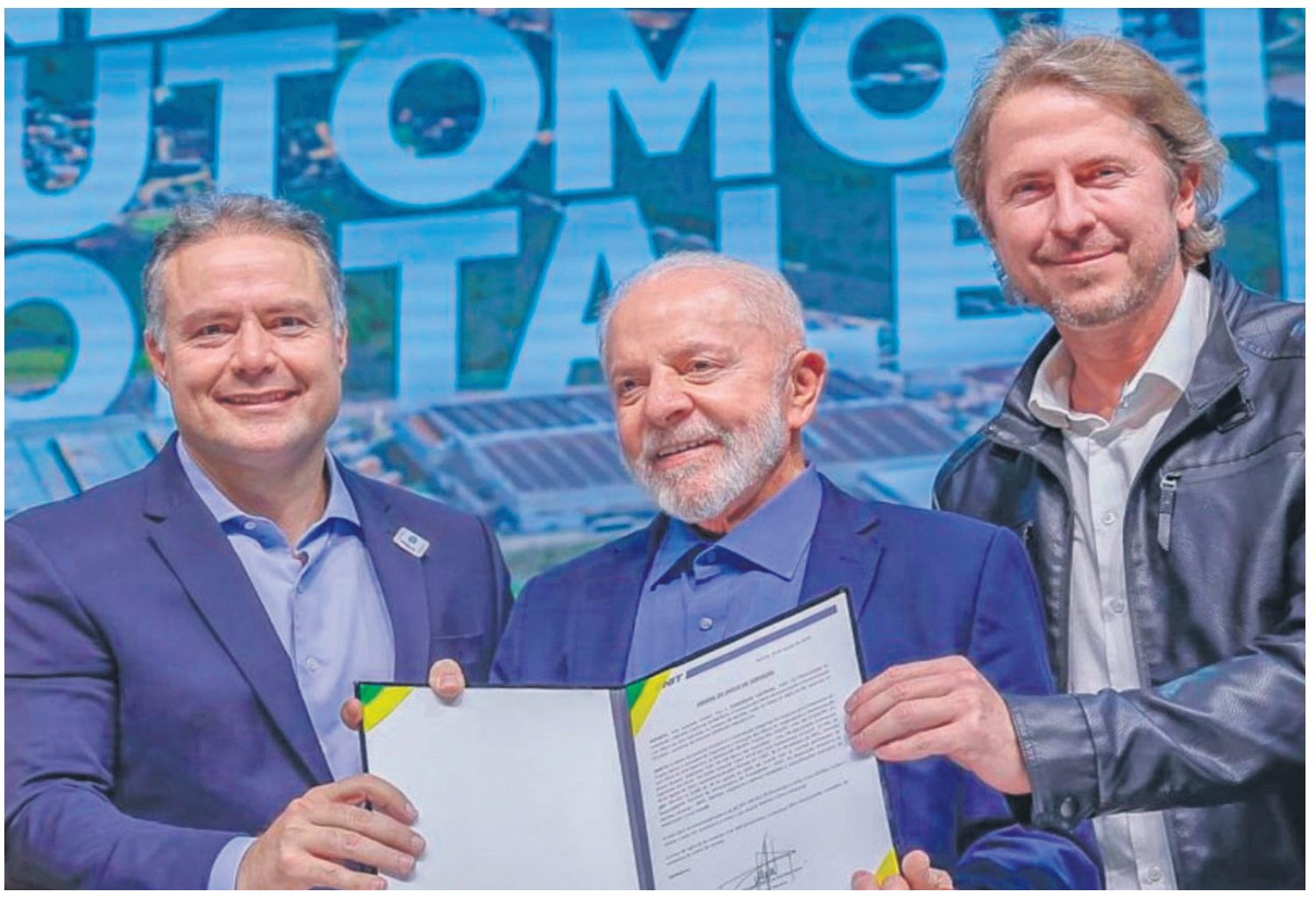

Presidente Lula exibe o documento assinado entre o deputado Zeca Dirceu e o ministro Renan Filho

Os trechos federalizados incluem 11,5 quilômetros do acesso Porto Camargo e ao acesso oeste de Icaraíma (coincidente com a PR-082), 14,8 quilômetros entre a PR-082 (para Ivaté) e acesso norte de Santa Eliza (PR-682), 6,4 quilômetros do acesso sul Serra dos Dourados e o entroncamento da PR-682 (acesso norte Serra dos Dourados), 18,5 quilômetros do entroncamento da PR-682 (acesso sul Serra dos Dourados) e o entroncamento da PR-482 para Umuarama o (PR-682) e 11,6 quilômetros entre o entroncamento da PR-482 para Umuarama e o entroncamento da PR-323 para Cruzeiro do Oeste (PR-682).

O ministro Renan Filho disse que em 2022, o governo anterior aplicou R$ 200 milhões em toda malha rodoviária paranaense. Em 2023, o presidente Lula ampliou esses recursos em R$ 550 milhões. "Nesse ano, vamos aplicar mais de R$ 500 milhões novamente. E já entregamos a duplicação da BR-163, de Toledo até Marechal Cândido Rondon, concluímos, com recursos da Itaipu Binacional, o contorno oeste da cidade de Cascavel e estamos finalizando os acessos da segunda ponte em Foz do Iguaçu e a duplicação da Rodovia das Cataratas, que já tem 30% dos serviços executados, e será entregue em 2025".

ACIDENTE DE AVIÃO EM VINHEDO:

Como está a identificação das vítimas e a investigação do caso?

São Paulo (AE) - O acidente aéreo com o avião da Voepass em Vinhedo, no interior de São Paulo, completa nesta sexta-feira, 16, uma semana. A queda da aeronave deixou 62 pessoas mortas e o caso segue sob investigação do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, da Força Aérea Brasileira (FAB), e da polícia.

O avião viajava de Cascavel, no interior do Paraná, a Guarulhos, na Grande São Paulo. A queda aconteceu sobre um condomínio residencial de Vinhedo, no interior paulista, mas ninguém foi atingido em solo. A seguir, entenda o que se sabe sobre o caso até agora sobre a investigação, a identificação das vítimas e as operações da Voepass.

Nesta sexta-feira mais 11 urnas foram trazidas pela Força Aérea Brasileira para o Paraná

O que causou a queda do avião da Voepass em Vinhedo?

A causa ainda está sob investigação das autoridades, como a FAB, Polícia Civil de São Paulo e Polícia Federal. Nenhuma conclusão prévia foi oficialmente divulgada até o momento.

Na quarta-feira, 14, a divulgação de uma análise preliminar do gravador de voz da cabine do avião indicou que o copiloto Humberto de Campos Alencar e Silva perguntou ao piloto Danilo Santos Romano o que estava acontecendo após perceber que a aeronave perdia sustentação. Conforme a reportagem do Jornal Nacional, da TV Globo, até o avião cair se passou cerca de 1 minuto e a gravação é finalizada com gritos.

Quais são as hipóteses para a queda do avião?

Na visão de especialistas, um fator que pode ter levado à queda é a formação de gelo nas asas da aeronave. O especialista em aviação e perito criminal do Estado de Goiás, lotado na Seção de Engenharia Forense, Celso Faria de Souza, explica que as aeronaves utilizam um sistema de degelo, que tira o gelo formado nas asas da aeronave e restabelece a plenitude do funcionamento de sistemas de voo, ou então um sistema chamado anti-ice, que impede a formação de gelo, mas é tipicamente usado apenas em aviões grandes e modernos. No caso da aeronave da Voepass, o sistema era de degelo, também conhecido como de-icing.

A formação de gelo é comum em altitudes elevadas devido à queda da temperatura que ocorre nas camadas mais elevadas da atmosfera No topo da troposfera, onde viajam os aviões, a temperatura pode chegar a -60°C. Por isso, não é incomum que as aeronaves tenham sistemas para combater ou impedir a formação de gelo.

Como estava o tempo durante o voo?

O meteorologista Humberto Barbosa, fundador do Laboratório de Análise e Processamento de Imagens de Satélites (Lapis), da Universidade Federal de Alagoas, classificou como "caóticas" as condições meteorológicas enfrentadas pela aeronave.

"A análise permitiu identificar que a aeronave enfrentou uma zona meteorológica crítica, por quase 10 minutos, entre 13h10 e 13h19. Nesse período, a aeronave reduziu a velocidade e atravessou nuvens supercongeladas de até 40 graus negativos", diz o professor.

A partir da análise das imagens, é possível verificar, de acordo com o especialista, que a aeronave saiu rapidamente de uma área sem nuvens para outra com formação de gelo e, em seguida, enfrentou mais uma área adversa com água supercongelada.

Havia condições atípicas de congelamento em razão de muita umidade, formada por gotículas de água líquidas supercongeladas. A região do voo do ATR 72 tinha alerta de "gelo severo".

Como está a identificação das vítimas?

Os 62 corpos das pessoas que morreram na queda do avião foram identificados e 41 foram liberados para o recolhimento pelas famílias até esta quinta-feira, 15. De acordo com Claudinei Salomão, superintendente da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo, 40 corpos foram identificados por análise de impressões digitais. Oito Estados de origem das vítimas foram mobilizados para o levantamento dos dados de identificação. Até mesmo as duas crianças que estavam no voo já tinham Registro Geral (RG), o que facilitou a identificação.

As outras vítimas foram identificadas por exame odontológico, que comparou tomografias feitas em vida pelas vítimas (cedidas pelas famílias) e análises antropológicas, feitas com base em características fenotípicas, como por exemplo o peso do cadáver, altura, raça, se havia prótese de silicone, entre outros.

O que causou a morte dos passageiros no acidente?

Os 58 passageiros e quatro tripulantes que estavam no avião morreram por politraumatismo, condição caracterizada por múltiplas lesões no corpo causadas por agentes externos.

"A aeronave, ela despencou, caiu de 'barriga' no chão e provocou um politraumatismo generalizado. Ela explodiu, pegou fogo. Grande parte da região traseira do avião - da cauda para trás - sendo que todos (os passageiros) tiveram politraumatismo e morreram de imediato. Uma morte instantânea", afirmou Vladmir Alves dos Reis, diretor do IML.

Quem eram as vítimas?

Entre as vítimas, havia médicos que viajavam para um congresso de oncologia em São Paulo, empresários do Nordeste que voltavam de um evento de construção civil no Paraná, professores de uma universidade pública local, um funcionário público que iria celebrar o Dia dos Pais junto da filha de três anos, uma influenciadora digital do fisiculturismo e uma família venezuelana, dentre outras histórias.

"É trágico", disse o motorista Ivair Pontes, que perdeu a irmã, Maria Valdete, e o cunhado, Renato Bartnik. O casal, de Cascavel, tinha como parada final o Rio de Janeiro, onde visitariam um irmão de Renato, que está doente. "Infelizmente não tiveram a sorte de chegar ao destino."

O que diz a Voepass sobre o caso?

O avião que caiu em Vinhedo havia sido submetido a manutenção na noite anterior e estava com todas as condições de voo, afirmaram os responsáveis pela Voepass. O CEO da companhia, Eduardo Busch, e o diretor de operações, Marcel Moura, concederam entrevista coletiva em um hotel em Ribeirão Preto (SP), onde fica a sede da empresa, na noite da sexta-feira, 9. Os dois afirmaram que ainda não é possível tirar qualquer conclusão sobre as causas do acidente. "Não temos informação sobre as causas do acidente. Qualquer informação transmitida a esse respeito não passa de mera especulação e hipóteses, o que, diante de uma tragédia dessa proporção, só gera ainda mais ruído e dor em todos que já estão absolutamente abalados", afirmou Busch na oportunidade.

Sobre a hipótese de o acidente ter sido provocada pela formação de gelo nas asas do avião, Moura afirmou na data que "o ATR (modelo do avião) tem uma sensibilidade um pouco maior à situação de gelo, (essa hipótese) não é descartada, assim como nenhuma hipótese é descartada nesse momento. O Cenipa (órgão federal de investigação e prevenção de acidentes aéreos) já está em ação, é o órgão responsável por essa investigação, nós estamos lado a lado".

"O avião é sensível ao gelo, é um ponto de partida, pode ser, mas ainda é muito precoce qualquer tipo de ideia em relação ao evento", disse o diretor de operações da empresa. "Essa aeronave voa numa faixa (de altitude) que tem uma formação maior de gelo. Na nossa despachabilidade, nós avaliamos a condição de gelo na altitude em que ela (a aeronave) vai voar. Hoje (sexta-feira) estava previsto gelo, mas dentro das características aceitáveis para o voo", concluiu.

Segundo a Voepass, na sexta-feira passada o avião começou a operar às 5h30, quando partiu de Ribeirão Preto para São Paulo, e depois foi de São Paulo para Cascavel. O voo para Guarulhos seria o terceiro do dia, e segundo os executivos nenhum problema foi detectado nas duas primeiras operações. "Essa aeronave saiu de Ribeirão Preto, nossa base principal de manutenção. Ela fez a manutenção de rotina na noite anterior e saiu daqui sem nenhum tipo de problema técnico que inviabilizasse sua aeronavegabilidade. A aeronave estava perfeitamente aeronavegável", disse Moura.

SEGURANÇA PÚBLICA

Apreensão de drogas em rodovias do Paraná cresceu 44% nos primeiros 7 meses do ano, diz SESP

As forças de segurança do Paraná apreenderam 138,3 toneladas de drogas em estradas de janeiro a julho de 2024, um aumento de 44,5% em relação ao mesmo período do ano anterior, quando foram tiradas de circulação 95,7 toneladas. Entre as substâncias apreendidas estão cocaína, maconha e crack.

Os dados do Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE) da Secretaria Estadual da Segurança Pública (Sesp) indicam que a maconha lidera as apreensões no período, com 135,9 toneladas. O aumento é de 43,4% em relação ao mesmo período do ano anterior, quando foram apreendidas 94,7 toneladas da droga.

A cocaína está em segundo lugar, com aumento de quase uma tonelada nas apreensões: foram 957 quilos nos sete meses de 2023 e 1.770 quilos no mesmo período deste ano. Já em relação ao crack, o crescimento foi de 1.503% nos primeiros sete meses deste ano (de 42 quilos no ano passado para 688 quilos em 2024).

Para o secretário da Segurança Pública do Paraná, Hudson Leôncio Teixeira, o aumento de apreensões evidencia o resultado do trabalho integrado das polícias. "As atividades desempenhadas em conjunto por nossos policiais são essenciais para alcançarmos esses bons resultados. Com o trabalho da inteligência, conseguimos ter uma forte atuação policial nas estradas e impedir que drogas cheguem até os municípios paranaenses", afirma.

O coordenador de Operações Integradas de Segurança Pública (COISP), coronel Sérgio Augusto Ramos, explica que as estradas do Paraná são porta de entrada para substâncias ilícitas pela fronteira com dois países.

"O Paraná é estratégico porque existem rotas que ligam praticamente ao Brasil inteiro e às divisas internacionais. A segurança pública do Estado vem atuando com as polícias Militar e Civil diretamente no combate ao tráfico de drogas nas estradas", explicou.

SEIS MESES

No primeiro semestre de 2024 (janeiro a junho) foi registrado um aumento no número de apreensões de drogas em relação ao ano passado. Os dados do Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE) apontaram um crescimento de 17% no volume de apreensões de maconha, 60% de cocaína e 89% de crack. O número de ocorrências relacionadas ao tráfico de drogas também registrou aumento no período.

Em julho, ocorreram mais apreensões. No dia 03 foram interceptados e apreendidos 910 quilos de maconha em operação realizada pela PMPR na PR-323, em Cruzeiro do Oeste, no Noroeste do Estado. A apreensão aconteceu no quilômetro 285 da rodovia estadual. E no dia 29 foram apreendidos mais 203 quilos de maconha, também na PR-323, em Cruzeiro do Oeste.

No dia 29, a Polícia Civil do Paraná (PCPR) apreendeu 859 quilos de maconha que estavam escondidos em um veículo encontrado em uma oficina mecânica de Medianeira, no Oeste do Estado. E no dia seguinte (30) a Polícia Militar, por meio do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron), apreendeu 520 quilos de substâncias semelhantes à maconha, em um terreno no bairro Vila Brasília, em Foz do Iguaçu.

DENÚNCIAS

A Secretaria da Segurança Pública ressalta a importância das denúncias no combate ao tráfico de drogas. A população pode colaborar de forma anônima com a atuação da PCPR por meio dos telefones 197, da PCPR ou 181, do Disque-Denúncia.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(Devolução do Prazo – Republicação do PE 740/2024)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1090/2024 – GMS/FUNDEPAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91090/2024 – PNCP - UASG 929906

PROTOCOLO Nº 21.850.197-4. OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação do sistema de piso modular esportivo de polipropileno, destinado tanto a áreas externas quanto internas, mão de obra de instalação, fretes e demais encargos. A prestação dos serviços abrangerá 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) metros quadrados de piso distribuídos em diversas unidades escolares nos municípios do Estado do Paraná, divididos em 10 (dez) lotes. VALOR MÁXIMO: R$ 210.364.752,00 (duzentos e dez milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais). DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 03 de setembro de 2024, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br INFORMAÇÕES: (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286. DATA: 13/08/2024. Comissão de Contratação.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Leci no "Caldeirão"

Com quase 80 anos de idade e 50 de carreira, um dos maiores nomes do samba, Leci Brandão, é uma das convidadas do quadro "Sobe o Som", do "Caldeirão com Mion" de hoje. A cantora apresenta as músicas "Zé do Caroço" e "Isso é Fundo de Quintal". "Eu assisto ao 'Caldeirão' e sempre fico atenta a execução da banda, que é muito boa. O programa conseguiu fazer com que a atração tivesse esse momento musical com todos os gêneros, e eu acho que é muito importante que não se faça distinção, porque toda música é importante, ainda mais em um Brasil que é muito diverso musicalmente. Todos os ritmos tocam no palco do 'Caldeirão".

Questão de família

Tiago Abravanel se manifestou sobre o estado de saúde de seu avô, Sílvio Santos. O empresário e comunicador está internado no Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo, desde o início deste mês para tratamento de pneumonia. O cantor explicou que ainda não visitou Sílvio Santos porque está seguindo orientações médicas que querem evitar maiores contaminações por vírus e bactérias. O dono do SBT tem 93 anos.

Caso na Justiça

A ex-esposa do cantor Nahim, Andreia Andrade, entrou com processo na Justiça pedindo o reconhecimento de união estável com o artista e assim se tornar herdeira do patrimônio deixado por ele. Consta que Andreia inventou uma separação em outubro do ano passado para evitar a perseguição de outra ex-mulher de Nahim que importunava o casal. Nahim morreu repentinamente em junho deste ano.

Declaração de amor

Carolina Dieckmann emocionou a rede ao postar uma declaração de amor ao filho, José Worcman, que completou 17 anos. A atriz é casada com Tiago Worcman desde 2007 e também é mãe de Davi, fruto do seu casamento com Marcos Frota.

Data marcada

No dia 05 de setembro chegará aos cinemas o filme "Sociedade de Ferro – A Estrutura das Coisas", do diretor Eduardo Rajabally. Trata-se de um documentário sobre as tragédias ocorridas em Mariana e Brumadinho e mostra o impacto da atividade de mineração no Estado de Minas Gerais.

Torre de doces

No "Bake Off Brasil – Mão na Massa" que vai ao ar hoje, às 20h45, no SBT, os confeiteiros enfrentarão uma prova criativa que desafia o equilíbrio e a estrutura dos seus doces, com o tema "Torre de Doces". "A torre deve ser construída com um único tipo de doce e ter no mínimo 30 cm de altura, mas o céu é o limite! Não é permitido utilizar nenhuma estrutura que não seja comestível", explica a apresentadora Fabiana Karla. Os jurados André Mifano e Carole Crema destacam que, além de exigir todo o equilíbrio necessário neste desafio, o principal segredo será o sabor. "Hoje é tudo sobre estrutura. Pode ser simples, mas precisa ser bonito e uniforme", alerta a chef confeiteira Carole Crema.

Vida de Paquita

"Pra Sempre Paquitas", série documental Original Globoplay, já tem data de lançamento na plataforma: 16 de setembro. Em cinco episódios, disponibilizados de uma só vez, a produção coloca em protagonismo as integrantes de diferentes gerações, eternas companheiras de palco de Xuxa Meneghel, que fizeram parte do imaginário de tantas crianças e adolescentes no Brasil entre os anos 1980 e 2000. Curiosidades, drama, sorrisos, reflexões, saudade. Por meio de depoimentos emocionados, entre eles o da rainha Xuxa, a produção resgata as histórias de amizade e união, as primeiras experiências, os medos, os climas de descontração nos bastidores, as paixões, os sonhos, os diferentes pontos de vista e as decepções. Além de promover um mergulho na memória afetiva dos brasileiros, o documentário, idealizado pelas ex-paquitas Ana Paula Guimarães e Tatiana Maranhão, também traça um paralelo com os tempos atuais e promove a reflexão sobre como a sociedade moderna evoluiu junto às gerações de 1980 e 2000. Questões de gênero, pressão estética, representatividade, competitividade, infância, assédio, trabalho e tantos outros temas são abordados sem pudor ao longo da série. Com o olhar de mulheres maduras, elas revisitam as suas experiências, dividem alegrias, relembram grandes dores e momentos icônicos, e têm a chance de entender que cada vivência é única.

Para divulgar o +SBT

O SBT, um dos maiores produtores de conteúdo multiplataforma de entretenimento e informação do Brasil, prepara o lançamento do +SBT, sua plataforma de streaming gratuita. Para a ocasião, a programação da TV aberta contará com uma ação inovadora e diferenciada para os telespectadores. A ideia, realizada em parceria com a Agência We, é fazer com que o público tradicional da televisão sinta-se como estivesse navegando dentro da plataforma de streaming, só que pela televisão. A ação denominada Invasão +SBT vai acontecer durante este domingo, véspera do aniversário de 43 anos do SBT. Entre um programa e outro, desde a exibição do resultado da "Tele Sena", pela manhã, passando pelo "Domingo Legal" e o "Roda a Roda", o telespectador terá diversas experiências como se estivesse utilizando o +SBT pela programação do SBT na televisão. No "Domingo Legal" será feita a primeira revelação do +SBT, de uma forma inesperada. E o "corte da fita" de lançamento acontecerá no "Programa Silvio Santos".

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TESTE DA TV

Letícia Isnardi / João Miguel Jr-RG

1) A atriz Letícia Isnardi interpretou a personagem Ivana em qual dessas produções?
a) "Sangue Bom"
b) "Tapas e Beijos"
c) "Avenida Brasil"
d) "As Brasileiras"

2) A novela é "Corpo Dourado". Como se chamava a personagem vivida por Cristiana Oliveira?
a) Selena
b) Alice
c) Noêmia
d) Lígia

3) Em qual dessas minisséries Marcos Pasquim interpretou D. Pedro I?
a) "Os Maias"
b) "O Sorriso do Lagarto"
c) "Riacho Doce"
d) "O Quinto dos Infernos"

4) Quem interpretou Regina na novela "Amor e Ódio", que foi exibida pelo SBT?
a) Cléo Ventura
b) Suzy Rêgo
c) Viétia Rocha
d) Malu Rocha

5) Qual dessas atrizes interpretou a mãe de Chiquinha Gonzaga na minissérie de mesmo nome?
a) Laura Cardoso
b) Fernanda Montenegro
c) Solange Couto
d) Neusa Borges

(Respostas: 1-c / 2-a / 3-d / 4-b / 5-c)

Horóscopo

Áries
Evite desavenças na vida familiar. Não faça nada que possa gerar discussão e dissabores junto aos entes queridos da família. Semeie a paz e não a discórdia e será muito mais feliz.

Libra
Fase de muita tranquilidade na vida familiar e profissional, com bastante disposição para solucionar problemas. Contudo evite discussões com a pessoa amada e colegas de trabalho.

Touro
Preserve o seu prestígio profissional. Cultive o relacionamento com autoridades. Não seja inconsistente, mudando de comportamento de forma inesperada. Seja objetivo sempre.

Escorpião
Se ainda não tem a tão sonhada casa própria, lute para conquistá-la. Poupe tudo o que for possível e tente juntar pelo menos uma quantia para dar uma entrada num financiamento.

Gêmeos
Você poderá ter muitas possibilidades de êxito nesta fase. Basta dar mais atenção para as pessoas da sua família para ter sucesso em qualquer negociação. Cuide da aparência.

Sagitário
Sua indecisão, neste período, muito poderá prejudicá-lo. Portanto seja decidido para que tudo possa sair bem. Cuide da saúde e não se deixe influenciar por maus pensamentos.

Câncer
Todos os assuntos importantes, particularmente os de ordem financeira, se tratados com interesse e inteligência, obterão os mais excelentes resultados. Seja honesto e coerente.

Capricórnio
Dê mais atenção aos pequenos que estão à sua volta, sejam eles filhos, sobrinhos, enteados ou conhecidos. As crianças têm mais necessidade de modelos do que de críticas.

Leão
Viver em paz e sem perturbação será muito importante agora. Para que tudo isso aconteça, evite participar de intrigas e rivalidades com quem quer que seja. Felicidade no amor.

Aquário
Se agir de forma honesta e comprometida haverá colaboração por parte dos superiores e amigos fiéis. Aplique toda sua capacidade mental para o bem e fará uma revolução interior de paz.

Virgem
Capacite-se para desenvolver criatividade. Nada melhor que estudar e fazer cursos de especialização. Assim poderá conquistar promoções e uma melhor posição no trabalho.

Peixes
Evite atritos com pessoas próximas. Bons resultados na área financeira, frutos de atividades pessoais voltadas para a organização e estratégia. Cuidado com acidentes.

Resumo das Novelas

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Jordão leva Artur para o cativeiro. Marcelo Gouveia sugere que Blandina convença Dracena a não fazer uma denúncia contra ela. Ariosto exige que Jordão não deixe que nada aconteça a Artur. Zefa Leonel cuida de Seu Tico Leonel. Deodora seduz Ariosto. Quinota se preocupa com o sumiço de Artur. Quintilha exige que Primo Cícero brigue pela Gruta Azul para se casar com ele. Nivalda pede que Saba Bodó convença Cira a voltar a trabalhar para eles. Marcelo ouve Ariosto contar para Deodora que mandou sequestrar Artur. Quinota chega à casa do sogro para saber do marido, e Ariosto se preocupa com a presença de Deodora.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Memo não deixa Lupita falar com Guto, e entrega um aparelho para ela ajudar em seu plano. Jules exige que Marieta e Leda trabalhem para ele. Leda termina com Ubaiara/Youssef. Luca finge ser amigo de Jéssica. Gina coloca remédio na água de Vênus. Catarina tenta disfarçar os sentimentos por Furtado. Andrômeda reage incrédula ao ver o anúncio de Chicão em um ônibus. Ubaiara/Youssef se surpreende ao ver Leda de uniforme. Bia, Léo e Tom estranham o comportamento de Vênus. Joana fala para Brenda sobre a investigação de Vênus. Júpiter descobre que Memo está chantageando Lupita.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Não há exibição.

RENASCER - 21h15, na Globo
João Pedro e Sandra se preocupam com Tião. José Inocêncio chega à fazenda de Aurora. Zinha apoia Joana, que sofre com o sumiço de Tião. Iolanda se recusa a ir com Kika ao cartório para dar entrada no divórcio. Egídio não gosta de saber que José Inocêncio viajou. Lilith convida Zinha para formar uma banda. Sandra decide sair da casa do pai ao saber do casamento de Egídio e da gravidez de Eliana. Inácia oferece o quarto de José Inocêncio para João Pedro e Sandra.

Filmes – 17/08/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)
Operação Cupido
(The Parent Trap) 14h10, na Globo, EUA, 1998. Direção de Nancy Meyers. Com Lindsay Lohan, Dennis Quaid, Natasha Richardson, Lisa Ann Walter, Elaine Hendrix, Simon Kunz. Irmãs gêmeas crescem sem saber da existência uma da outra, até se encontrarem por acaso, aos 11 anos, em um acampamento.

O Poder da Graça
(The Grace Card) 14h15, no SBT, EUA, 2010. Direção de David Evans. Com Michael Joiner, Michael Higgenbottom, Louis Gossett Jr. Amargurado por uma perda familiar, o policial Bill, vive em atrito com o filho. No trabalho, seu alvo de rancor é o parceiro, sargento Sam Wright. Enquanto Blake tenta se aproximar do pai sem sucesso, o sargento encara a frieza e a rispidez de Bill como uma "graça".

Deu a Louca nos Bichos
(Fury Vengeance) 15h30, no SBT, EUA, 2010. Direção de Roger Kumble. Com Brendan Fraser, Brooke Shields, Matt Prokop. O experiente Dan Sanders chefia a construção de um condomínio de casas ecologicamente sustentáveis no meio de uma floresta. Ele estava preparado para tudo, exceto, para encarar a fúria dos animais da região.

Como Ser Solteira
(How To Be Single) 00h50, na Globo, EUA, 2015. Direção de Christian Ditter. Com Leslie Mann, Rebel Wilson, Dakota Johnson, Nicholas Braun, Alison Brie, Damon Wayans Jr. Um grupo de jovens vive o amor e os relacionamentos na cidade de Nova York.

Stuber ± A Corrida Maluca
(Stuber) 03h15, na Globo, EUA, 2019. Direção de Michael Dowse. Com Mira Sorvino, Natalie Morales, Karen Gillan, Iko Uwais, Dave Bautista, Kumail Nanjiani, Betty Gilpin. Motorista de uber é surpreendido por policial que o faz acompanhá-lo na busca por um criminoso. Ele tenta sair ileso de uma série de eventos arriscados.

Footloose - Ritmo Louco
(Footloose) 04h35, na Globo, EUA, 1984. Direção de Herbert Ross. Com Kevin Bacon, Lori Singer, John Lithgow. Ren fica frustrado quando descobre que a pequena cidade para a qual se mudou proíbe a dança e a música de rock. Ele enfrenta uma batalha para mudar a situação.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Método de condicionamento físico que utiliza aparelhos com mola, tornando os exercícios sem impacto
2. Grande indignação
3. O número do goleiro / Conhece-as de cor o digitador
4. Importante cidade italiana, capital da Emília
5. Qualquer coisa com que se prende ou trava / Igreja episcopal
6. Grupo humano baseado sobre caracteres raciais / A objeção do indeciso
7. A humanidade / A sua família
8. Federação Internacional de Automobilismo / Autoridade
9. Precede o valor dos dólares americanos / Procurar seduzir
10. Dor aguda e rápida
11. Dispensado do pagamento de imposto / O cantor carioca Motta, de "Dias de Paz"
12. Monte pouco elevado
13. O saudoso compositor mineiro Ary (1903-1964), de "Aquarela do Brasil"

VERTICAIS

1. Usa-se para sair de situações embaraçosas ou perigosas
2. A espécie humana, a humanidade / Pref.: inferioridade, substituição
3. O verbo mais curto / Vara pontuda / Pequena mentira
4. Riga é a sua capital / Pó pigmentado, usado por impressoras a laser e por fotocopiadoras
5. Cultiva-se como planta ornamental / Faltar à verdade
6. Grande vela de cera / O ator fluminense Rodrigo, de "33" (2015)
7. A cantora norte-americana de jazz Fitzgerald (1917-1996) / Hortelã / Artigo masculino plural
8. Abreviatura de santa / Nostalgia à brasileira
9. Auxiliado por assistentes

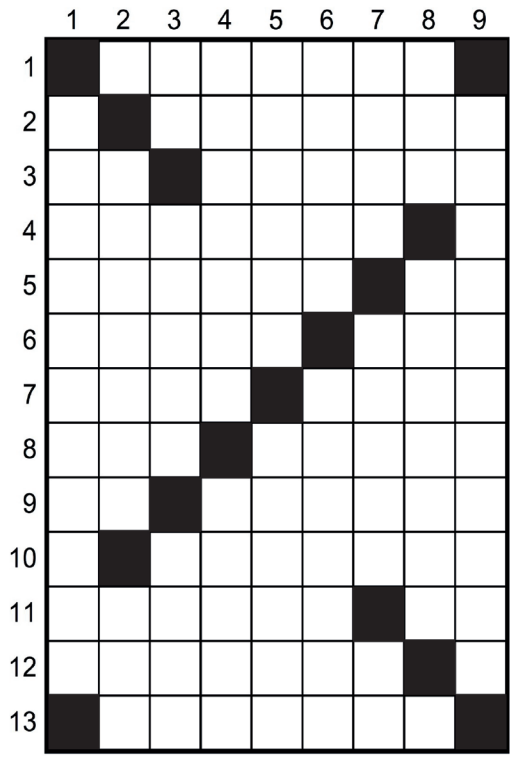

Soluções
HORIZONTAIS: 1. PILATES 2. REVOLTA 3. UM, TECLAS 4. BOLONHA 5. TRANCA, SE 6. ETNIA, MAS 7. RAÇA, SEUS 8. FÉ, MANDO 9. US, TENTAR 10. PONTADA 11. ISENTO, EO 12. OUTEIRO 13. BARROSO.
VERTICAIS: 1. SUBTERFÚGIO 2. MORTAIS, SUB 3. IR, LANÇA, PETA 4. LETÔNIA, TONER 5. AVENCA, MENTIR 6. TOCHA, SANTORO 7. ELLA, MENTA, OS 8. STA, SALVADOR 9. ASSESSORADO.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

QUASE LÁ

‘Dinheiro não é o problema’: empresário diz o que falta para Felipe Drugovich entrar na F-1

São Paulo (AE) - Após três temporadas como piloto reserva, Felipe Drugovich acredita que chegou a hora de virar titular na Fórmula 1 em 2025. O brasileiro atende a todos os pré-requisitos, como títulos nas categorias de acesso, conhecimento técnico e patrocinadores, algo fundamental na realidade atual da F-1. Mas o que falta para Drugovich encerrar um jejum de pilotos nacionais no grid mais prestigiado do automobilismo mundial?

“Patrocinador não é problema. Temos até mais do que o suficiente Temos parceiros leais, sólidos, que vão com a gente para onde for”, afirma Amir Nasr, empresário do piloto, em entrevista ao Estadão - Drugovich conta atualmente com o apoio de empresas como XP, Porto Seguro, Banco Master e Localiza. “O problema mesmo é a escassez de vagas. Na minha opinião, tinha que ter pelo menos 24 carros, com 12 equipes na F-1.”

Amir explica que a concorrência por assentos no grid da categoria está crescendo a cada ano. E o motivo é a entrada do campeonato em novos mercados. “Hoje aumentou a procura por vagas Temos, por exemplo, pilotos chineses, que não estavam no radar da F-1 há cinco ou seis anos. Tem gente do mundo inteiro. Muita gente boa está ficando de fora. Temos cada vez mais pilotos bem preparados desde o kart.”

À concorrência de fora, principalmente do mercado asiático de pilotos, soma-se o reforço dos veteranos, aqueles que já estão na F-1, mas protagonizam a famosa “dança das cadeiras” nas trocas de equipe. Foi o que aconteceu na Williams, no mês passado. O time britânico reduziu o número de assentos disponíveis ao contratar o espanhol Carlos Sainz Jr.

A decisão afetou diretamente Drugovich ao reduzir as vagas disponíveis. No momento, ele briga por um dos quatro assentos restantes no grid de 2025 nas equipes Alpine, Mercedes, RB e Sauber.

Ao Estadão, Drugovich admitiu que estava na disputa pela vaga na equipe que vem brigando pelas últimas posições no Mundial de Construtores. “Estive na briga ali. Sempre estivemos em contato com o pessoal da Williams. Acho que, desde que eu ganhei a Fórmula 2 em 2022, sempre foi uma opção para mim e pra eles também. Mas a gente nunca conseguiu chegar em um acordo.”

O piloto de 24 anos também demonstrou surpresa com a contratação de Sainz pela Williams. O piloto espanhol acertou com o time britânico após ser preterido pela Ferrari em favor de Lewis Hamilton. “Acho que este acerto surpreendeu a todos. Para quem vê de fora, é difícil entender uma decisão assim. Mas ele não é bobo, tem informação de tudo quanto é lugar e, com certeza, teve alguma informação de que a equipe vai melhorar.”

Questionado pela reportagem, Amir revelou negociar com as quatro equipes que ainda não anunciaram suas duplas de pilotos para 2025.

O FUTURO

O acerto surpreende tanto por causa da rePara o futuro imediato, Drugovich terá ao menos mais duas oportunidades para mostrar serviço na F-1 na segunda metade do campeonato. Ele vai participar de dois treinos livres em GPs que ainda não foram confirmados pela Aston Martin, equipe da qual é piloto reserva desde 2022. Ao mesmo tempo, segue competindo no Mundial de Endurance.

Nos últimos meses, o brasileiro chegou a participar de testes na Fórmula E, categoria de carros elétricos.

Felipe Drugovich tem familiares em Maringá em Umuarama

VAZAMENTO

Amir e Drugovich são cautelosos ao falar sobre as negociações por conta de um outro obstáculo na definição do futuro do brasileiro: o vazamento de informações.

Apesar do discurso prudente, empresário e piloto mantém a confiança elevada para um acerto para a próxima temporada. “É difícil falar, mas hoje eu diria que seria 50% de chance. De 0 a 10, seria cinco”, estima Amir Nasr.

“Existe chance, sim. Não sei dizer quão grande essa chance é, mas estamos conversando com todas as equipes. Para o momento, temos que continuar conversando, sondando as outras equipes para, se tiver uma oportunidade para mim, conseguir abraçar. Talvez essa chance exista para mim e mais outros 10 pilotos”, pondera Drugovich, mais forte candidato brasileiro a quebrar um jejum que existe desde o fim de 2017, quando Felipe Massa deixou a categoria.

Com reservas, Grêmio tenta manter bom momento no Brasileirão diante do Bahia

Caxias do Sul (AE) - Em grande reação no Campeonato Brasileiro, o Grêmio volta a campo neste sábado para um duelo complicado com o Bahia. Eles se enfrentam às 16h no Estádio Alfredo Jaconi, em Caxias do Sul (RS), pela 23ª rodada.

O Grêmio está invicto há cinco jogos na competição, sendo quatro vitórias, três delas de forma consecutiva nas últimas rodadas. Superou Vasco (1 a 0), Athletico (2 a 0) e Cuiabá (3 a 1). Com isso, saltou para 24 pontos, em 14º lugar, mesmo com dois jogos a menos, contra Criciúma e Atlético-MG. Se tivesse os seis pontos dessas partidas, estaria em oitavo.

Para manter o bom momento, porém, o técnico Renato Gaúcho não fará uso de todos os titulares. Isso porque já pensa no confronto decisivo com o Fluminense na terça-feira, no Maracanã, pelas oitavas da Copa Libertadores. No jogo de ida, em Curitiba (PR), o Grêmio venceu por 2 a 1.

Na defesa, Kannemann voltou após dores musculares, mas deve ser poupado. Ainda mais porque Rodrigo Ely não jogará contra o Fluminense por suspensão. Na lateral-esquerda, Mayk seria o nome para substituir Reinaldo, mas teve um desconforto muscular e Zé Guilherme pode ganhar uma chance.

Os atacantes recém-chegados, Arezo e Aravena, devem fazer o primeiro jogo como titulares.

Concentrado na Libertadores, Renato Gaúcho não projetou muito o duelo com o Bahia, mas comemorou o poder de reação contra o Fluminense e o bom momento vivido por seu times, após muitos períodos complicados. “Reagimos contra um grande adversário e vencemos, isso é o mais importante. E agora tenho mais opções para mudar o elenco. Fizemos boas contratações no mercado e isso ajuda muito.”

O Bahia enfrentou um momento de baixa, com cinco jogos de jejum, sendo três derrotas. Na última rodada, porém, venceu o clássico com o Vitória por 2 a 0, ganhou ânimo e quer consolidar a reação Está em sétimo lugar com 35 pontos, três a menos do que o Palmeiras, que fecha o G-4 com 38. O time baiano não tem jogos atrasados.

A preocupação do técnico Rogério Ceni é o meia Everton Ribeiro, que levou uma pancada no rosto, perto do seu olho esquerdo. Ele não treinou durante a semana, mas viajou com a delegação. Se não tiver condições de jogo, Carlos de Pena entra no time. O atacante Biel, com dores nas costas, também não treinou e sequer viajou com o time. Adriel, Marcos Victor, Gilberto, Acevedo, Rezende e Ademir completam a lista de desfalques.

Ceni comemorou a qualidade de trabalho após vencer o clássico Ba-Vi. “Tivemos uma semana de paz para trabalhar. Agora temos mais um jogo difícil e o objetivo é nos manter perto desses times que estão subindo na tabela de classificação.”

Jogos de Hoje

Grêmio X Bahia
Atlético MG X Cuiabá
Bragantino X Fortaleza
Fluminense X Corinthians

Domingo

Palmeiras X São Paulo
Atlético GO X Inter
Criciúma X Vasco
Botafogo X Flamengo
Athlético PR X Juventude

Segunda-feira

Vitória X Cruzeiro

Botafogo identifica torcedor e anuncia banimento após gestos racistas no Engenhão

Rio (AE) - A direção do Botafogo identificou o torcedor que fez gestos racistas contra a torcida do Palmeiras, na partida válida pelas oitavas de final da Copa Libertadores, na noite de quarta-feira. O clube carioca classificou o episódio de “vergonha” e anunciou que ele será banido do Engenhão.

“O ‘torcedor’ que não representa os milhões que constituem o Botafogo foi identificado na manhã desta quinta (15) e será banido do Estádio Nilton Santos. A vergonha que ocorreu na partida de ontem precisa ser exemplarmente punida, motivo pelo qual as autoridades policiais estão sendo informadas com todos os recursos disponíveis”, anunciou o clube carioca, nas redes sociais.

O Botafogo não revelou a identidade do torcedor, mas enfatizou que racismo é crime e que o clube não aceitará atos deste tipo no estádio que administra. “Racismo é crime -- e um crime sem perdão. O Botafogo está comprometido em combater de forma ativa este mal e não medirá esforços para garantir que tais atos não tenham lugar no esporte e na sociedade como um todo. O futebol tem um papel muito importante na construção social e influencia a vida de muita gente. Que os outros Clubes e entidades esportivas sigam o mesmo caminho e que esta mensagem de conscientização surta efeito.”

Em vídeo que circula nas redes sociais, gravado pelo jornalista Tossiro Neto, é possível ver um homem na torcida do Botafogo fazendo gestos simulando um macaco. Ele também aponta para o braço, mostrando a própria pele. O momento era de provocação entre as torcidas do Botafogo e do Palmeiras e apenas um indivíduo praticou o ato racista.

A partida, recheada de rivalidade por causa das brigas de bastidores entre os dirigentes Leila Pereira e John Textor, terminou com vitória por 2 a 1 para o Botafogo, com gols marcados por Luiz Henrique e Igor Jesus do lado alvinegro e por Maurício, do lado alviverde.

O jogo de volta está marcado para a próxima quarta-feira, dia 21, no Allianz Parque, onde o Palmeiras precisará vencer por um gol de diferença para levar a decisão aos pênaltis e por vantagem de dois gols para avançar direto às quartas de final. Qualquer empate classifica os botafoguenses.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2024
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE TESTE SELETIVO, RESSALVADO OS CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA."
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINE LEI:
Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei.
Parágrafo Único. As contratações a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial, possui caráter jurídico-administrativo e sujeito ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visem:
I – atender à situação de calamidade pública;
II – combater surtos epidêmicos;
III – promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter continuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
IV – atender ás necessidades relacionadas com a infraestrutura e serviços públicos de apoio considerados, por fato alheio á vontade administrativa;
V – admissão de professor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais Motoristas ou, quaisquer outros subordinados às Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e Secretaria de Educação;
VI – atender ao suprimento de pessoal especializado nas áreas de saúde e segurança pública, nas hipóteses previstas na presente Lei;
VII – realizar serviços emergenciais em estradas municipais;
VIII – pessoal técnico especializado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convenio ou similar, com prazos determinados, bem como implementados mediante acordos internacionais ou de âmbito federal e estadual, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração municipal.
IX – suprir qualquer demanda emergencial dentro da esfera municipal de prestações de caráter continuado, que com suas interrupção possam causar grave lesão aos seus tomadores.
X - substituição temporária de servidores efetivos afastados em virtude de licenças, aposentadorias, auxílios doença ou outras causas que impeçam temporariamente a prestação de serviço pelo servidor efetivo.
XI - suprimento imediato nos casos de vacância, desde que não existam candidatos aprovados em concurso público, bem como a vacância não possa ser satisfeita pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência.
§ Ú A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado e mediante apresentação da documentação exigida em Lei.
Art. 4º O Edital de processo seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:
I – o objeto da contratação temporária.
II – o prazo:
a) de validade do processo seletivo simplificado, prorrogável uma vez, por igual período;
b) de duração do contrato a ser celebrado;
c) para a apresentação dos documentos exigidos para a contratação, contado a partir da publicação do aviso.
III – a qualificação técnica e/ou nível mínimo de escolaridade do servidor a ser contratado, desde que compatíveis com a natureza da função a ser desempenhada.
IV – os critérios objetivos de seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada.
V – o número de vagas a ser preenchido.
VI – a função e a carga horária.
VII – a remuneração e as demais vantagens asseguradas aos contratados.
VIII – as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.
IX – a indicação dos recursos orçamentários que farão face à despesa.
X – a minuta do contrato.
Art. 5º As contratações serão feitas por tempo determinado de 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, através de Decreto do Executivo.
Art. 6º. O candidato aprovado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:
I – gozar de boa saúde física e mental.
II – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.
III – possuir escolaridade ou habilitação profissional específica para o exercício das funções, conforme o caso.
Art. 7º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas observando-se os limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta lei, será fixada em importância correspondente ao valor da remuneração inicial constante nos quadros de cargos e salários do serviço público;
Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
Art. 10Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I - os arrolados no artigo 34 da Constituição Estadual, exceto o previsto nos incisos XVII, XIX e XX;
II - afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 7 (sete) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 7 (sete) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) licença paternidade por até 7 dias consecutivos;
e) licença gestante e adotante, na forma da Lei;
III – o direito de petição na forma prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores.
Art. 11. O direito de requerer prescreve nos prazos disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores.
Art. 12. São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, as disposições impostas no Regime Jurídico Único dos Servidores.
Art. 13. Ao contratado na forma da presente Lei é proibida a prática de atos vedados no Regime Jurídico no município.
Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
Art. 15. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, aplicando-se aos contratados na forma da presente Lei as prescrições do Regime Jurídico no município.
Art. 16. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:
I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
III - rescisão da contratação, nos termos desta lei, respeitados as disposições do Regime Jurídico do município e as disposições expressas no contrato.
§ 1º É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias úteis consecutivos ou 5 (dias) dias intermitentes no prazo de 30 (trinta) dias, sem motivo justificado.
§ 2º. São também motivos para rescisão contratual a infração a qualquer inciso previsto no artigo 147 da Lei 248/1993.
Art. 17. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial, saldo de salário, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, nos seguintes casos:
I – pelo término do prazo contratual.
II – por iniciativa do contratado.
III - Por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante.
IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo.
V - No caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário.
VI - com o retorno do titular ao cargo efetivo.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, de forma justificada poderá ocorrer unilateralmente.
Art. 18. Efetivada a contratação autorizada por esta lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.
Art. 19 A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.
Art. 20 Ficam resguardados os direitos dos concursados à chamada prioritária sobre os contratados por tempo determinado.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 322/2024
Data: 16.08.2024
Ementa: Dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2023 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital - PD conforme especificados:
NumeroCredorValorMemo/PD
20175/2023A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 705,12 PD
17829/2023ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGANICOS E NATURAIS DE GUAIRA/ PR 15,98 PD
21517/2023ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGANICOS E NATURAIS DE GUAIRA/ PR 1.470,84 PD
9811/2023BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 378,40 490/2021
9812/2023BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 398,00 490/2021
9814/2023BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 74,80 490/2021
9815/2023BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 398,00 490/2021
10603/2023BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 472,80 490/2021
10604/2023BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 517,60 490/2021
17873/2023C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 38,12 PD
19601/2023CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA 1.983,95 1103/2021
19717/2023COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 252,38 PD
9959/2023FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA 39,90 PD
10605/2023FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA 269,40 490/2021
10606/2023FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA 39,90 490/2021
12110/2023FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA 239,40 490/2021
12114/2023FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA 798,20 490/2021
12116/2023FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA 499,00 490/2021
12118/2023FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA 339,20 490/2021
17714/2023G R DISTRIBUIDORA LTDA 33,45 PD
21670/2023IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 5,53 PD
21576/2023INAREJA & PASCUA LTDA ME 0,13 SOBRA DE SALDO
19553/2023LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME 13.529,80 PD
11919/2023M L MOROGINSKI LTDA 120,00 PD
13392/2023MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA 148,40 PD
13944/2023MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA 371,10 PD
17377/2023MILTON MARIANO DA COSTA ME 472,20 PD
13886/2023NELSON PEREIRA DE SALES - EPP 799,80 PD
16009/2023NELSON PEREIRA DE SALES - EPP 200,40 PD
16135/2023NELSON PEREIRA DE SALES - EPP 7.542,03 PD
17882/2023NELSON PEREIRA DE SALES - EPP 638,00 PD
21362/2023NELSON PEREIRA DE SALES - EPP 472,69 PD
20018/2023ORLANDO SILVIO BADUINO 193,50 PD
21523/2023PAPELARIA SOL LTDA 69,12 PD
22425/2023PAPELARIA SOL LTDA 72,00 PD
10608/2023SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA (TERMO DE SUPRESSÃO 006/2023) 141.995,63 MEMO- 856/2022
19883/2023SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA (TERMO DE SUPRESSÃO 006/2023) 4.995,13 MEMO- 856/2022
8428/2023TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA 103,12 PD
8425/2023TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA 77,34 PD
TOTAL 180.770,36
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2024
Pregão Eletrônico nº 118/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 53.059.181/0001-98.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.319,60 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2024 e término em 13 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024
Pregão Eletrônico nº 118/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: 48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO, CNPJ nº 48.035.491/0001-32.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2024 e término em 13 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2024
Pregão Eletrônico nº 118/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2024 e término em 13 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2024
Pregão Eletrônico nº 118/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, CNPJ nº 53.088.755/0001-56.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2024 e término em 13 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024
Pregão Eletrônico nº 118/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: 47.006.801 GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, CNPJ nº 47.006.801/0001-28.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2024 e término em 13 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2024
Pregão Eletrônico nº 118/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AMIGGO BRASIL IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 34.787.540/0003-40.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2024 e término em 13 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2024
Pregão Eletrônico nº 118/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.349.114/0001-19.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 34.916,00 (trinta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2024 e término em 13 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2024
Pregão Eletrônico nº 118/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 31.610,50 (trinta e um mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2024 e término em 13 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 570/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais impressos (cartilhas educativas) sobre o Programa Bolsa Família e Cadastro Único, a serem utilizadas nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).
Recursos Orçamentários:
1223.10.1.2063.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, tendo início na data de assinatura e término em 15 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 15 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 15 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 562/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 349/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 53.059.181/0001-98.
Objeto do Contrato: Fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, podendo também ser utilizada para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.319,60 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 13 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 563/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 350/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: 48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO, CNPJ nº 48.035.491/0001-32.
Objeto do Contrato: Fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 13 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 564/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 351/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79.
Objeto do Contrato: Fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 13 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 565/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 352/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, CNPJ nº 53.088.755/0001-56.
Objeto do Contrato: Fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 13 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 566/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 353/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: 47.006.801 GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, CNPJ nº 47.006.801/0001-28.
Objeto do Contrato: Fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 13 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 567/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 354/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: AMIGGO BRASIL IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 34.787.540/0003-40.
Objeto do Contrato: Fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 13 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 568/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 355/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.349.114/0001-19.
Objeto do Contrato: Fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 34.916,00 (trinta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 13 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 569/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 356/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.
Objeto do Contrato: Fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 31.610,50 (trinta e um mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 13 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 571/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TASCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.900.340/0001-98.
Objeto do Contrato: Serviços especializados de engenharia visando a elaboração de conjunto de projetos necessários para a futura construção de rampa náutica pública, com acesso para veículos, pedestres e estacionamento, nesse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 15 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 15 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 457/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 041/2024
Processo Administrativo nº 248/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 3ª revisão de garantia (30.000 Km) do veículo Frota 563 (CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1, Placa SDU4E12), da Secretaria Municipal de Administração, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 953,11 (novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos)
Recursos Orçamentários:
318 / 6 / 4 / 2024 / 3339030010600000000 / 505
318 / 6 / 4 / 2024 / 3339030399900000000 / 505
322 / 6 / 4 / 2024 / 3339039190300000000 / 505
322 / 6 / 4 / 2024 / 3339039199900000000 / 505
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 12 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 118/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 118/2024, cujo objeto é o fornecimento de eletrodomésticos, e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.059.181/0001-98, vencedora do item 16 da Licitação, com valor total máximo de R$ 5.319,60 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos);
48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO, inscrita no CNPJ nº 48.035.491/0001-32, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, vencedora dos do item 18 da Licitação, com valor total máximo de R$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais);
53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, inscrita no CNPJ nº 53.088.755/0001-56, vencedora do item 17 da Licitação, com valor total máximo de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais);
47.006.801 GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 47.006.801/0001-28, vencedora item 14 da Licitação, com valor total máximo de R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais);
AMIGGO BRASIL IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.787.540/0003-40, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de R$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19, vencedora dos itens 4, 5 e 11 da Licitação, com valor total máximo de R$ 34.916,00 (trinta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais);
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora dos itens 8, 10, 15, 19, 20, 21 e 22 da Licitação, com valor total máximo de R$ 31.610,50 (trinta e um mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 2, 3, 6, 7, 9 e 12.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 114/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 114/2024, cujo objeto é serviços especializados de engenharia visando a elaboração de conjunto de projetos necessários para a futura construção de rampa náutica pública, com acesso para veículos, pedestres e estacionamento, nesse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
TASCON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.900.340/0001-98, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 15 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2024
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2024 – Município de Guaíra, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2024, que tem como objeto o Registro de Preços visando a locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias, conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 213/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 15 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 RESFRIADOR DE LEITE CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min horas do dia 30/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h31min às 13h45min horas do dia 30/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h46min horas do dia 30/08/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 13.913,33 (treze mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 70 BANCOS DE PRAÇA EM CONCRETO COM ENCOSTO. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos do Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min horas do dia 30/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h45min horas do dia 30/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h46min horas do dia 30/08/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 47.216,40 (quarenta e sete mil duzentos e dezesseis reais quarenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 215/2024
SÚMULA: Promove Professora de Educação Infantil por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 07/2024.
RESOLVE:
ART.1º. Fica Promovido a partir de 06/05/2024, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas classes e nível, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	CLEUZA GONÇALVES RODRIGUES HERCULANO	"P5"	04	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de Agosto de 2024.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRET O Nº 142/2024
Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2024 de 24 de julho de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o edital de Pregão eletrônico nº 023/2024 de 27 de julho de 2024, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O Fornecimento de Medicamentos e Materiais, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa, bem como Recomendação emitida pelo TCE-PR.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 15 de Agosto de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATO DA MESA 008/2024
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, do dia 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
Revogar em todas as suas fases internas e externas a LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de Equipamentos de informática e material e Permanente para uso na Câmara Municipal de Vereadores visando atender a demanda existente na casa de Leis.
A Revogação se dá em conformidade com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa e por não haver comparecimento de proponentes ao Certame.
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia
"CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, aos 15 de agosto de 2024.
LAÉRCIO ESCOLA
Presidente
ADRIANO DIAS GUEDINE
Primeiro Secretário

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 031/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.932.358/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 71.736,72 (setenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ELEANDRO PAULA DE SOUZA
EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 22.932.358/0001-95.
16/08/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 031/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 07.584.359/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 130.155,25 (cento e trinta mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO GOMES DOS SANTOS
SMK DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. – CNPJ 07.584.359/0001-00
16/08/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	09/08/2024	796.859,27
TOTAL REPASSE		796.859,27
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	09/08/2024	979,91
		979,91
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	07/08/2024	10.842,46
TOTAL REPASSE		10.842,46
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	09/08/2024	19.768,00
TOTAL REPASSE		19.768,00
FNS - Incentivo Financeiro Para Atenção À Saúde Bucal	09/08/2024	9.514,25
TOTAL REPASSE		9.514,25
INC. FINANC. AT. PRIM. SAUDE - EQUIPES ESF/EAP	14/08/2024	4.289,48
TOTAL REPASSE		4.289,48
Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	12/08/2024	26.000,00
TOTAL REPASSE		26.000,00
APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL	12/08/2024	1.514,77
TOTAL REPASSE		1.514,77
GESTÃO SUS	12/08/2024	17.837,05
TOTAL REPASSE		17.837,05
Trasnferência FNDE - PNAE	13/08/2024	6.945,60
TOTAL REPASSE		6.945,60

Alto Paraíso, 15 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 036/2024 - Pregão Eletrônico nº 025/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA – CNPJ: 29.438.648/0001-26;
A fim contratação de empresa especializada nos serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota municipal para atender a demanda do Município de Brasilândia do Sul
Brasilândia do Sul-PR, 15 de agosto de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 042/2024
SÚMULA: Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA viajar a cidade de CURITIBA – PR nos dias 14 A 16 de agosto de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA portador de RG sob nº 5.679.109-4 a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 14 a 16 de agosto de 2024. Conforme Requerimento nº 042/2024 de 12 de agosto de 2024, sendo:
Saída: 13/08/2024
Retorno: 17/08/2024
participar do curso: Participar dia 14 de agosto de 2024 Reunião na Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF as 11horas, dia 15 de agosto reunião na Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa as 10horas, e dia 16 de agosto reunião com o Secretario Beto Preto para tratar de alinhar informações e demandas na área da saúde no município de Cafezal do Sul – PR. NA CIDADE DE CURITIBA – PR, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2024
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário
COMUNICADO
O Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no § 3º do art. 31 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, COMUNICA, aos contribuintes do Município de Cafezal do Sul, que se encontram á disposição dos mesmos para exame e apreciação no legislativo Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, o Acórdão de Parecer Prévio nº 164/24, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente as contas do Município de Cafezal do Sul, PR exercício 2022, APROVADO com ressalva. Sendo o horário de: Segundas Feiras das 9h às 11h e das 14h as 16horas e das terças feiras a sextas feiras, das 9horas às 11h e das 14h as 15horas.
Cafezal do Sul, 12 de agosto de 2024.
Roberto Leandro de Mello
Presidente
ATO DA MESA N.º 041/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 12 a 14 de agosto de 2024.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba – PR, nos dias 12 a 14 de agosto de 2024. Conforme Requerimento nº 041/2024 de 09 de agosto de 2024, sendo:
Saída: 11/08/2024
Retorno: 15/08/2024
Motivo: Participar de reunião no dia 12 de agosto de 2024 às 16hr00 na secretaria de turismo com o secretário Marcio Nunes, com o objetivo de tratar de assuntos referentes a melhorias de turismo e esporte no município de Cafezal do Sul. Visita na Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL dia 13 de agosto as 14hr00 com o objetivo de alinhar melhorias na infraestrutura na área de lazer para o distrito de Guaiporã. Reunião na Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF no dia 14 de agosto às 11hr00 para tratar de informações e questões pertinentes à área social do município, visando alinhar estratégias e fortalecer ações sociais que impactam diretamente a comunidade. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2024
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 094/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 094/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ROSALVO PADILHA DA LUZ 00469409959,** inscrito no CNPJ sob nº**. 27.864.457/0001-09**, neste ato representada pelo SR. ROSALVO PADILHA DA LUZ, portador do RG nº 123123123 e do CPF nº. 004.694.099-59, residente na ESTRADA FORMOSA, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 094/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Serviços de aplicação de gesso no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE 17 M2 DE REBAIXO EM GESSO ACARTONADO, NA SALA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL (COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MATERIAL)	1.500,00	1.500,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ROSALVO PADILHA DA LUZ 00469409959 e de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **15/08/2024** e término em **14/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº094/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser executas mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Altônia-PR., 15/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

O Município de Alto Pioquiri torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 02 de setembro do ano de 2024, na plataforma BLL - Bolsa de Leilões e Lciitações do Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Entre a Sede e o Distrito Saltinho do Oeste	Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ	35542,50 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Alto Piquiri e na plataforma BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brsail pelo link https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Alto Piquiri-PR, 16 de agosto de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 092/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 092/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: PIVETTA & PIVETTA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 77.303.162/0001-23, com sede a Rua Ipiranga, 1230, Centro, no Municipio de Palotina, estado do Parana, neste ato representada pelo SR. ROGERIO PIVETTA, portador do RG nº 74099645 e do CPF nº. 052.219.219-01, residente na cidade de Palotina, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 092/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de refeição aos usuários do SCFV: Estação Restaurante, durante visita á 24ª edição da festa da orquídea e do peixe, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	70	Refeição, tipo buffet livre com salada e bebida (suco ou refrigerante 350 ml)	40,00	2.800,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PIVETTA & PIVETTA LTDA - EPP e de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **15/08/2024** e término em **14/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº092/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
As Refeições referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues em data que será previamente agendada pela Secretaria Requisitante, no Restaurante da Contratada, no Município de Palotina – PR.
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

38	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	14	2	50	Programa SCFV - CRAS	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Altônia-PR., 15/08/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 091/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 091/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **THIAGO R. A. BULE - TURISMO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 24.275.982/0001-92**, neste ato representada pelo THIAGO ROTHENBUCHER ASSUNÇÃO BULE, portador do RG nº 78175764 e do CPF nº. 039.033.779-02, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 091/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a contratação de empresa de turismo viagem a cidade de Maripá, para participação dos usuários do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos na 24ª edição da festa da orquídea e do peixe, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Prestação de Serviço para Transporte de idosos do SCFV da cidade de Altônia-PR á Maripá-PR, com saída dia 29 de agosto e retorno no mesmo dia. 01 ônibus de 56 lugares 01 ônibus sênior 2014 de 22 lugares	3.100,00	3.100,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa THIAGO R. A. BULE - TURISMO LTDA - ME e de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **14/08/2024** e término em **13/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº091/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, no dia 29 de agosto de 2024, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o prestação de serviços do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

38	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	14	2	50	Programa SCFV - CRAS	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Altônia-PR., 14/08/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 093/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 093/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **HELDE RODRIGO COSTENARO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 15.459.745/0001-90**, com sede a Rua Santos Dumont, 843, Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. HELDE RODRIGO COSTENARO, portador do RG nº 92301222 e do CPF nº. 058.452.009-38, residente na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 093/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DETECTAR E SANAR VAZAMENTOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DA ESCOLA TELMA PESSATO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNI	TOTAL
1	1	1	MATERIAL HIDRÁULICO PARA SANAR VAZAMENTOS DA REDE DE DESTRUIÇÃO DE ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL TELMA PESSATO (CONFORME ORÇAMENTO Nº 30196 DA CONTRATADA ANEXO NO PROCESSO)	4.336,09	4.336,09
2	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETECTAR E SANAR VAZAMENTOS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DA ESCOLA MUNICIPAL TELMA PESSATO	2.000,00	2.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa HELDE RODRIGO COSTENARO e de R$ 6.336,09 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e nove centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **15/08/2024** e término em **14/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº093/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos/serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ter inicio em até 05 (cinco) dias após Notificação através de Nota de Empenho e executados em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutençao do Ensino Basico	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutençao do Ensino Basico	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Altônia-PR., 15/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 216/2024
DATA: 15/08/2024
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 063/2024, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2024.
Considerando; Que o processo acima em epigrafe foi considerado fracassado;
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório nº 063/2024, na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024, na fase que se encontra.
2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Agosto de 2024.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 191/2024

Designa a servidora **ROZIANE APARECIDA DO COUTO PEREIRA DE ALMEIDA**, detentora de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROZIANE APARECIDA DO COUTO PEREIRA DE ALMEIDA**, detentora de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Criança Feliz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 26 de julho de 2024.

Art. 2º A profissional fará jus a gratificação estabelecida no Anexo VII da Lei Complementar nº 078/2022, de 15 de Julho de 2022, de acordo com a carga horária do cargo e carga horária da função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 046/2021 de 25 de janeiro de 2021 e Portaria nº. 016/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 15 de agosto de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

ANEXO VII
LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2022

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÕES DECOORDENAÇÃO PEDAGÓGICA / ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

Número de cargos à disposição da Função	Jornada de trabalho na Função	Valor da Gratificação (única)
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	205,20
2 cargos de 20 horas	40 horas semanais	410,40
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	410,40
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	1.791,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 192/2024

Designa a servidora **ELAINE SIMONICA ALARCON**, detentora de cargo de provimento efetivo de Professor, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Alice Zanella de Souza.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELAINE SIMONICA ALARCON**, detentora de cargo de provimento efetivo de Professor de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Alice Zanella de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 26 de julho de 2024.

Art. 2º A profissional fará jus a gratificação estabelecida no Anexo VII da Lei Complementar nº 078/2022, de 15 de Julho de 2022, de acordo com a carga horária do cargo e carga horária da função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 047/2021 de 25 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 15 de agosto de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

ANEXO VII
LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2022

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÕES DECOORDENAÇÃO PEDAGÓGICA / ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

Número de cargos à disposição da Função	Jornada de trabalho na Função	Valor da Gratificação (única)
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	205,20
2 cargos de 20 horas	40 horas semanais	410,40
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	410,40
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	1.791,58

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 043/2024
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de serviço de suporte, hospedagem, atendimento e manutenção de website para atender as necessidades e demandas administrativas da câmara municipal de Alto Paraíso – PR conforme termo de referência Valor do serviço R$ **2994,00 (dois mil novecentos e novena e quatro reais)** deverá ser pago em três (03) parcelas de **R$ 998,00** (novecentos **e noventa e oito reais)** vencimento nos dias 30/09; 30/10; 30/11/2024.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 018/2024 quanto à contratação da Empresa **JIREH INFORMATICA LTDA,** CNPJ: **03.887.945/0001-65** no valor total de R$ **2994,00 (dois mil novecentos e novena e quatro reais)**

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo **74, inciso III, da Lei nº 14.133/21**

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO — *Presidente*
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA — *1° Secretário*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 010/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e

Considerando os PARECERES – jurídico e técnico, apontando pela possibilidade legal de contratação, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos enquadrado do artigo 72, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO inexigível a realização do procedimento licitatório, AUTORIZANDO a contratação direta, nos termos abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa habilitada e especializada no fornecimento de materiais de curativos e suplementos alimentares para o cumprimento de ordem judicial, pelo período de 3 (três) meses, conforme consta nos autos do processo n.º 0000200-33.2024.8.16.0070, e especificações, condições e exigências transcritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato de Fornecimento, apensados no processo de Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 010/2024.

CONTRATADA: MUNDO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI EPP.
VALOR TOTAL: R$ 1.690,95 (mil, seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 3.430,40 (três mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV, alínea m), da Lei Federal n.º 14.133/2021

Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato.

E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de agosto de 2024.

Rainha do Noroeste

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA e TURISMO
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1.190 - Fone (0**44) 3654-1304
email: educacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
BRASILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 001/2024 - SEECT

Súmula: Designa Diretora de Instituição da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; art. 14, da Lei Municipal n.º 787/22, de 14 de setembro de 2022; e, arts. 30 e 31 - Anexo Único (n.º 41), da Lei Complementar Municipal n.º 081/24, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Professora, **SONIA APARECIDA GONÇALVES CAVALCANTE**, para exercer a função de Diretora da Instituição Educacional denominada de "Escola Municipal Alice Zanella de Souza Ensino Fundamental – anos iniciais", pelo período que se fizer necessário, ou seja, até o retorno da Diretora, SELMA MARIA GONÇALVES MALFATO, que se encontra afastada pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, conforme Atestado Médico firmado em data de 25/07/2024.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2024.

Brasilândia do Sul-PR., 15 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Sec. Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024
P.A._1Doc Nº 1525/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para a **Contratação de empresa de turismo para realizar viagem a cidade de Maripá, para participação dos usuários do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos na 24ª edição da festa da orquídea e do peixe,** no valor de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).** Com a empresa: THIAGO R. A. BULE - TURISMO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 24.275982/0001-92 com sede a Rua Duque de Caxias, 361, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

38	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	14	2	50	Programa SCFV - CRAS	3390391400	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

REQUISIÇÃO 119/2024 - RESERVA 182/2024

Altônia, 14 de agosto de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
P.A._1Doc Nº 1526/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECEMENTO DE REFEIÇÃO PARA OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIEMNTO DE VINCULOS, DURANTE VISITA A FESTA DAS ORQUIDEAS NA CIDADE DE MARIPÁ - PR, no valor de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Com a empresa: **PIVETTA & PIVETTA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.303.162/0001-23 com sede a Rua Ipiranga, 1230, Centro - CEP: 85.950-000, na Cidade de Palotina, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

38	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	14	2	50	Programa SCFV - CRAS	33903007990	Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

REQUISIÇÃO 120/2024 - RESERVA 184/2024

Altônia, 15 de agosto de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024
P.A._1Doc Nº 1548/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETECTAR E SANAR VAZAMENTOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DA ESCOLA MUNICIPAL TELMA PESSATO BOMFIM, no valor de **R$ 6.336,09 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e nove centavos).** Com a empresa: **H R COSTENARO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.459.745/0001-90, com sede a Rua Santos Dumont, 843, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

21	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339030240000	Material Para Manutenção de Bens Imóveis
21	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339039160000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

REQUISIÇÃO 121/2024 - RESERVAS 185 e 186/2024

Altônia, 15 de agosto de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024
PA_1Doc Nº 1555/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela **SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para Prestação de serviços para instalação de Gesso Acartonado na Sala do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, que se faz necessário para a posterior instalação de ar condicionado Cassete,** no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** Com a empresa: **ROSALVO PADILHA DA LUZ 00469409959**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.864.457/0001-09, com sede a Estrada Formosa, 885 – Zona Rural - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	339039160000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

REQUISIÇÃO 122 - RESERVA 187

Altônia, 15 de agosto de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 045/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 15 à 17 de Maio do corrente ano, para participar do "3º Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da Uvepar", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Maio de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 046/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Valdeci Ribeiro de Almeida.
RESOLVE:
Fica o vereador Valdeci Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 15 à 17 de Maio do corrente ano, para participar do "3º Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da Uvepar", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Maio de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 047/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 15 à 17 de Maio do corrente ano, para participar do "3º Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da Uvepar", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Maio de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 048/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Marina Marque Pinto.
RESOLVE:
Fica a vereadora Marina Marque Pinto, portador do CPF sob nº 075.146.338-80, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 15 à 17 de Maio do corrente ano, para participar do "3º Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da Uvepar", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Maio de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 049/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência.
RESOLVE:
Fica autoriza o Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência, portador do CPF sob nº 019.223.209-60, OAB-PR sob nº 67.818, viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 15 à 17 de Maio do corrente ano, para participar do "3º Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da Uvepar", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em10 de Maio de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.381.854/0001-27
Rua: João Ormindo de Rezende, 686 – Fone/Fax: (44)3676-1122 – Cruzeiro do Oeste – PR

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.**
SEDE: Cruzeiro do Oeste – PR

O presente instrumento contratual é celebrado pelo procedimento licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Esse Contrato tem por objeto a contratação de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas nas políticas de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta de atendimento especializado para pessoas com deficiência e suas famílias, conforme autorizado pela Lei Ordinária nº 20, de 15 de Maio de 2024.

O prazo de vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 05 de agosto de 2024 e encerrando-se em 15 de agosto de 2026.

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 56/2024
b) Licitação Nrº : 22/2024
c) Modalidade : Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação : 16/08/2024
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE KIT BANDEIRAS, KIT ROSETAS E KIT BASE PARA BANDEIRA COM MASTROS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.**

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) N.F. GRANDE E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.034.153/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 16 de agosto de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 369/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024
Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei Municipal nº 63/2022.
A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR fica constituído com os seguintes membros, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 63/2022, especialmente no art. 3º.
PRESIDENTE: FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA
Representante da Procuradoria Jurídica
Valdecir Lunelli Bonfin Sutil — Titular
Pricila Benante Borges Dias — Suplente
Representante da Associação Comercial de Cruzeiro do Oeste - ACICO
Paulo Roberto Pim — Titular
Wanderley Moscardi — Suplente
Representante do Segmento Religioso
Loreni Sutil — Titular
Valeriana Pegoraro Izui — Suplente
Representante do Departamento de Cultura
Onilda Andrade de Almeida Barbosa — Titular
Vinicius Guerra de Souza — Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Rosana Jesus de Souza — Titular
Núria Cristina Zamora Jacomini — Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Vinicius Zamuner Brum — Titular
Marcela Barbosa dos Santos — Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia
Melyne Movio Santos Pereira — Titular
Danielle Ferraresi — Suplente
Representante do Rotary Clube
José Gomes de Oliveira Filho — Titular
Luiz Roberto Matias — Suplente
Representante do Lions Clube
Angela Cristina Correia Marquezi — Titular
Joel Tibolla — Suplente
Representante da Loja Maçônica
Glayson de Andrade Rodrigues — Titular
Osvaldo Fidelis de Castro — Suplente
Representante da OAB
Evaldo Cleverson Dobruski — Titular
Parroana Kariny Medina Nogueira Lima — Suplente
Representante da Sociedade Empresarial
Maria Terezinha Ciciri — Titular
Rosilene Pereira de Souza — Suplente
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 89/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 188/2024
REF. CONTRATO Nº 316 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A CATARINA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 26.343.421/0001-09, com sede na Avenida Brasil, n.° 3860, Bairro: Zona 1, CEP: 87501000, município de Umuarama/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Carlos Aparecido de Oliveira, portador do CPF sob o n.° 575.534.329-20.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para fornecimento de aviamentos, tecidos e itens de artesanato para atender a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, na modalidade de benefício eventual (auxílio natalidade) da Assistência Social.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 103/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 316 / 2023, o valor de R$2.211,50 (dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002592.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 103 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 316 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 23 de julho de 2024.
A CATARINA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Selma Bezerra de Souza
Secretária Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 360/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- Nomear LUSIVAINE MOURA RODRIGUES CONCHAL, CPF. nº 916.XXX.XXX-00, a contar do dia 14 de Agosto de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 284/2024. DE 15 DE AGOSTO
SÚMULA: Resultado da Avaliação de Candidatos Pretos e Pardos (PPP).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
Considerando, o item 6.4 do Edital de Abertura do Concurso Público – Efetivo nº 001/2024 e Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, que rege quanto a verificação da veracidade da auto declaração que será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, e será composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do concurso que os torne impedidos, preferencialmente negras e participantes de movimentos afrodescendentes, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas e/ou entidades de representação.
E em conformidade, com o Parecer nº 9/2024 de 14 de agosto, referente a sessão de avaliação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos ocorridas no dia 12/08/2024, elaborado e redigido pela Banca de Verificação Fenotípica nomeada através do Edital de Concurso Público nº 167/2024 do dia 22 de Maio de 2024, nomeada conforme item 6.4 do Edital de Abertura nº 001/2024 e nº 002/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
Torna público, o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação, com relação aos candidatos convocados e avaliados, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	CARGO	F	D	SITUAÇÃO
Inscrição nº 2284	Vigia	3	0	Deferido
Inscrição nº 3454	Professor-20h	2	1	Deferido

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 286/2024. DE 15 DE AGOSTO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
CONSIDERANDO o item 6.4.2 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) do Edital de Abertura - O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa, automaticamente, a concorrer nas vagas de ampla concorrência.
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 282/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/08/2024, POR NÃO COMPARECIMENTO à sessão de avaliação de candidatos autodeclarados como Pessoas Pretas e Pardas (PPP) conforme Parecer nº 9/2024 do dia 14 de agosto da Comissão Heteroidentificadora, continuando a candidata a concorrer na vaga de ampla concorrência.
CARGO: PROFESSOR – 20H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3499	ANA CAROLINA SOARES	126.xxx.xxx-80	11º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 25/07/2024, processo administrativo n.º 065/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL,*** do Processo Administrativo nº 065/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 37.673.034/0001-57

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL	UN	ECOBLU	3	R$ 2.497,99	R$ 7.493,97

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 25.043.791/0001-68

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	ARMARIO DE COZINHA 3 PORTAS	UN	tela sul	1	R$ 356,00	R$ 356,00
3	BALCAO EM AÇO COM TAMPO 1,20X0,30	UN	tela sul	2	R$ 636,53	R$ 1.273,06
4	BALCÃO COM PIA EM INOX	UN	tela sul	2	R$ 923,71	R$ 1.847,42
5	FOGÃO 04 BOCAS	UN	Braslar	2	R$ 1.244,00	R$ 2.488,00

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 23.206.565/0001-25

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
6	ARMÁRIO 2 PORTAS COM CHAVE	UN	Big Metal	10	R$ 1.220,00	R$ 12.200,00
7	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	UN	Big Metal	8	R$ 580,00	R$ 4.640,00

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 42.727.372/0001-64

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
8	GELADEIRA FROST FREE	UN	ELECTROLUX	2	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA – CNPJ: 47.034.949/0001-76

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
9	VENTILADOR	UN	VENTISOL	8	R$ 400,03	R$ 3.200,24

JS OFFICE COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.063.371/0001-04

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
11	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO	UN	CRISTAL AÇO	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
13	MESA ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS 1,20 X 0,60	UN	LUNASA	13	R$ 308,11	R$ 4.005,43
22	CADEIRA ALMOFADADA FIXA EM COURO ECOLOGICO	UN	MAQPEL	6	R$ 298,00	R$ 1.788,00

ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA – CNPJ: 48.844.664/0001-63

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
12	FORNO ELETRICO INDUSTRIAL	UN	METVISA	2	R$ 2.449,04	R$ 4.898,08

VIOLA MIX MOVEIS LTDA – CNPJ: 36.953.803/0001-08

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
14	MESA REUNIÕES 12 LUGARES	UN	PRÓPRIA	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
20	MESA DE MADEIRA 1,50X0,80	UN	PRÓPRIA	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
21	BANCO DE MADEIRA 1,50X0,40	UN	PRÓPRIA	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
23	CADEIRA GIRATORIA TIPO EXECUTIVA	UN	EMOVARI	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00

RONAN PLASTICOS LTDA – CNPJ: 18.257.589/0001-73

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
15	BANCOS ESCOLARES COLORIDOS	UN	MARCA PROPRIA	7	R$ 550,00	R$ 3.850,00

LEANDRO MACHOVSKI – CNPJ: 49.181.899/0001-85

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
16	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÕES BEBES	UN	galzerano	6	R$ 341,91	R$ 2.051,46
19	CARRINHO DE PASSEIO INFANTIL COM EMPURRADOR	UN	maral	5	R$ 449,99	R$ 2.249,95

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.770.897/0001-06

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
18	ESCADA EM ALUMINIO	UN	MOR	2	R$ 253,69	R$ 507,38

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAUDE
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR., 16 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024
PREGÃO ELETRÕNICO N.º 064/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: V R DE A GOMES.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é Aquisição parcelada de Pão Francês, destinados a atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 38.950,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
VICTOR RAIMUNDO DE AQUINO GOMES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTARTO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda das secretarias do Município de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda das secretarias do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
VAGNER ANTONIO JACOMINI Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: GRACIANO & MORAES LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 32.786,50 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
BRUNO LEONARDO DE MORAES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 58.195,55 (cinquenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDA DUARTE GASPAR Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024
PREGÃO ELETRÕNICO N.º 062/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 53.999,45 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 153/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ESMAEL FERREIRA LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 76.937,15 (setenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ESMAEL FERREIRA LTDA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024
PREGÃO ELETRÕNICO N.º 062/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 7.759,10 (sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 285/2024. DE 15 DE AGOSTO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
CONSIDERANDO o item 6.4.2 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) do Edital de Abertura - O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa, automaticamente, a concorrer nas vagas de ampla concorrência.
EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovada, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 280/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/08/2024, POR NÃO COMPARECIMENTO à sessão de avaliação de candidatos autodeclarados como Pessoas Pretas e Pardas (PPP) conforme Parecer nº 9/2024 do dia 14 de agosto da Comissão Heteroidentificadora, continuando a candidata a concorrer na vaga de ampla concorrência.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3366	ONIRA DOS SANTOS SILVA	052.xxx.xxx-62	4º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
Processo Administrativo Nº 82/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 12/07/2024 15:20:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:06
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: ZRM Modelo: 3468
Descrição: Acerte o alvo Boca do Palhaço, Contendo Painel de madeira com suporte para ficar em pé. Acompanha 2 bolas coloridas e macias Medidas: 54cm x 36 cm. A base possui 30 cm de profundidade.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 44,00 **Valor Total:** 44,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	063	35.940.241/0001-03	66,21	44,00		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	039	00.992.483/0001-58	66,20	49,99	13,61	Sim
3 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	005	54.082.007/0001-29	66,20	66,20	32,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:06
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: CARLU Modelo: AMARELINHA CEU
Descrição: Tapete de Amarelinha Céu é perfeito, com cores vivas e desenhos lúdicos, Feito em Lona Vinílica de alta gramatura (380 g) e qualidade, com impressão digital de altíssima resolução, Medidas: Largura: 70 cm Altura: 200 cm.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 56,00 **Valor Total:** 112,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	135	54.082.007/0001-29	56,00	56,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:06
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: FD Modelo: FD
Descrição: Almofada Infantil Espumada Colorida , Com suas medidas de 45cm x 45cm x 10cm, revestida em material antialérgico, impermeável e lavável, além de ser resistente e colorida.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 35,79 **Valor Total:** 536,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	111	00.992.483/0001-58	35,86	35,79		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	128	54.082.007/0001-29	35,80	35,80	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:06
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: FUNDAMENTAL Modelo: ARAMADO
Descrição: Aramado Montanha Russa Brinquedo Pedagógico. Confeccionado em madeira e arame revestido com espaguetes coloridos. Tamanho: 20cm x 18cm.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 47,30 **Valor Total:** 236,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	147	54.082.007/0001-29	47,30	47,30		Sim
2 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	028	31.497.010/0001-08	100,00	47,29	-0,02	Sim
3 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	082	35.940.241/0001-03	69,60	69,60	47,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:06
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: ZRM Modelo: 1101
Descrição: Ábaco de madeira medindo 06x20x30cm, com 5 hastes, contendo 50 argolas em MDF multicoloridas.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 23,39 **Valor Total:** 116,95

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	037	35.940.241/0001-03	35,14	23,39		Sim
2 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	053	31.497.010/0001-08	35,14	25,98	11,07	Sim
3 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	126	00.992.483/0001-58	35,13	25,99	0,04	Sim
4 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	088	54.082.007/0001-29	35,00	35,00	34,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:06
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: FUNDAMENTAL Modelo: ALFABETO DEGRAU
Descrição: ALFABETO MÓVEL DEGRAU, Confeccionado em Mdf, contendo 130 peças. Possui um expositor, semi grafado com tinta vinílica atóxica, medindo 340x205x200mm. Acompanha 5 alfabetos completos. Alfabeto com Letras Maiúsculas de um lado e Minúscula no verso.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 47,50 **Valor Total:** 237,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	062	54.082.007/0001-29	47,50	47,50		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	121	35.940.241/0001-03	164,90	164,90	247,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:07
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: FUNDAMENTAL Modelo: BLOCOS MDF
Descrição: Blocos De Encaixe Vertical Junior, confeccionado em madeira, com a sua base medindo 21x13x4cm, contendo 25 peças em formatos diferentes.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 48,80 **Valor Total:** 244,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	089	54.082.007/0001-29	48,80	48,80		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	010	35.940.241/0001-03	51,20	51,20	4,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:07
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MILK Modelo: SAPEKINHA
Descrição: Boneca Infantil Tipo Bebê – Feminina Corpo de Polipropileno, Cabeça de Vinil, Com Vestido e Calcinha Em Tecido e Com Tiara na Cabeça. Medindo no Mínimo 30 Cm de Altura. Embalada Em Caixa de Papelão Com Visor de Plástico e Com Selo do Inmetro.
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	091	35.940.241/0001-03	45,56	40,00		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	143	54.082.007/0001-29	45,50	45,50	13,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:07
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MILK Modelo: MILK BEBE
Descrição: Boneco Infantil Tipo Bebê –masculino Corpo de Polipropileno, Cabeça de Vinil, Com Medindo no Mínimo 30 Cm de Altura. Embalada Em Caixa de Papelão Com Visor de Plástico e Com Selo do Inmetro.
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 29,97 **Valor Total:** 209,79

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	088	54.082.007/0001-29	29,97	29,97		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:07
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: STK Modelo: STK
Descrição: JOGOS DE BOLICHE DE PLÁSTICO. CONTÉM: 6 PINOS; 1 BOLA EM PLÁSTICO; ACONDICIONADO EM REDINHA. MEDIDAS: ALTURA: 29CM. EMBALAGEM: 30 X 25 X 25; PESO: 0.500 KG; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 24,00 **Valor Total:** 96,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	124	00.992.483/0001-58	27,37	24,00		Sim
2 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	127	38.305.565/0001-50	27,38	25,00	4,17	Sim
3 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	068	54.082.007/0001-29	27,00	27,00	8,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:07
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Blocos de Montar Infantil Educativo, 120 Blocos grandes de formas e cores variadas.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	059	00.992.483/0001-58	49,70	48,00		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	082	54.082.007/0001-29	49,00	49,00	2,08	Sim
3 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	051	35.940.241/0001-03	63,54	63,54	29,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:07
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: ST Modelo: ST
Descrição: BARRACA INFANTIL TIPO CABANA NAS CORES ROSA OU AZUL, MATERIAL POLIÉSTER ALTURA 135 CM LARGURA 105 CM PROFUNDIDADE 105 CM.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 116,99 **Valor Total:** 467,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	073	00.992.483/0001-58	117,52	116,99		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	063	54.082.007/0001-29	117,00	117,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:07
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MT Modelo: MT
Descrição: Arara Cabideiro Organizador Infantil Montessoriana Dimensões: 98 cm de altura, 60 cm de comprimento e 30 cm de profundidade.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 193,99 **Valor Total:** 387,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	125	00.992.483/0001-58	194,55	193,99		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	120	54.082.007/0001-29	194,00	194,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:08
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLAST Modelo: PLAST
Descrição: Cabide Infantil Reforçado Colorido 8mm, Material: Polipropileno, Dimensões: 28,5 cm Largura, 15 cm Altura e 6,5x8 mm Espessura.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 4,34 **Valor Total:** 130,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	105	00.992.483/0001-58	4,39	4,34		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	123	54.082.007/0001-29	4,35	4,35	0,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:08
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: toys Modelo: carrinho compras
Descrição: CARRINHO DE COMPRAS INFANTIL DE BRINQUEDOS TAMANHO: 31*28*19 CM MATERIAL DO PRODUTO: PLÁSTICO CARRINHO DE COMPRAS MEDIDAS 17 "X 10" X 19"
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 50,80 **Valor Total:** 152,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	094	54.082.007/0001-29	50,80	50,80		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	125	35.940.241/0001-03	65,02	65,02	27,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:08
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MIX Modelo: MIX
Descrição: Caixa Registradora Calculadora Mercadinho Infantil Brinquedo Com Luz E Som Completa Com Notas E Moedas COR AZUL OU ROSA Material/Composição: Adesivo, Plástico PP, Borracha E Vinil.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 122,90 **Valor Total:** 368,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	057	00.992.483/0001-58	124,83	122,90		Sim
2 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	024	38.305.565/0001-50	124,84	123,00	0,08	Sim
3 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	017	54.082.007/0001-29	124,00	124,00	0,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:09
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: toys Modelo: cesta
Descrição: Cesta para Cozinha Infantil,colorida plástico Tamanho da Cesta: 18 x 15 x 8 Cm.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 24,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	106	54.082.007/0001-29	4,90	4,90		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	145	00.992.483/0001-58	31,54	31,52	543,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:09
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: LUCTOYS Modelo: 200 PEÇAS
Descrição: Kit Multiblocos Com 200 Peças blocos de montar sortidos com diversos tamanhos
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 260,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	009	35.940.241/0001-03	142,88	65,00		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	087	00.992.483/0001-58	142,87	73,99	13,83	Sim
3 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	030	54.082.007/0001-29	142,00	142,00	91,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:09
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Cortador Molde Forminha de Massinha de Modelar Formato de Bichinhos Animais Carrinho Coração com 100 unidades ., Produto fabricado em plástico colorido Medida dos Cortadores: 4-5cm
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 43,99 **Valor Total:** 175,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	041	00.992.483/0001-58	44,07	43,99		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	111	54.082.007/0001-29	44,00	44,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:10
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: pais e filhos Modelo: carimbo 28pç
Descrição: Carimbos Alfabeto, 28 Peças em plástico e emborrachados. Embalado em caixa
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 49,00 **Valor Total:** 196,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	038	54.082.007/0001-29	49,00	49,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:10
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: uninjet Modelo: 40l
Descrição: Caixas Organizadoras com tampa 40 Litros colorida em plástico .
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 57,00 **Valor Total:** 228,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	144	54.082.007/0001-29	57,00	57,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:10
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Jogo de Dominó Estojo Com 28 Peças Alta Qualidade.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 35,45 **Valor Total:** 141,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	029	00.992.483/0001-58	37,11	35,45		Sim
2 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	023	31.497.010/0001-08	37,12	35,90	1,27	Sim
3 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	070	54.082.007/0001-29	37,00	37,00	3,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:10
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Puff Infantil Dado Grande em Couro Sintético - colorido com Bolas Brancas.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 163,59 **Valor Total:** 654,36

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	092	00.992.483/0001-58	163,62	163,59		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	019	54.082.007/0001-29	163,60	163,60	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:10
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: IMAGINE Modelo: ANIMAIS
Descrição: Kit 10 Dedoches Fantoche, Brinquedo Dedo modelo Animais
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	124	35.940.241/0001-03	46,48	40,00		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	067	00.992.483/0001-58	46,47	44,50	11,25	Sim
3 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	121	54.082.007/0001-29	46,00	46,00	3,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:10
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: IMAGINE Modelo: FANTOCHE
Descrição: Fantoches De Animais Selvagens 7 Personagens Feltro Kit composto por 7 personagens em feltro costurado. lobo girafa macaco leao zebra pinguim e jacaré Medidas variando de 26 a 42 cm de altura conforme personagem
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 150,00 **Valor Total:** 150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	096	35.940.241/0001-03	216,61	150,00		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	104	00.992.483/0001-58	216,60	169,99	13,33	Sim
3 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	101	38.305.565/0001-50	216,61	190,00	11,77	Sim
4 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	025	54.082.007/0001-29	216,00	216,00	13,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:10
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: IMAGINE Modelo: FANTOCHE
Descrição: Fantoches Inclusao Social Com 7 Personagens Em Feltro Fantoche Inclusao Social Composto de 7 sete fantoches Representando:Cego,Vovo, Mendigo, Gordinha, Índio, Joao dos bracinhos, Zé Nego. Tamanho de aproximadamente 25 cm de altura, Com boca mobil
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 120,00 **Valor Total:** 120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	046	35.940.241/0001-03	148,72	120,00		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	076	00.992.483/0001-58	148,71	139,90	16,58	Sim
3 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	132	54.082.007/0001-29	148,00	148,00	5,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:10
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: IMAGINE Modelo: FANTOCHE
Descrição: KIT FANTOCHES DE MÃO PROFISSÕES COM 8 PERSONAGENS EM FELTRO | ESPETACULARTE.ECO Material: Feltro Personagens: engenheiro, bombeiro, policial, astronauta, chef de cozinha, professora, enfermeira, advogado Dimensões: 30x20 (dependendo do personagem poderá haver uma variação de tamanho)
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 64,00 **Valor Total:** 128,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	128	35.940.241/0001-03	76,80	64,00		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	052	54.082.007/0001-29	71,50	71,50	11,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:10
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: usual Modelo: cozinha star
Descrição: BIG COZINHA STAR, CONFECCIONADO EM PLASTICO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, CONTENDO 10 PEÇAS ENTRE PANELINHAS E TALHERES SORTIDOS. CORES PADRÃO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 93,00 **Valor Total:** 93,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	105	54.082.007/0001-29	93,00	93,00		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	145	35.940.241/0001-03	166,83	166,83	79,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:11
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Roupa Fantasia Infantil Hulk Com Máscara P e M
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 50,62 **Valor Total:** 101,24

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	112	00.992.483/0001-58	50,62	50,62		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:11
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Roupa Fantasia Infantil Homen Aranha P e M
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 80,21 **Valor Total:** 160,42

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	101	00.992.483/0001-58	80,21	80,21		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:11
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Roupa Fantasia Infantil Carnaval Feminino P e M
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 78,99 **Valor Total:** 157,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	010	00.992.483/0001-58	78,99	78,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:11
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Roupa Fantasia Infantil fantasia Carnaval Masculino P e M
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 90,98 **Valor Total:** 181,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	081	00.992.483/0001-58	90,98	90,98		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:11
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: SC Modelo: 140
Descrição: Futebol de Pinos Contendo tabuleiro com um campo de Futebol e os Pinos, é confeccionado em MDF uma base com 22 pinos fixos (jogadores) e 2 bastonetes para jogar. Quantidade de peças: 03 (1 base + 2 bastonetes) Dimensões Aproximada: 65 x 35 cm Idade apropriada: a partir de 4 anos
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 60,00 **Valor Total:** 240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	137	35.940.241/0001-03	67,86	60,00		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	092	00.992.483/0001-58	67,85	67,85	13,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:11
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CX Marca: PIRA Modelo: PIRA
Descrição: Giz de Cera Regular com 6 Cores 24g, desenvolvido para trabalhos infantis
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 17,99 **Valor Total:** 359,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	098	00.992.483/0001-58	18,45	17,99		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	086	54.082.007/0001-29	18,00	18,00	0,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:12
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: VT Modelo: CAVALO
Descrição: Gangorra infantil cavalinho, cores variadas. Verde, amarelo, azul e vermelho. Capacidade: 1 criança Peso da gangorra: 2KG, plástico rígido, medidas: 0,80 x 0,40 x 0,28
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	090	35.940.241/0001-03	114,10	100,00		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	091	54.082.007/0001-29	114,00	114,00	14,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:12
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: ZR Modelo: ZR
Descrição: Jogo de trilha, Brinquedos Educativos - Jogo TrilhaTabuleiro confeccionado em MDF, medindo 200x200mm, contendo 18 peças em madeira. Brinquedo divertido.Segurança do BrinquedoItens Inclusos:01 Jogo Trilha com 18 peças.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 17,99 **Valor Total:** 35,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	128	00.992.483/0001-58	46,09	17,99		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	020	35.940.241/0001-03	46,10	18,00	0,06	Sim
3 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	077	54.082.007/0001-29	46,00	46,00	155,56	Sim
4 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	065	38.305.565/0001-50	46,10	46,10	0,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:12
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: ZR Modelo: ZR
Descrição: Jogo de xadrez e dama, Jogo de Xadrez e Damas Escolar da Junges é um jogo tradicional de tabuleiro com estojo em madeira de MDF. Acompanha kit de peças em plástico (rei 5,6 cm) e regras básicas. Tabuleiro dobrável - aberto 27x27cm - fechado 13,5x27cm. Ideal para desenvolver a habilidade estratégica e o raciocínio
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 44,99 **Valor Total:** 89,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	025	00.992.483/0001-58	55,77	44,99		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	121	54.082.007/0001-29	55,00	55,00	22,25	Sim
3 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	067	35.940.241/0001-03	55,78	55,78	1,42	Sim
4 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	065	38.305.565/0001-50	55,78	55,78	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:12
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: TT Modelo: TT
Descrição: Jogos Ed Descobrindo Vogais, Jogo educativo Descobrindo as Vogais 15 peças Jogo educativo Descobrindo as Vogais. Cor: colorido, Dimensões: 21 cm x 11 cm Composição: papel, papel cartão Contém 15 peças
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 27,90 **Valor Total:** 83,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	104	00.992.483/0001-58	27,90	27,90		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	051	35.940.241/0001-03	41,26	41,26	47,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:12
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: TT Modelo: TT
Descrição: Jogos Educacional Descobrindo Emoções, Itens Inclusos: 8 cartelas, 24 fichas e 1 saco plástico
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 43,99 **Valor Total:** 131,97

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	082	00.992.483/0001-58	74,70	43,99		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	134	35.940.241/0001-03	74,71	44,00	0,02	Sim
3 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	004	38.305.565/0001-50	74,71	57,99	31,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:12
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: TOYSTER Modelo: 2781
Descrição: Jogo Kit Primeiros Alimentos – Kit educativo, com um total de 24 peças, dimensões são de 11,3x11x25,3 cm, 280g, com idade recomendada de 24 meses e acima
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 58,89 **Valor Total:** 117,78

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	036	35.940.241/0001-03	58,89	58,89		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:13
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: TOYSTER Modelo: 3165
Descrição: Jogo Montando Números: 1 ao 20 – Quebra-Cabeça educativo, adequado para crianças de 4 a 7 anos, desenvolvendo raciocínio lógico e matemática. Material: Papelão Dimensões: 34,5 x 22,5 x 0,2cm com 240g
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 76,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	017	35.940.241/0001-03	43,13	38,00		Sim
2 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	113	38.305.565/0001-50	43,13	43,13	13,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:13
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: TOYSTER Modelo: 3163
Descrição: Jogo Junta Letras - ele vem com 54 peças que auxiliam na alfabetização infantil através da formação de palavras. Dimensões do produto com embalagem – Largura 24cm Dimensões do produto com embalagem – Altura 4cm Dimensões do produto com embalagem – Profundidade 24cm
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 55,37 **Valor Total:** 55,37

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	078	35.940.241/0001-03	55,37	55,37		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:13
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: FD Modelo: FD
Descrição: Jogo de Memória Educativo Português Composto por 40 Peças Em Mdf Com Figuras "Vivas e Coloridas" das Palavras e Suas Imagens, Visando Que a Criança Associe os "Pares" Processo Lúdico de Aprendizagem. Acondicionados Em Caixa de Madeira Medindo 22x12x4cm.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 24,99 **Valor Total:** 49,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	082	00.992.483/0001-58	35,67	24,99		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	026	35.940.241/0001-03	35,68	25,00	0,04	Sim
3 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	114	31.497.010/0001-08	35,68	35,68	42,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:13
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: GR Modelo: GR
Descrição: Jogo Imagem e Ação Júnior é muito mais do que uma versão infantil da linha IMAGEM & AÇÃO. Dimensões do produto: ? 0,35 x 0,08 x 0,23 cm; 480 g.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 77,99 **Valor Total:** 77,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	121	00.992.483/0001-58	87,92	77,99		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	053	35.940.241/0001-03	87,93	78,00	0,01	Sim
3 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	051	54.082.007/0001-29	87,00	87,00	11,54	Sim
4 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	128	38.305.565/0001-50	87,93	87,93	1,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:13
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: TOYSTER Modelo: 3162
Descrição: Jogo Quebra-Cabeça Educativo explorando cores Conteúdo da Embalagem: 01 Jogo Educativo C/ 6 Quebra Cabeças e 9 Peças Grandes. Dimensões Aproximadas da Embalagem: 24cm x 24cm x 4cm (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade) Material/Composição: MDF
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 75,00 **Valor Total:** 150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	105	35.940.241/0001-03	135,77	75,00		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	127	00.992.483/0001-58	135,76	83,70	11,60	Sim
3 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	024	38.305.565/0001-50	135,77	109,00	30,23	Sim
4 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	037	54.082.007/0001-29	135,00	135,00	23,85	Sim
5 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	104	31.497.010/0001-08	135,77	135,77	0,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:13
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: TOYSTER Modelo: 3019
Descrição: Jogo Educativo Países E Suas Bandeiras Divirta-se aprendendo sobre os países e suas bandeiras! Com este jogo as crianças brincam enquanto aprendem várias informações sobre 48 países, como suas bandeiras, capitais, idiomas e muito mais! São três maneiras diferentes de jogar. Dimensões 13,2 x 20,0 x 4,5 cm Peso 255g
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 50,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	008	35.940.241/0001-03	58,77	50,00		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	089	00.992.483/0001-58	58,76	58,76	17,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:13
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: TOYSTER Modelo: 2369
Descrição: Caixinha de Letras - Kit Educativo São 164 peças para as crianças se divertirem enquanto aprendem; Alfabeto na versão cursiva e de forma; Dimensões do produto ?20 x 6 x 27 cm; 480 g
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 67,74 **Valor Total:** 67,74

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	130	35.940.241/0001-03	72,62	67,74		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:13
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: LK Modelo: LK
Descrição: Jogo Pega Vareta Dimensões aproximadas Largura- 08 cm. Altura- 36 cm
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 43,99 **Valor Total:** 131,97

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	073	00.992.483/0001-58	57,42	43,99		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	025	35.940.241/0001-03	57,43	44,00	0,02	Sim
3 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	138	38.305.565/0001-50	57,43	56,89	29,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:14
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: FD Modelo: FD
Descrição: Jogo da Memória Sílabas. Dimensões do produto - ?4 x 22 x 23 cm; 260 g. Com 20 peças ao todo
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 26,42 **Valor Total:** 26,42

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	114	00.992.483/0001-58	26,42	26,42		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	006	35.940.241/0001-03	26,43	26,43	0,04	Sim
3 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	113	31.497.010/0001-08	26,43	26,43	0,00	Sim
4 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	082	38.305.565/0001-50	26,43	26,43	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:14
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: KL Modelo: KL
Descrição: Jogo de Argolas em Madeira - O Jogo é desenvolvido com materiais de alta qualidade atrelando grande durabilidade ao produto. Estimula a organização espacial, coordenação motora, destreza, e controle dos movimentos. Conteúdo da embalagem: 1 base, 7 pinos e 7 argolas.Peso aproximado do produto: 0,480 Kg. Medidas do produto: (C x A x L) 50 x 12 x 10 cm. Medidas da embalagem: (C x A x L) 50 x 12 x 2 cm. Idade: a partir de 5 anos.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 45,65 **Valor Total:** 91,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	012	00.992.483/0001-58	45,65	45,65		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:14
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CX Marca: PIRA Modelo: PIRA
Descrição: Kit Massinha de modelar - Contém: 1 unidade do produto com 12 cores mistas. - Não tóxica. - Super macia. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas, também é ótima para quem gosta de usar sua criatividade artesanal
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 8,09 **Valor Total:** 404,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	102	00.992.483/0001-58	8,17	8,09		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	019	54.082.007/0001-29	8,10	8,10	0,12	Sim
3 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	084	38.305.565/0001-50	8,18	8,18	0,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:14
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: generic Modelo: carrinho metal
Descrição: Carrinhos de metal Coloridos Coleção Carros de Brinquedo - Kit com 10 carrinhos - 7 cm x 2,5 cm
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 90,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	100	54.082.007/0001-29	45,00	45,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:14
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PAC Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Kit 500 Mini Dinheirinho de Brinquedo Falso Para Brincar deal para educar as crianças a lidar com o dinheiro. Idade Recomendada:A partir de 6 Anos Material:Papel
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 50,91 **Valor Total:** 101,82

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	113	00.992.483/0001-58	50,91	50,91		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:14
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: CR Modelo: CR
Descrição: Lousa infantil com cavalete
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 120,99 **Valor Total:** 241,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	057	00.992.483/0001-58	121,72	120,99		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	077	54.082.007/0001-29	121,00	121,00	0,01	Sim
3 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	136	38.305.565/0001-50	121,73	121,73	0,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:14
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: carlu Modelo: mdf
Descrição: Kit composto por 1 mesa retangular com 6 cadeiras infantil. Descrição: Mesa: - Tampo em MDF de 15 mm laminado branco - Estrutura de madeira - Altura: 56,5 cm - Largura: 60 cm - Comprimento: 120 cm - Peso aproximado: 15kg Cadeira: - Estrutura em madeira de pinus -Assento - cores disponivel:Lilas,Vermelho,Rosa,Verde,Azul e Amarelo - Livre de farpas, lasca, madeira lisinha - Altura: 60 cm - Largura: 25 cm
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 807,00 **Valor Total:** 807,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	118	54.082.007/0001-29	807,00	807,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:15
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CX Marca: BS Modelo: BS
Descrição: Conjunto Meu Chazinho Inclui 1 jarra, 7 caixinha s, 4 pires, 4 xicaras, 1 açucareiro, 4 copos, 1 tolha de papel, 2 colheres, 2 facas, 2 garfos e 1 travessa. Desenvolve o senso de interação social, participação, imaginação e criatividade por meio de uma das brincadeiras clássicas da infância tomar chá com a família ou amigas, dimensões do produto: 39 x 6,5 x 30,5 cm; 418 g.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 45,99 **Valor Total:** 91,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	021	00.992.483/0001-58	46,64	45,99		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	125	54.082.007/0001-29	46,00	46,00	0,02	Sim
3 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	008	38.305.565/0001-50	46,65	46,65	1,41	Sim
4 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	122	35.940.241/0001-03	50,85	50,85	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:15
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: SPT Modelo: SPT
Descrição: Kit Tapete Infantil Eva Alfanumérico 30x30cm - 36 Peças
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 119,99 **Valor Total:** 359,97

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	135	00.992.483/0001-58	121,16	119,99		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	004	54.082.007/0001-29	120,00	120,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:15
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: SOFT Modelo: PUFF
Descrição: Puff colorido infantil com enchimento couro sintético,flocos de isopor .
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 175,00 **Valor Total:** 875,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	021	54.082.007/0001-29	175,00	175,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:15
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CX Marca: COLOR Modelo: COLOR
Descrição: Tinta Pintura Facial Cremosa 10 Cores Possui textura macia com longa duração na pele e maior resistência à transpiração. Dimensões do produto : ? 3 x 3 x 14 cm; 90 g
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 44,65 **Valor Total:** 446,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	050	00.992.483/0001-58	44,65	44,65		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:15
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PAC Marca: LEO Modelo: LEO
Descrição: Conjunto de pincéis de tinta acrílica, 1 pacote/10 pincéis de aquarela Os 10 tamanhos de pincéis multifuncionais têm várias formas, tornando a mistura de cores mais fácil, o que é muito adequado para artistas, estudantes, adolescentes, crianças e pintores de todos os níveis. Dimensões do produto: ?20,96 x 7,24 x 1,4 cm; 32 g
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 40,05 **Valor Total:** 80,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	133	00.992.483/0001-58	40,05	40,05		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:15
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CX Marca: ZR Modelo: ZR
Descrição: Quebra-cabeça tangran arco-íris
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 117,75 **Valor Total:** 235,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	068	00.992.483/0001-58	117,75	117,75		Sim
2 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	059	38.305.565/0001-50	117,76	117,76	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:15
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CX Marca: XALINGO Modelo: 5274.3
Descrição: Quebra-cabeça em blocos Infantil em madeira de reflorestamento (MDF) e com tinta atóxica, as peças são impressas direto na madeira e possuem espessura maior para facilitar a montagem. Jogo com 24 peças que formam 6 cenas com 4 peças cada.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 37,00 **Valor Total:** 111,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	005	35.940.241/0001-03	37,23	37,00		Sim
2 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	086	31.497.010/0001-08	37,23	37,23	0,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:15
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: KL Modelo: KL
Descrição: Quebra-cabeça Infantil Geométrico 24 peças Brinquedo Educativo Base M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm, com 24 peças coloridas (formas variadas), pintadas com tinta ultravioleta atóxica, que se encaixam e formam o quebra-cabeça
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 35,99 **Valor Total:** 179,95

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	025	00.992.483/0001-58	41,65	35,99		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	078	35.940.241/0001-03	41,66	36,00	0,03	Sim
3 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	039	31.497.010/0001-08	41,66	41,66	15,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:16
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: KL Modelo: KL
Descrição: Relógio infantil educativo de madeira
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 19,99 **Valor Total:** 39,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	133	00.992.483/0001-58	39,93	19,99		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	044	35.940.241/0001-03	39,94	20,00	0,05	Sim
3 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	146	38.305.565/0001-50	39,94	39,94	99,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:16
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KIT Marca: SPT Modelo: SPT
Descrição: Kit 12 Tapetes Tatames Coloridos Eva 50 X 50 X 1cm 10mm C/ Borda
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 149,99 **Valor Total:** 149,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	016	00.992.483/0001-58	173,31	149,99		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	147	35.940.241/0001-03	173,32	150,00	0,01	Sim
3 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	007	54.082.007/0001-29	173,00	173,00	15,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:16
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: CARLU Modelo: TEATRO MDF
Descrição: Teatro de Fantoche grande Móvel em fibro-madeira, reforçado por molduras de MDF pintado. O palco é dobrável com dobradiças, através de suas asas laterais. A altura do palco é de 176 cm e a largura 160 cm.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 122,00 **Valor Total:** 122,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	092	54.082.007/0001-29	122,00	122,00		Sim
2 FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	009	35.940.241/0001-03	586,72	586,72	380,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 13:43:16
Brinquedoteca

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CX Marca: PIRA Modelo: PIRA
Descrição: Tinta Guache 30 CX
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 12,29 **Valor Total:** 737,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	001	00.992.483/0001-58	12,36	12,29		Sim
2 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	006	54.082.007/0001-29	12,30	12,30	0,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M
SEDE: Umuarama / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 5/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 298.595,42 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
SEDE: Arapongas / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 5/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 94.079,93 (noventa e quatro mil e setenta e nove reais e noventa e três centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GRAMS&GRAMS LTDA
SEDE: Pato Branco / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 5/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 50.691,67 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PROGRESSO MED
SEDE: Francisco Beltrão / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 5/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 43.004,40 (quarenta e três mil e quatro reais e quarenta centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI
SEDE: Paranavaí / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 5/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 36.989,28 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
SEDE: Assis Chateaubriand / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 5/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 18.136,80 (dezoito mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
SEDE: Cascavel / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 5/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
SEDE: Barão De Cotegipe / Rio Grande do Sul
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 5/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 8.131,85 (oito mil, cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SEDE: Toledo / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 5/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.125,20 (seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS
SEDE: Marmeleiro / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 5/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 201/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: V. J. M. - COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.
SEDE: Umuarama / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 2/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto conforme descrito na seguinte tabela:
Contratação de Empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de serviços de manutenção e peças destinadas à manutenção da frota municipal, abrangendo veículos da linha pesada, máquinas e implementos das Secretaria de Agricultura, Obras, Viação e Serviços Públicos
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 202/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA
SEDE: Umuarama / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 2/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
1.2. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto conforme descrito na seguinte tabela:
Contratação de Empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de serviços de manutenção e peças destinadas à manutenção da frota municipal, abrangendo veículos da linha pesada, máquinas e implementos das Secretaria de Agricultura, Obras, Viação e Serviços Públicos
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 203/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME
SEDE: Umuarama / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 2/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
1.3. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto conforme descrito na seguinte tabela:
Contratação de Empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de serviços de manutenção e peças destinadas à manutenção da frota municipal, abrangendo veículos da linha pesada, máquinas e implementos das Secretaria de Agricultura, Obras, Viação e Serviços Públicos
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 204/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RP DIESEL SERVICE LTDA
SEDE: Umuarama / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 2/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
1.4. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto conforme descrito na seguinte tabela:
Contratação de Empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de serviços de manutenção e peças destinadas à manutenção da frota municipal, abrangendo veículos da linha pesada, máquinas e implementos das Secretaria de Agricultura, Obras, Viação e Serviços Públicos
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 205/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP
SEDE: Umuarama / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 2/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
1.5. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto conforme descrito na seguinte tabela:
Contratação de Empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de serviços de manutenção e peças destinadas à manutenção da frota municipal, abrangendo veículos da linha pesada, máquinas e implementos das Secretaria de Agricultura, Obras, Viação e Serviços Públicos
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 206/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS
SEDE: Umuarama / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 2/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
1.6. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto conforme descrito na seguinte tabela:
Contratação de Empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de serviços de manutenção e peças destinadas à manutenção da frota municipal, abrangendo veículos da linha pesada, máquinas e implementos das Secretaria de Agricultura, Obras, Viação e Serviços Públicos
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 207/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
SEDE: Umuarama / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 2/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
1.7. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto conforme descrito na seguinte tabela:
Contratação de Empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de serviços de manutenção e peças destinadas à manutenção da frota municipal, abrangendo veículos da linha pesada, máquinas e implementos das Secretaria de Agricultura, Obras, Viação e Serviços Públicos
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 992/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDECI GALBIATTI, CPF. nº 445.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Motorista, na Seção de Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio, 10/03/2010 a 09/03/2015, a contar do dia 09/08/2024 a 07/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1003/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ARTUR REINALDO DA SILVA, CPF. nº 023.xxx.xxx-47, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 156 e 157 da Lei Complementar nº006/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 14/08/2024 a 13/08/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1004/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor, HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, CPF. nº, 053.xxx.xxx-89, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, junto Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 09/05/2017 a 08/05/2022, a contar do dia 19/08/2024 a 16/11/2024 .
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1005/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARLI FRANCISCO DA SILVA, CPF nº 865.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 22 (vinte e dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 26/07/2024 a 16/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1006/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VANDIRA RODRIGUES PINHEIRO, CPF nº 871.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 08/08/2024 a 06/09/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1007/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor BENVINDO GUERRA DE CARVALHO, CPF. nº 017.xxx.xxx-35, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares referente ao quinquênio 09/03/2016 a 08/03/2021, a contar do dia 15/08/2024 a 13/09/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15(QUINZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1008/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MESSIAS EVANGELISTA DE SOUZA, CPF. nº 691.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 01/09/2024 a 30/09/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1009/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de agosto de 2024, da servidora LUSIVAINE MOURA RODRIGUES CONCHAL, CPF. nº 916.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Administração, Junto a Secretaria Municipal de Administração.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº. 14.133/21 e parecer jurídico nº 328/2024, a favor da a contratação da pessoa jurídica IMOBILIÁRIA C. S. BARBOSA LTDA, no valor total de R$ 92.726,33 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) para a Contratação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos técnicos para levantamento planialtimétrico de área e estrada rurais e projeto de recape asfáltico, presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 15 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº. 14.133/21 e parecer jurídico nº 331/2024, a favor da a contratação da pessoa jurídica RODRIGUES TEZOLIN LTDA, no valor total de R$ 6.549,73 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) para a Contratação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos técnicos para reforma do posto de saúde "Carlos Torisco", presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 15 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 29 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 25/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LORENA HAYDEE GALLI TELLES
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. LORENA HAYDEE GALLI TELLES, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 8.405.046-6/SSP-PR e do CPF- 043.748.109-35, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 25/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (15/08/2024).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LORENA HAYDEE GALLI TELLES
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 024/2024 - Pregão Eletrônico nº 018/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- 2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 32.691.514/0001-27;
- INFATEC COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 03.858.720/0001-80;
- NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 14.062.718/0001-17;
- NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA – CNPJ: 44.923.685/0001-13;
- EXCLUSIVE COMERCIO LTDA – CNPJ: 47.034.949/0001-76;
-FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 42.727.372/0001-64.
A fim de aquisição para atender a demanda de itens de eletrodomésticos/eletrônicos, aparelhos de ar condicionado, computadores e sistema de câmeras para monitoramento a fim de atendimento da programação nº 410337020220001 da sigtv, tendo objeto a estruturação da rede de serviços do SUAS.
Brasilândia do Sul-PR, 16 de agosto de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 367/2024
Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente de JANDIRA CHAGAS PEDROCHI
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida a contar do dia 19 de agosto de 2024 à JANDIRA CHAGAS PEDROCHI, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, inscrita no CPF/MF nº 014.XXX.XXX-90, matrícula nº 20701 residente e domiciliada em Cianorte-PR., APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, no cargo de Merendeiro, nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF c/c art 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, e Art. 46 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$: 2.450,11 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos), conforme cálculo, com proventos integrais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste,15 de agosto de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2024
Base legal – Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos para reforma de um salão multiuso da Vila Rural João Corsini., serviços de engenharia discriminados no Código Eng. 03, Eng. 04, Eng. 06, Eng. 07, Eng. 08, Eng. 10, Eng. 11, do anexo de procedimento da Engenharia e Arquitetura (da Lei Municipal nº 2.095, alterada pela Lei nº 2.315 de 02 de setembro de 2022), pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 04/2023.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 087/2024
ID: nº. 2954
Data do Contrato 15/08/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
J A Q DE O JARDIM CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.065.026/0001-74, Inscrição Estadual: Isento, telefone (44) 99149-1375, e-mail: jardimconstru@gmail.com, estabelecida à Avenida Pedro Amaro dosa Santos, nº 931, Sala 3, Centro, CEP. 87.528-000, na Cidade de Alto Paraiso, no Estado do Paraná, neste ato representada Jeison Adrian Queiroz de Oliveira Jardim, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13328048-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.991.999-50, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dosa Santos, nº 931, Sala 3, Centro, CEP. 87.528-000, na Cidade de Alto Paraiso, no Estado do Paraná, no valor de R$ 152.750,00 (cento e cinquenta dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 12(doze Meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro(15/08/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024
Base legal – Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos para reforma de um salão multiuso da Vila Rural João Corsini., serviços de engenharia discriminados no Código Eng. 03, Eng. 04, Eng. 06, Eng. 07, Eng. 08, Eng. 10, Eng. 11, do anexo de procedimento da Engenharia e Arquitetura (da Lei Municipal nº 2.095, alterada pela Lei nº 2.315 de 02 de setembro de 2022), pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 04/2023.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 087/2024
ID: nº. 2954
Data do Contrato 15/08/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
WGA XAVIER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.686.999/0001-02, estabelecida à Rua Adélia Baldon Buzelli, nº 2226, Parque Residencial Itália, CEP: 87.506-650, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 98814-2733, E-mail: wellington_aguiar@engenhariawga.com.br, neste ato representada por Wellington Gabriel Aguiar Xavier, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 129492082 SESP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 111.120.549-36, residente e domiciliado na Rua Adélia Baldon Buzelli, nº 2226, Parque Residencial Itália, CEP: 87.506-650, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no valor de R$ 12.833,93 (doze mil e oitocentos e trinta tres reais e noventa tres centavos).
Prazo de vigência: 12(doze Meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro(15/08/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
Base legal – Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Contratação de serviços de Levantamento Planialtimétrico de Área e Estradas Rurais e projeto de Recape asfáltico, Eng.1 e Eng. 14, do anexo de procedimento da Engenharia e Arquitetura (da Lei Municipal nº 2.095, alterada pela Lei nº 2.315 de 02 de setembro de 2022), pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 04/2024.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 088/2024
ID: nº. 2955
Data do Contrato 15/08/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
IMOBILIÁRIA C. S. BARBOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.074.494/0001-84, Inscrição Estadual sob nº. Isento, estabelecida à Av. Minas Gerais, nº 2054, centro, CEP: 87.525-000, na Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, telefone (44) 99761-0000, e-mail: clodoaldo.agritopogeo@gmail.com, representada neste ato pelo Senhor Clodoaldo Barbosa, brasileiro, casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 6.157.586-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 884.580.249-34, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, nº 2054, Centro, CEP. 87.525-000, na Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, no valor de R$ 92.726,33 (noventa e dois mil e setecentos e vinte seis reais e trinta tres centavos).
Prazo de vigência: 12(doze Meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro(15/08/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 98/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2024
Base legal – Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Contratação de serviços de Levantamento Planialtimétrico de Área e Estradas Rurais e projeto de Recape asfáltico, Eng.1 e Eng. 14, do anexo de procedimento da Engenharia e Arquitetura (da Lei Municipal nº 2.095, alterada pela Lei nº 2.315 de 02 de setembro de 2022), pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 04/2024.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 089/2024
ID: nº. 2956
Data do Contrato 15/08/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
RODRIGUES TEZOLIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.121.730/0001-81, estabelecida à Rua Antônio Munhoz, s/nº, Lote 03 e 04 Expansão Urb. Gleba Altônia, CEP 87.550-000, na Cidade de Altônia, Estado do Paraná, Inscrição Estadual sob nº. Isento, telefone (44) 9.9838-4020, e-mail: ENG.CIVILRAFAEL@OUTLOOK.COM, representada neste ato pelo Senhor Rafael Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 10.475.791-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 065.458.429-00, residente e domiciliado na Rua Vereador Rubino Pasquetti, nº 779, Bairro São Lucas, CEP. 85.840-000, na Cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.549,73(seis mil e quinhentos e quarenta nove reais e setenta tres centavos).
Prazo de vigência: 12(doze Meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro(15/08/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

1° ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 124/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futuro e eventual fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO ITEM 04 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DO ANEXO 05 (HABILITAÇÃO) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

EXCLUA-SE OS SUBITEM 4.3. E 4.4.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital da Licitação Pregão Eletrônico n° 124/2024, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de agosto de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 122/2024
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
ALTERA-SE O SISTEMA DE DISPUTA DO PREÂMBULO DO EDITAL E ONDE CONSTAR:
ONDE SE LÊ:
"ABERTO E FECHADO"
LEIA-SE:
"ABERTO"
Em decorrência da alteração do sistema de disputa, altera-se os subitens 8.12, 8.13 e seguintes do edital, referente ao funcionamento da etapa de lances no sistema ABERTO.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 122/2024, para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 02/09/2024; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 02/09/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 02/09/2024.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 15 de agosto de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 045/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação para aquisição de materiais personalizados para serem utilizados na Semana da Pátria e Desfile de 07 de setembro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 15h00min do dia 21/08/2024 (Horário de Brasília/DF)
O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 15 de agosto de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 136/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 30/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 30/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 30/08/2024.
Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 16 de agosto de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo /Pregoeira

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech ** 15/08/2024 Pág. 1/2

Decreto nº 179/2024 de 13/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.911,05 (quatro mil novecentos e onze reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.	MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	
699 - 3.3.90.39.00.00 03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.911,05
	Total Suplementação:	**4.911,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 218/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor MARCOS V. DE C. GONÇALVES e converte em abono pecuniário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCOS V. DE C. GONÇALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.422.409-8 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 15/08/2024 sob o nº 404/2024 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 216/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor VALDEMAR APARECIDO DA ROCHA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VALDEMAR APARECIDO DA ROCHA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.889.236-6 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 25/03/2021 a 24/03/2022, por 15 (quinze) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 15/08/2024 sob o nº 402/2024 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 217/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor TERESINHA CRISTIANE SATURNINO DA SILVA e converte em abono pecuniário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor TERESINHA CRISTIANE SATURNINO DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.765.888-0 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 02/03/2023 a 24/03/2024, por 15 (qinze) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 15/08/2024 sob o nº 403/2024 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech ** 15/08/2024 Pág. 1/2

Decreto nº 180/2024 de 13/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.737,55 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.	MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	
700 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.737,55
	Total Suplementação:	**4.737,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.9.9.99.11.01.00000000 Fonte: 1378	Convênio UNIPAR - Lei º 2.321de 15/03/2023 Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividade de Est	4.737,55
	Total da Receita:	**4.737,55**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SUMULA: Delibera pelo Termo de Adesão e Plano de ação 2024 do Incentivo do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1666 de 28 de maio de 2018, e lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e,

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei nº. 1.666 de 28 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Plano de Ação conforme estabelecido na Deliberação 069/2022 CEAS apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social de Altônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável ao Termo de Adesão e Plano de Ação - exercício 2024, do Sistema Fundo a Fundo - SIFF, referente ao Incentivo do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência

Art. 2º O Incentivo financeiro da Deliberação 069/2022 CEAS, será aplicado na oferta e aprimoramento dos serviços constantes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, modalidade: Residência Inclusiva, para Jovens e Adultos com Deficiência (18 á 59 anos).

Art. 3º. O valor total previsto, refere-se a R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), repasse anual, para utilização na modalidade custeio.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR, 8 de agosto de 2024

INÊS PALADINI DO VALE
Vice- Presidente CMAS
Altônia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 215/2024
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor GISLAINE NOBRE EZIQUIEL e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 09/03/2016 à 08/03/2021 ao servidor GISLAINE NOBRE EZIQUIEL, brasileira, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.716.694-5-SSP-PR, lotado na Manutenção da Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 15/08/2024 sob o nº 401/2024 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2024
Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)."
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município de Francisco Alves um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Suplementação
FONTE 1063 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14399/2022
06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.003.13.392.0019.2.029 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
455 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.500,00
Total Suplementação: R$ 6.500,00
Art. 2º – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1.142, de 14/12/2021:
06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
06003 Departamento de Cultura
13 Cultura
13.392 Difusão Cultura.
13.392.0019 Cultura para todos
13.392.0019.2.029 Manutenção de Eventos Culturais
3.0.00 Despesas Correntes
3.3.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90 Aplicações Diretas
454 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 6.500,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 15 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base no Ofício nº 161/2024-GAB, da Senhora Prefeita Municipal **CONVOCA**, em **regime de urgência**, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas no **dia 26 de agosto as 19:30 horas e no dia 27 de agosto às 19:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 031/2024
Súmula: "Dispõe sobre alterações e ajustes na Lei Municipal 442/2002".

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 032/2024
Súmula: "Regulamenta a concessão de horário especial ao servidor estudante, conforme disposto no artigo 114 do estatuto dos servidores municipais (248/1993)".

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 033/2024
Súmula: "Autoriza o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, a promover credenciamento destinado à contratação de serviços médicos e demais correlatos, mediante chamamento público, para a prestação de serviços junto a rede de unidades de saúde e hospitais públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos, objetivando atender a população pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e dá outras providências."

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 15 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2024
SÚMULA: "Dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Francisco Alves - CFMELFA no Município de FRANCISCO ALVES/PR e dá outras providências".
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINE LEI:
Art. 1º Fica criado o Conselho e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Francisco Alves - CFMELFA, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento e massificação planejada das atividades físicas, do esporte e de lazer para população de Francisco Alves, bem como a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto municipal.
Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem às seguintes competências básicas:
I - Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;
II - Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de recreação e esporte;
III - acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos culturais da cidade;
IV - Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades.
Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.
Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por até (dezesseis) membros, sendo 7 (sete titulares e (nove suplente, conforme representação existente na comunidade, na seguinte composição:
I.06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II.02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;
III.02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV.02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V.02 (dois) representantes da Associação Empresarial e Comércio;
VI.02 (dois) representantes das Escolas e Colégios;
Art. 5º O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo para mais 03 (três) anos.
Art. 6º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará a mandato de seu antecessor.
Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á, a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros, assim discriminados:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral;
IV - Secretário;
V - Tesoureiro.
Art. 9º Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
II - Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III - deliberar, nos casos de urgência, comunicando os fundamentos da decisão ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, sendo está podendo ser mantida ou reformulada;
IV - Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer não receberão salários ou outras formas de gratificação ou remuneração.
Art. 10 Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.
Art. 11 O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer após a publicação do ato e sua criação.
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Esportes - FME, previsto no art. 71 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e à manutenção dos esportes no Município.
§ 1º O Fundo Municipal de Esportes será administrado pelo Presidente e pelo Tesoureiro eleito por seus pares.
§ 2º O Fundo Municipal de Esportes de que trata este artigo será identificado pela sigla FME.
Art. 13 Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:
I - No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;
II - Na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esportes;
III - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
IV - Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, jogos oficiais do Estado do Paraná, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Esportes;
V - Na divulgação, das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios a mídia a nível local, estadual, nacional e Internacional;
VI - Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento técnico profissional dos esportes;
VII - Em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;
VIII - Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas e administração e organização de eventos do gênero.
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 14 O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Diretoria Deliberativa do Conselho Municipal de Esportes, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.
§ 1º O Presidente e gestor do Conselho Deliberativo do Fundo será o Secretário Municipal de Esportes.
§ 2º Na ausência do Presidente, os trabalhos serão assumidos na ordem determinada no art. 8º.
Art. 15 O exercício como membro do Conselho Deliberativo do Fundo FME será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.
Art. 16 Ao Conselho Deliberativo do FME compete;
I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;
II - Aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;
III - Estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no art. 13 desta Lei;
IV - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do Controle Interna do Município;
V - Propor medidas; de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município.
Parágrafo único. O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.
DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO
Art. 17 São atribuições do gestor do Fundo - FME:
I - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FME;
II - Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito (a) Municipal os planos de aplicação dos Recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - submeter ao Conselho. Deliberativo e ao Prefeito (a) Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo - FME;
IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V - Ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo – FME;
VI - Firmar, juntamente com o Prefeito (a) Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FME;
VII - preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo - FME, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito (a) Municipal.
DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 18 Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:
I - Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou, privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;
II - Recursos transferidos pelo Município orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;
III - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IV - Doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
V - Outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados.
Art. 19 As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR/ FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.
Art. 20 Quando disponíveis, os recursos do Fundo - FME - poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
Art. 21 Constituem ativos do Fundo:
I - Disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;
II - Direitos que porventura vierem a constituir;
III - Imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.
Art. 22 Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
Art. 23 O orçamento do Fundo Municipal de Esportes evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade é do equilíbrio.
Art. 24 O orçamento do Fundo - FME - será organizado, de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.
Parágrafo único. O Fundo - FME - terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao, qual competirá a atribuição deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 25 A execução orçamentária do Fundo - FME - se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.
Art. 26 A despesa do Fundo - FME - se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou, parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.
AS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27 O Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes - FME - terão duração indeterminada. Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo - FME, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.
Art. 28 Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizada a utilizar 10% (dez por cento) dos recursos recolhidos ao FME em sua manutenção a título de taxa de administração.
Art. 29 A administração superior e coordenação político administrativo do Fundo - FME - serão exercidas pelo Prefeito (a) Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.
Art. 30 É defeso ao FME contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.
Art. 31 O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.
Art. 32 O servidor municipal designado para integrar a CME, não fica eximido de suas obrigações funcionais, embora deva constar há sua ficha funcional a prestação dos serviços relevantes.
Art. 33 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será aprovado no prazo de 15 (quinze) dias, da data da nomeação de seus membros.
Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 15 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. DR. Antônio Moraes de Barros, nº 72, Centro, CEP. 87.630-000, na cidade de Atalaia, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.655.605/0001-83, e na Inscrição Estadual sob o nº 901.28602-74, telefone (44) 3254-1144, e-mail: camilopirapo@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Paulo Cesar Trassi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.623.173-4, inscrito no CPF/MF sob nº 522.984.009-97, residente e domiciliado à Praça José Bento dos Santos, nº 10, Centro, CEP. 87.630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de calcário dolomítico para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Quant. Descrição Unidade Marca/ Modelo Valor Unit. Valor Total
01 375 Aquisição de Calcário Dolomítico ensacado (sacos 50 quilos)
Item destinado a ampla concorrência Toneladas Calpar R$ 446,00 R $ 167.250,00
02 125 Aquisição de Calcário Dolomítico ensacado (sacos 50 quilos)
Item destinado a ME/EPP/MEI Toneladas Calpar R$ 446,00 R$ 55.750,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte tres mil reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agencia 1187-8 – Conta 26.017-7.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Douradina-PR
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato/Ata de Registro de Preço designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Valdecir Chrystofolli, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Henderson Hen, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (15/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA
Paulo Cesar Trassi
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 506
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/08/2024 07:00h/18:00h Cascavel-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Nuclevel e Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507
DE 16 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/08/2024 06:00h/17:00h
Maringá -PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde na Clinica de Oftalmologia Lázara Maciel.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de agosto de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N°508
DE 16 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/08/2024 10:00/21:00h
Maringá-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita e na Clineuro.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita **Srtª. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná , contrata a empresa **PRO-AGRICOLA IPORÃ**, inscrita no CNPJ sob nº **75.858.704/0001-07** com sede a na **com sede a Avenida Presidente Castelo Branco,2787, Centro, CEP: 87560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná**, neste ato representada pelo Sr. **GERSON MINORU NAKASHIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Ne 492.998.919-15 e do RG 3.215.924-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, Estado do Paraná, perante as testemunhas que esta subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo nº-064/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº-043/2023, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com as propostas das CONSIGNATÁRIAS oferecidas para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos ITENS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:

2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de : **R$ 74.900.00 (SETENTA E OUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)** para **R$ 89.511,32 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E DOIS003 CENTAVOS)** considerando o acréscimo de **R$14.611,32 (QUATORZE MIL, SEISENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quant	Valor UN	Valor total	Marca
8	Fita Auta fusão 10 mt	UN	01	R$ 34,68	R$ 34,68	FAME
9	Fita Isolante 20 mt	UN	5	R$ 8,93	R$ 44,65	MUNDILUX
10	Parafuso Duplo 16,00MM x 400MM	UN	10	R$ 49,30	R$ 493,00	MEGALUX
11	Arruela quadrada ZN 38x03x18	UN	20	R$ 1,90	R$ 38,00	MEGALUX
12	Brago BR 2 padrão Copel	UN	01	R$ 242,26	R$ 242,26	ALMIRANTE
13	Projetor LED SOW biv 300K	UN	5	R$ 44,65	R$ 223,25	MUNDILAX
14	Projetor LED 300W biv 6000K	UN	7	R$ 208,06	R$ 1.456,42	MUNDILAX
15	Lâmpada. V. metálico 400 w	UN	2	R$ 70,78	R$ 141,56	G-LIGHT
16	Lâmpada V. Sódio 250 W	UN	01	R$ 60,80	R$ 60,80	G-LIGHT
18	Cabo PP 2x2,5 mm	M	75	R$ 6,75	R$ 506,25	SIL
19	Projetor reforçado para lâmpada de 400W	UN	2	R$ 123,50	R$ 247,00	NYLUX
20	Luminária publica LED 100-W c/base para fotocélula, bivolt 100 -277 vac, fluxo luminoso de 15.900 Lm. (+-10%) temperatura de cor 5.000k (+-275K) IRC >70,angulo irradiação 1509x 869, THD <10%, grau de protetor IP66/IK10, isolação classe I class. Fotométrica tipo II curta limitada, temperatura ambiente -30°C - SOT, vida útil do ledo 70.000 boras @170, origem de fabricação Brasil, tipo de lâmpada LED, corrente de alimentação em 127-VAC 0,79A e 0,45A em 220-VAC, C fator de potência >0,98, proteção de surto 10Kv/12KA, garantia de 05 anos.	UN	5	R$1.092,04	R$ 5.460,20	G-LIGHT
22	Rele Fotocélula Biv. 110/220v	UN	25	R$ 39,43	R$ 985,75	MAR – GIRIUS
24	Conector Perf. Pequeno	UN	25	R$ 16,10	R$ 402,50	M.METAL
25	Serviço referente a manutenção preventiva corretiva nas instalações elétricas internas, externas iluminação publica do munido.	H	25	R$ 171,00	R$ 4.275,00	PRÓPRIA
TOTAL					**R$ 14.611,32**	

Francisco Alves, 15 AGOSTO DE 2024.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

PRO-AGRICOLA IPORÃ /CONTRATADA
GERSON MINORU NAKASHIMA /Representante

Testemunhas:

DIOGO RODRIGUEZ TONETTE
CPF: 089.507.039-12

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 321/2024
Data: 15.08.2024
Ementa: nomeia Elaine Cristina da Silva de Medeiros, Assessor da Diretoria de Planejamento, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 011/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELAINE CRISTINA DA SILVA DE MEDEIROS, portadora da CI/RG nº X.200.XXX-3 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Planejamento, símbolo CC-04, a partir de 19 de agosto de 2024, com atribuições descritas no artigo 43 da Lei nº 2.024, de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e Decreto Municipal nº 026/2024 de 23.01.2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19.08.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 398/2024
Data: 15.08.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 240/2021 e 2.573/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Diógenes Giovani Ferrari 29484-01 2022/2023 19/08/2024 a 17/09/2024
Jaderson de Oliveira 24365-01 2021/2022 19/08/2024 a 05/09/2024S
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 83/2024
b) Licitação Nrº: 6/2024
c) Modalidade: Concorrência
d) Data Adjudicação: 16/08/2024
e) Objeto da Licitação: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 1.166,41 m² com os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2024
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICO Nº. 31/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Tarumã, nº 199, Bairro Jardim do Bosque, CEP. 94.960-585, na cidade de Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 35.940.241/0001-03, e na Inscrição Estadual sob o nº 177/0231320, telefone (51) 3438-2875, e-mail: ferrazeducativos@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Guilherme Gomes Ferraz, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.128.560-81, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.684.700-31, residente e domiciliado à Rua Tarumã, nº 199, Bairro Jardim do Bosque, CEP. 94.960-585, na cidade de Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 31/2024, processo administrativo nº 87/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é a Aquisição brinquedos para serem destinados as crianças atendidas pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes nas escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola da Vila Formosa, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Item Quant. Descrição Unidade Marca Valor Unit. Valor Total
1 10
Boneca Infantil com pernas fixas e braços articulados. Possui um vestido com cores e estampas variadas. Indicado para crianças acima de 3 anos. 22 cm de altura.
Unidade Nova Toys R$ 24,89
R$ 248,90
2 10 Boneca Infantil Médica faz xixi com Acessórios Contém uma boneca e um estetoscópio. Idade recomendada: acima de 3 anos. Materiais: Polietileno, PVC, tecido e tinta. Unidade Nova Toys R $ 34,99 R$ 349,90
4 10 Comidinha Fruta De Cortar Com Velkr Brinquedo é um conjunto de brinquedos educativos projetados para ajudar crianças pequenas a desenvolver habilidades motoras finas e coordenação olho-mão.
Unidade Pica Pau R$ 23,99 R$ 239,90
10 10 Brinquedo Infantil Didático Tartaruga a partir de 12 meses Colorido, Altura: 15 cm / Largura 15 cm / Comprimento: 23 cm . Unidade Cardoso R$ 28,79 R$ 287,90
12 10 Carrinho de brinquedo Infantil, Produzido em plástico resistente e de alta qualidade Tamanho aproximado 27cm de comprimento, 10cm de largura e 8,5cm de altura. Unidade Mmt R $ 12,96 R$ 129,60
13 10 Kit blocos de montar com peças coloridas objeto educativo 30 x 14 x 35 cm; 767 g.
Unidade Unijet R$ 19,89 R$ 198,90
24 10 Carrinho tipo Pick-Up Herói Medida de um carrinho: 29 x 15 x 11 Brinquedo Infantil Menino.
Unidade Mmt R$ 19,96 R$ 199,60
33 10 Boneca linda Infantil com pernas fixas e braços articulados. Indicado para crianças acima de 3 anos. Unidade Nova Toys R$ 19,90 R$ 199,00
35 10 Caminhão Basculante Com Pá . Medindo 33,5Cx11Lx12,5A (cm). A partir de 3 anos. Material: plástico. Embalado em PVC encolhivel. Unidade Divplast R$ 15,94 R$ 159,40
43 10 Chocalho Tricolor totalmente atóxico e muito resistente. Seu som, além de divertir o bebê, estimula a audição e as cores primárias (azul, vermelho e amarelo) estimulam a visão, pois chamam a atenção das crianças e contribuem para o aprimoramento da capacidade cognitiva e motora. Unidade Pica Pau R$ 7,98 R$ 79,80
53 10 Brinquedo Para Bebe Mordedor Infantil Macio Estimula o desenvolvimento de diferentes modalidades sensoriais. Que permite integrar e organizar a informação sobre a realidade. Unidade Pais R$ 9,99 R$ 99,90
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 07 (sete) dias uteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na cidade de Douradina-PR
2.1 O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.192,80 (dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).
2.3 O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/serviço licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco Bradesco - Agencia 1604 – Conta 241.725-1 .
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada na presente ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (07/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2024
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICO Nº. 31/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 952, Zona 05, CEP. 87.015-001, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 54.388.779/0001-93, e na Inscrição Estadual sob o nº 910.83964-04, telefone (044) 9.9980-5583, e-mail: jhonatan_candido@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jhonatan Candido de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.851.131-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 064.550.599-48, residente e domiciliado à Av. Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 952, Zona 05, CEP. 87.015-001, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 31/2024, processo administrativo nº 87/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é a Aquisição brinquedos para serem destinados as crianças atendidas pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes nas escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola da Vila Formosa, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Item Quant. Descrição Unidade Marca Valor Unit. Valor Total
47 10 Mesa Mesinha Educativa Infantil E 4 Cadeiras Didática Escola ESPECIFICAÇÕES Mesa:- Comprimento: 53 Unidade Antares R$ 224,00
R$ 2.240,00
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 07 (sete) dias uteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na cidade de Douradina-PR
2.1 O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.3 O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/serviço licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco CORA SCD (403) – Agencia – 0001 – Conta 4.897.757-3.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada na presente ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (07/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
54.388.779 JKONATAN CANDIDO DE SOUZA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2024
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICO Nº. 31/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, TANGO LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 13668, Sala B, Vila Marumby I, CEP. 87.005-160, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.304.697/0001-08, e na Inscrição Estadual sob o nº 902.69808-68, telefone (44) 3025-4444, e-mail: elidotango@gmail.com, tangolicitar@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Élido Bernardino Guzman, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.972.511-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.113.779-57, residente e domiciliado à Av Cerro Azul, nº 1200, Apartamento 1901, Jardim Novo Horizonte, CEP. 87.010-055, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 31/2024, processo administrativo nº 87/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é a Aquisição brinquedos para serem destinados as crianças atendidas pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes nas escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola da Vila Formosa, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Item Quant. Descrição Unidade Marca Valor Unit. Valor Total
3 10
Kit Cozinha Brincando de Casinha Acompanha 19 acessórios 2 Panelas com tampa, 1 Frigideira com tampa, 1 Jarra com tampa, 2 Copos, 4 Pratos, 6 Talheres, 1 Concha, 1 Espátula e 1 Espumadeira. BRINQUEDOS COM PECAS GRANDES CORES VIVAS E VIBRANTES SENSACIONAL. Medida Brinquedo: 40 x 28,5 x 7 cm Medida Cx. Master: 42,5 x 30 x 44,5 = 0,05 m.
Unidade Ggb Plast R$ 38,89
R$ 388,90
5 10 Kit Fogãozinho De Brinquedo Cozinha Infantil Fogão O conjunto inclui um fogão e um conjunto de panelas, As dimensões compactas (21 cm de altura, 16 cm de largura e 14 cm de profundidade) permitindo que as crianças preparem suas refeições imaginárias. O fogão é um detalhe que adiciona um toque de realismo à brincadeira, fazendo com que as crianças se sintam como verdadeiros chefs. Unidade Cardoso Toys R $ 25,00 R$ 250,00
6 10 Motinha de brinquedo, esta moto é um convite para aventuras imaginativas e passeios emocionantes. Os pequenos poderão criar histórias emocionantes enquanto levam suas bonecas para passeios incríveis. Com uma composição durável de plástico, esta motinha é feita para resistir a muitas brincadeiras. Dimensões aproximadas do produto: 18,5 x 6 x 9 cm. Unidade Toys Brink R$ 8,09 R$ 80,90
8 10 Micro-ondas Infantil Igual De Micro-ondas De Verdade Comprimento: 20cm; Largura: 11cm;Altura: 12cm. Unidade Bs Toys R$ 28,00 R$ 280,00
11 10 Brinquedo Educativo Elefantinho Colorido Para Bebês Com pecinhas para encaixar que estimulam a coordenação motora, raciocínio lógico e percepção de cores. Dimensões aproximadas do produto (CLA): 19 x 11 x 24 cm Contém: 01 Elefantinho, 03 Peças de encaixar. Unidade Solapa R $ 28,79 R$ 287,90
14 10 Mini Batedeira Infantil Feito de material plástico durável. Não requer o uso de pilhas. Adequado para crianças a partir de 3 anos. Com dimensões de 18 cm de altura, comprimento e largura, e pesando apenas 130 g. Unidade Cardoso Toys R$ 24,78 R$ 247,80
15 10 Brinquedo Didático tipo Crok Dilo com peças para encaixar Material didático educativo 45 x 22 x 6,5 cm Itens. Unidade Kendy R$ 27,79 R$ 277,90
17 10 Kit com 12 animais de plástico p únicos com cores vibrantes, medem cerca de 12,7 a 16,5 cm. Incluindo tigre, leão, gorila, elefante, panda, girafa, zebras de urso preto, bisão, rinoceronte, urso marrom e búfalo, que são feitos de tinta plástica e não tóxica durável de alta qualidade. Brinquedo educacional feitos com materiais ecológicos. Unidade Pica Pau R$ 15,98 R$ 159,80
19 10 Kit Brinquedo Infantil Ferramenta com aproximadamente 14 peças multicolorido material de plástico tamanhos aproximados ?45 x 23 x 3,5 cm; 290 g. Unidade Monte Libano R$ 27,89 R $ 278,90
20 10 Trator Retroescavadeira de brinquedo Cores sortidas do tipo agroworks (amarelo, azul e vermelho) Material super resistente 34 x 12 x 13 cm; 240 g. Unidade Ggb R$ 26,79 R $ 267,90
21 10 Conjunto mini chá para crianças inclui pratinho, colherinha, bule tornando o chá da tarde mais elegante. Unidade Play Toys R$ 28,97 R$ 289,70
23 10 Caminhãozinho com Cavalos é composto por caminhão e carreta com rodinhas livres, é acompanhado de cavalinhos muito divertidos. Idêntico aos caminhões de animais de verdade Caminhão e carreta acoplam e desacoplam Caminhão com rodas livres. Acompanha 4 cavalinhos. Unidade Mbc Brinquedos R$ 29,97 R$ 299,70
25 10 Trator Carregadeira - Criatividade, concentração e imaginação. Comprimento: 27,5 cm Largura: 13,5 cm Altura: 9 cm Peso: 0,2 g, Recomendada: A partir de 05 anos, Material/Composição: Plástico.
Unidade Silmar R$ 8,85 R$ 88,50
27 10 Mola maluca grande de plástico brinquedo anos 90 infantis nostálgicas cores sortidas tamanho grande polietileno de Alta Qualidade; Validade Indeterminada; Indicado Para Crianças Maiores de 3 Anos; Ótimo para brincadeira de crianças, prendas, lembrancinhas etc. Pequena (5 cm altura x 6 cm diâmetro). Unidade Sandri R$ 7,69 R$ 76,90
28 10 Jogo De Boliche Infantil C/ 6 Pinos + 2 Bolas Vinil. Contém: 2 bolas, 6 Pinos, brinquedos feitos em vinil macio e atóxico, em tamanho grande e seguro. Unidade Leplastic R$ 24,79 R $ 247,90
29 10 Bichinhos Selva Zoológico Safari Animais Brinquedo.Com 12 Animais pequenos com: (L4cm x A2,5cm); E Animais grandes com: (L9cm x A4cm). As figuras de ação são feitas de plástico isso garante que elas sejam agradáveis e suaves ao toque, diferenciando as diferentes texturas e relevos do corpo das personagens.
Unidade Gulliver R$ 15,99 R$ 159,90
30 10 Colete Médica Com Estetoscópio Acessórios Brinquedo Infantil Material/Composição: Plástico Idade Recomendada: Acima de 03 anos. Medidas da Embalagem: 29 x 24.5 x 4. Unidade Art Brink R$ 39,39 R$ 393,90
32 10 Boneca Baby Faz Xixi De Verdade + Mamadeira + Fralda Largura mínima 10cm comprimento 23cm Altura 34cm. Unidade SidnylR$ 38,80 R$ 388,00
34 10 Mamadeira Leitinho para bonecas Dimensão: 11 cm de altura / 3cm de largura OBS: todas as comidinhas são de plástico, sendo assim impróprias para consume. Unidade Showtoys R $ 5,45 R$ 54,50
40 10 Kit Cozinha infantil com 13 acessórios de cozinha de plastico. Com Itens Inclusos: 01 Panela; 01 Tampa; 01 Frigideira; 02 Pratos; 02 Copos; 02 Garfos; 02 Colheres; 02 Facas. Dimensões do Produto 90x150x250.
Unidade Cardoso R$ 11,99 R$ 119,90
41 10 Liquidificador De Brinquedo cozinha Infantil Com movimento O copo desencaixa Medidas: 14 cm x 19 cm Unidade Play Toys R$ 29,97 R$ 299,70
44 10 Cavalo pula pula de Borracha resistente inflável colorido Dimensões do produto ?28 x 16 x 10 cm; 1,35 quilogramas Unidade Wellmix R$ 56,00 R$ 560,00
45 10 Girafa com peças de encaixe incentiva o raciocínio lógico e a coordenação motora. Marca: Merco Toys. Para crianças de até 7 anos. A Girafa não tem pilhas e não fala. A função dela é balança como João Teimoso, faz parte da linha didática e acompanha formas geométricas. Unidade Merco Toys R$ 27,94 R $ 279,40
46 10 Potinhos Empilhar e Rolar Com 10 xícaras coloridas numeradas para empilhar, encaixar ou encaixar e rolar tornando a bagunça bem divertida ajuda a promover habilidades motoras finas introduz cores, números e contagem e tamanho e forma relativos Unidade Merco Toys R$ 39,99 R $ 399,90
50 10 Brinquedo Jacaré Didático Com Blocos Para Bebê Encaixar Cor Colorido O Brinquedo Jacaré Didático Com Blocos Para Bebê Encaixar Com altura de 10 cm, comprimento de 56 cm e largura de 25 cm, este brinquedo é ideal para crianças a partir de 12 meses. Unidade Tateti R$ 28,16 R $ 281,60
52 10 Bichos Zoo Kit Com 6 Animais Do Zoológico Emborrachado ALTURA 8 CM, PROFUNDIDADE 1 CM, LARGURA 2 CM, MATERIAIS PVC Unidade Gulliver R$ 16,19 R$ 161,90
58 10 Mesa Infantil Atividades Mesinha Encantada vem com formas didáticas para empilhar, blocos coloridos de encaixe, engrenagens, esfera giratória, peças que deslizam e um telefone! As asinhas de várias cores da borboleta se movimentam! Diverte e estimula os bebês. Mesinha possui aproximadamente 40 cm de comprimento e 18cm de altura Unidade Cotiplas R$ 87,00 R$ 870,00
62 10 Meus Primeiros Alinhavos desenvolve a Coordenação Motora e o raciocínio lógico de uma forma bem mais divertida. São 6 Placas para serem bordadas com cordões coloridos. A criança segura um cordão na mão e vai passando pelos buraquinhos dos desenhos, até contorná-los por inteiro.6 bases de madeira e 6 cordões coloridos. Dimensões da embalagem: 20 x 20 x 5 cm Unidade NIG R$ 38,89 R$ 388,90
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 07 (sete) dias uteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na cidade de Douradina-PR
2.1 O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 7.880,30 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).
2.3 O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/serviço licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco Inter (empresa nº 77) - Agencia 0001- Conta 27216489-5.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada na presente ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na cidade de Douradina-PR.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (07/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
TANGO LTDA
Élido Bernardino Guzman
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Francisco Escorsin, nº 1256, CEP. 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, no Estado do Paraná, telefone (44) 9.9844-8477, E-mail: violamoveis@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 36.953.803/0001-08, e na Inscrição Estadual sob o nº 908.45970-98, neste ato representada por seu sócio Administradora: Emanuele Aparecida Alves da Cruz, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.914.429-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 109.539.759-16, residente e domiciliado à Rua Francisco Escorsin, nº 1256, CEP. 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total
4 2
Mesa de Escritório em L 1,60x1,60M com 2 Gavetas e o gaveteiro na direita ou esquerda Possui 01 Escrivaninha diretor, 01 gaveteiros fixo c/02 gavetas e 01 Mesa de apoio.
Unidade Própria
R$ 700,00
R$ 1.400,00
5 3 Armário para escritório com 2 portas. Puxadores em abs, multiuso com chave, quatro prateleiras bem distribuídas, pés na cor do corpo, pintura interna. Máximo por Prateleira 5. Unidade
Própria R$ 430,00 R$ 1.290,00
9 2 Sofá recepção com 2 Lugares Básico e confortável. Dimensões Altura: 72 cm Largura: 114 cm Profundidade: 74 cm. Unidade Decor Elity Recepção R$ 600,00 R $
1.200,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 3.890,00 (tres mil, oitocentos e noventa reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco Bradesco – Agencia – 1314-5 Conta Corrente – 3615-3.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado
ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cidade de Vargeao, nº 80, Cidade Industrial, CEP. 81.240-190, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 26.498.396/0001-32 e na Inscrição Estadual sob o nº 907.35529-20, neste ato representada por seu sócio Administradora: Noemia Bergamo, brasileira, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 803.747-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.441.929-68, residente e domiciliado à Rua Cidade de Vargeao, nº 80, Cidade Industrial, CEP. 81.240-190, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total
28 6 Monitor LED 21,5 polegadas - tamanho no mínimo 21,5 polegadas ou superior, Tecnologia LED com anti-ofuscamento e retro iluminação LED Resolução nativa Full HD (1080p) - 1920 x 1080 a 60 Hz Conexões No mínimo 1 saída VGA (D-Sub) No mínimo 1 saída HDMI Ambas Plug anda Play Cabeamento Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabo de vídeo. Voltagem Bivolt automático 110/220V Condições específicas TI Verde O equipamento deverá possuir selo Energy Star, ou comprovar qualidade similar; IEC60950 Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional; Garantia Período Todos os equipamentos e componentes, incluindo todos os acessórios, devem possuir garantia por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
Unidade LG 22mp410
R$ 515,00
R$ 3.090,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 3.090,00 (tres mil e noventa reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agencia – 1622-5 Conta Corrente – 20.280-0.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado
ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Icaraíma, 2802, Zona IV, CEP. 87.504-400, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 46.186.229/0001-63, Inscrição Estadual sob nº. 909.44258-30, representada neste ato pelo Senhor Lucas Gabriel, brasileiro, Solteiro, portador da C. I. R. G. sob n.º 8.823.533-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 052.803.109-05, residente e domiciliado na Rua das Missões, nº 1864, Apto 01, CEP. 87.504-430, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total
2 12
Cadeira de Escritório Secretária Giratória com Encosto Arco Confortável em Malha Respirável, Preta, 5 Rodinhas para home office.
Unidade Própria Secretária
R$ 165,00
R$ 1.980,00
3 10 Cadeira Plástica com estrutura de 04 Pés, mais informações: plástico preto (Polipropileno), sapatas plásticas, Pintura Eletrostática Preta. Unidade Própria Ergoplast R$ 60,00 R $ 600,00
14 188 Cadeira Universitária em Fórmica Confeccionada MDF 18mm Revestida em fórmica Com extremidades arredondadas e envernizadas Montada sobre Estrutura em tubo de aço 3/4 Com prancheta fixa confeccionada em MDF revestida em fórmica Medindo:0,38x0,40x0,81 (LxPxA) Altura do assento até o chão de 44 cm. Unidade Própria Universitária R$ 142,00 R$ 26.696,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 29.276,00 (vinte nove mil, duzentos e setenta seis reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil, Agência- 0645-9, Conta Corrente 62.880-8.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado
ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Sara Jabur, nº 500, Bairro Higienópolis, CEP. 15.085-505, na cidade de São Jose do Rio Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 33.937.002/0001-60, e na Inscrição Estadual sob o nº 124.035.542-114, telefone (17) 9.9278-5529, e-mail: inforp2019@gmail.com, , neste ato representada por seu sócio Administrador: Rodrigo Marques Nogueira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.045.824-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.714.251-52, residente e domiciliado à Rua Sara Jabur, nº 500, Bairro Higienópolis, CEP. 15.085-505, na cidade de São Jose do Rio Preto, no Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total
17 6 Notebook processador com placa de vídeo, Placa gráfica Intel UHD integrada para os processadores de 12ª geração, Memória: 4 GB DDR4-3200MHz Armazenamento:256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC, Tela: 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz Câmera: 1 MP HD com microfone de matriz dupla e obturador de privacidade, Bateria: Polímero de lítio de 3 células 42 Wh, Alimentação:65W, Dispositivo Apontador Touch pad, Teclado: Cinza - Português (BR), Conectividade: Wireless 802.11 2x2 AC & Bluetooth® 5.1 ou superior.
Unidade ASUSVIVOBOOK E1504GA - I3-N305 - 12° GERAÇÃO/4GB/256GB/15.6 FHD
R$ 2.270,00
R$ 13.620,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco Inter (077) – Agencia - 0001 Conta Corrente – 3315136-9.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado
ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
RIO PRETO DISTR. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECN. EIRELI,
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, S C T MACKERT, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Praça Santa Cruz, Centro, CEP. 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 51.784.579/0001-61, e na Inscrição Estadual sob o nº 910.20984-10, telefone (44) 9.8837-8514, e-mail: lemackert88@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Soraia Cristina Turquino Mackert, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.995.521-9, inscrito no CPF/MF sob n.º 897.252.399-20, residente e domiciliado à Praça Santa Cruz, Centro, CEP. 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total
21 5

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Termômetro Laser Medidor Temperatura Digital Distância.
Unidade Infrared Thermometer Termômetro Laser
R$ 110,00
R$ 550,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento:
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado
ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SCT MACKERT
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Deputado Branco Mendes, nº 51, Centro, CEP. 86.690-000, na cidade de Colorado, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.632.978/0001-00, e na Inscrição Estadual sob o nº 901.64216-82, telefone (44)43463-1536, e-mail: MARTINSEENDO@HOTMAIL.COM, neste ato representada por seu sócio Administradora: Soraia Cristina Turquino Marckert, brasileira, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.995.521-9, inscrito no CPF/MF sob n.º 897.252.399-20, residente e domiciliado à Praça Santa Cruz, Centro, CEP. 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total
29 62 Cadeira Universitária em Fórmica Confeccionada MDF 18mm Revestida em fórmica Com extremidades arredondadas e envernizadas Montada sobre Estrutura em tubo de aço 3/4 .Com prancheta fixa confeccionada em MDF revestida em fórmica Medindo:0,38x0,40x0,81 (LxPxA) Altura do assento até o chão de 44 cm.
Unidade DICARFLEX 503
R$ 253,90
R$ 15.741,80
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 15.741,00 (quinze mil, setecentos e quarenta um reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agencia – 0912-1 Conta Corrente – 23.600-4.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado
ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lisboa, nº 3240, Jardim Panorama, CEP. 87.501-640 , na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.651.344/0001-94, e na Inscrição Estadual sob o nº 907.94673-80, telefone nº (44) 9.8818-6967, e-mail: tiagoronqui@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jacqueline Siqueira da Silva Ronqui, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.109.955-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 084.139.689-25, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 5551, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total
1 5
Mesa de escritório com estrutura firme contando com composição em MDP de 15mm, que é finalizado com pintura UV. Contendo também duas gavetas para que você possa guardar de maneira organizada seus materiais. As gavetas contam com corrediças metálicas e puxadores em alumínio.
Unidade NOGAL 51015
R$ 280,00
R$ 1.400,00
12 10 Suporte Para Tv Articulado compatível com TV de 14 a 55 polegadas. Unidade
BEDIN SAT R$ 63,00 R$ 630,00
19 4 Carro Carrinho Transporte Carga Armazém Até 200k. É um carrinho de mão robusto, projetado para o transporte eficiente de cargas. É feito de tubos de aço carbono, o que garante durabilidade e resistência. O carrinho possui rodas pneumáticas com câmara e bucha plástica. Unidade WORKER 919500
R$ 400,00 R$ 1.600,00
23 2 Bebedouro de Água Industrial 25 litros (pequeno), com duas torneiras. Fabricado em Inox 403, Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, Aparador de água (pingadeira) em Inox, Dreno de escoamento embutido, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia. Unidade W P
25 R$ 1.587,00 R$ 3.174,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 6.804,00 (seis mil, oitocentos e quatro reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agencia 0645-9 - Conta Corrente 63.984-2.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado
ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
T. Ronqui Atacadistas de Gêneros Alimentícios Ltda.
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, FRONT COMERCIAL LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Fritz Spernau, nº 1000, Fundos Galpão 2 Andar 1, Itupava Norte, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa, inscrita no CNPJ sob n.º 43.731.740/0001-00, e na Inscrição Estadual sob o nº 261.337.254, telefone (47) 3037-1021, e-mail: front@frontcomercial.com.br, neste ato representada por seu sócio Administradora: Cintia Regina do Nascimento Sestrem, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.960.006, inscrito no CPF/MF sob n.º 770.815.959-87-, residente e domiciliado à Rua Fritz Spernau, nº 1000, Fundos Galpão 2 Andar 1, Itupava Norte, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total
10 6 Bebedouro com galão, Refrigeração interna aprimorada com compressor água gelada e natural. Medidas de 29 x 29 x 44 cm; 10,2 quilogramas e com 3 L de capacidade.
Unidade Libell Stilo
R$ 649,82
R$ 3.898,92
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 3.898,92 (tres mil e oitocentos e noventa oito reais e noventa dois centavos).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agencia – 0095-7 Conta Corrente – 29.488-8
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado
ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FRONT COMERCIAL LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Professor Max Humpl, nº 1139 Apt 2, Salto do Norte, CEP 89.065-500, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 04.932.770/0001-23, e na Inscrição Estadual sob o nº 258.138.688, telefone (047)3209-8789, e-mail: macarinicomercial@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Juceline Detzel, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.317.273 inscrito no CPF/MF sob n.º 050.452.869-60, residente e domiciliado à Rua Professor Max Humpl, nº 1139 Apt 2, Salto do Norte, CEP 89.065-500, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total
7 2 Frigobar 124 Litros Branco, econômico e ecológico com portas com compartimentos otimizados, com 2 prateleiras ajustáveis para armazenar alimentos.
Unidade MIDEIA MRC 12 B1
R$ 1.235,00
R$ 2.470,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do
Brasil – Agencia – 809-5 Conta Corrente – 22.518-5
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado
ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, B DANIEL INFORMATICA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua 14, nº 91, Sala 02, Bairro Pioneiros, CEP.89.760-000, na cidade de ITÁ, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 11.607.273/0001-15, e na Inscrição Estadual sob o nº 261.525.638, telefone (54) 3376-1586 0800.000-7004, e-mail: bdinformaticars@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Bernardo Daniel, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.887.754-14 SJS, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.200.750-00, residente e domiciliado à Rua 14, nº 91, Sala 02, Bairro Pioneiros, CEP.89.760-000, na cidade de ITÁ, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total
15 10 Desktop Processador Da Mais Recente Geração 1.80 Ghz, 18 Mb Cache, 6 Cores, 12 Threads Com Turbo Boost Até 4.20 Ghz Sistema Operacional Windows® 10 Ou 11 Pro (64 Bits) Com A Chave Do Produto Armazenada Na Bios Do Equipamento Placa- Mãe Desenvolvida E Produzida Pelo Fabricante Formato Thin Mini-Itx, Componentes De Alta Qualidade (Capacitores Sólidos) Memória Ram 8 Gb Ddr4 Sdram 2x Slots Sodimm, Suporte Ao Modo Dual Channel, Até 64 Gb1 Ddr4 Sdram (3200 Mhz, Unbuffered, Non-Ecc) Unidade De Armazenamento Ssd De 256 Gb, Pcie, Nvme, S.M.A.R.T, M.2 2280 Gráfico Integrado Ao Processador Com Memória Alocada Dinamicamente De Até 32 Gb2 Suporte A Microsoft® Directx® 12 E Opengl 4.5 Áudio De Alta Definição (High Definition Áudio) Que Suporta 16/20/24bits Alto Falante Interno Com Potência De 2w Para Reprodução De Sons Multimídia Rede Realtek Rtl8111fp 10/100/1000 Mbps, Padrão Gigabit Ethernet, Compatível Com Os Padrões Dash 1.2 E Ws-Man Wireless Intel® Wireless-Ac 9462, 1x1, 802.11ac, Bluetooth 5.1, M.2 2230 Expansão: 1x Pcie X1 (M.2 2230) Para Wifi 1x Pcie Gen 4 X4/Sata (M.2 2280) Para Ssd Com Suporte A Ahci E Nvme 1x Sata Iii Para Unidades De Armazenamento De 2,5 Gerenciamento Remoto Tecnologia De Gerenciamento Remoto Dash 1.2 Segurança: Chip De Criptografia Tpm 2.0 Discreto Abertura Para Trava Tipo Kensington Anilha Para Cadeado Sensor De Intrusão Portas De Conexão: Traseira:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

1x Dc In 2x Usb 3.2 Gen 1 2x Usb 2.0 Com Função Smart Power On 1x Hdmi 2.0b 1x Display Port 1.4a / 1x Display Port 1.4a 2x Conectores Sma Para Antena3 1x Vga 1x Rj-45 1x Áudio (Line Out) Frontal: 2x Usb 3.2 Gen 1 Com Função Always On Para Carregamento De Dispositivos 2x Usb 3.2 R$ 5.196,67 R$ 46.770,03 Página 26 de 49 Gen 2x2 Type C 1x Line In 1x Fone De Ouvido / Headset (Combo) Gabinete Ultracompacto: - Formato Tiny Pc - Baia Interna: 1x 2,5 - Gabinete Toolless Não Necessita De Ferramentas Para Abertura E Remoção Dos Componentes Internos (Disco Rígido, Ssd, Ssd M.2, Wi-Fi, Ventilador, Memória E Bateria Cmos) Sem Utilizar Parafusos - Botão Frontal: Liga/Desliga - Leds Indicadores Frontais: Atividade Disco Rígido + Equipamento Ligado/Standby (Possui Função De Diagnóstico De Hardware) - Gabinete Com Pintura Tipo Epóxi Fabricado Em Chapa Metálica, Com Pés Antiderrapantes E Acabamento Interno/Externo Sem Cantos Vivos Cortantes - Possui Identificação Gráfica Para As Interfaces Do Dispositivo (Usb, Vídeo, Rede, Áudio, Etc) - Sistema De Ventilação Adequado/Dimensionado Aos Componentes Internos, Sem Acúmulo Excessivo De Poeira, Permitindo O Uso Ininterrupto Do Equipamento Em Ambiente Não Refrigerado Fonte De Alimentação 88% De Eficiência, 100~240v Automática. Monitor: Tecnologia Tipo Led Ou Lcd Iluminada Por Led; Tamanho Mínimo De 21,5; Regulagem De Inclinação E Altura; Proporção 16:9; Dot Pitch 0,27mm; Resolução 1920x1080; Porta Display Port (Dp); Porta Hdmi Ou Vga (Dsub) Ou Display Port Ou Mini Display Port; Cabo Display Port; Furação Vesa Para Permitir A Fixação De Gabinete De Computador; Fonte De Alimentação 100 A 240 Vac, Automática; Vir Com Todos Os Cabos, Conectores E Outros Componentes Necessários Ao Funcionamento Do Monitor". Teclado Padrão Abnt2, Usb, Resistência A Derramamento De Líquidos Mouse Ótico, 3 Botões Sendo Um Com Scroll, Usb, Resolução De 1000 Dpi Cor Preferencialmente Preto Certificações / Compatibilidades6 Compatibilidade De Hardware: Microsoft® Windows® 10 E 11 (X64) E Linux Segurança, Compatibilidade Eletromagnética E Eficiência Energética: Portaria Inmetro 170/2012 Eficiência Energética: Compatível Com Energy Star® Compatibilidade Eletromagnética: Iec 61000, Cispr22 E Cispr24 Segurança Do Usuário: Iec 60950 Ruído Acústico: De Acordo Com Nbr 10152 (Iso 7779 E Iso 9296) Equipamento Ecológico: Epeat E Rohs Certificado Dmi: Dmi 2.0 Garantia: 36 (Trinta E Seis) Meses Onsite Ofertada Pelo Fabricante Do Equipamento. O Fabricante Deverá Disponibilizar Um 0800 Para Abertura De Chamados.
Unidade Dell R$ 4.298,40
R$ 42.984,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 42.984,00 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta quatro reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco Sicredi 748 – Agencia - 0217 Conta Corrente – 203.793.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 do seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
B DANIEL INFORMATICA.
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Kamp Bornhofen, nº 98, Passo Manso, CEP. 89.032-457, -, na cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 25.027.024/0001-65, e na IE sob o nº 258.059.591, telefone (47) 3304-4184, e-mail: brudertec.info@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Rafael Rodrigo Lamin, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.880.313, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.576.149-46, residente e domiciliado à Rua Kamp Bornhofen, nº 98, Passo Manso, CEP. 89.032-457, -, na cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total
16 10 Impressora Multifuncional Colorida Com Tanque De Tinta: O Equipamento Ofertado Não Poderá Ter O Tanque De Tinta Adaptado, Não Deverá Possuir Cartuchos De Impressão E O Tanque Deverá Ser Parte Integrada Do Equipamento Já De Fábrica; O Equipamento Deverá Possuir Função De Impressão, Cópia E Digitalização; O Equipamento Deverá Possuir Conexão Usb 2,0 O Equipamento Deverá Vir Com Um Kit De Tinta, Manuais De Instalação, Cd De Drivers, Cabo De Energia E Cabo De Conexão Usb; O Equipamento Deverá Ser Compacto; O Equipamento Deverá Possuir Capacidade De Impressão De Pelo Menos 7500 Páginas Coloridas Por Kit E Pelo Menos 4500 Páginas Pretas Por Kit De Impressão; O Equipamento Deverá Possuir Capacidade Para De Impressão De No Mínimo Até 30 Folhas Por Impressão, Deverá Ter Capacidade De Suportar No Mínimo Papéis Comuns Como A4, A6, Carta; O Scanner Deverá Possuir Resolução De Pelo Menos 600 X 1200 Bpi E Ter Velocidade De Impressão Superior A 11 Segundo Por Página Preta E 32 Segundos Por Página Colorida; O Equipamento Deverá Possuir Uma Velocidade De Impressão De Pelo Menos 33 Páginas Preto E Branco Por Minuto E No Mínimo 15 Páginas Coloridas Por Minuto; Deverá Possuir Uma Resolução De Até 5760 X1440 Dpi Por Página Impressa Tanto Colorida Quanto Preto E Branco; O Equipamento Deverá Possuir Tensão De Entrada Bivolt.
Unidade EPSON R$ 1.158,00
R$ 11.580,00
27 5 Monitor de Vídeo LED 29", Ultrawide, Padrão: padrão ultrawide 21:9, ângulo de visão 178º, contraste 5.000.000:1, brilho 250 cd/m²; Tamanho da tela: de 29"; Resolução máxima: resolução de 2560x1080 pixels a 60 Hz, FULL HD; Dot pitch: dot pitch de 0.27 mm; Tipo de tela: tela de LED com tratamento antirreflexivo, tempo de resposta 14 ms; Controle ajuste de tela: controle de ajuste digital; Ajustes de imagem: para balanço de cor e brilho; Acessórios multimídia: com 02 alto-falantes 5 W, saída de áudio, 02 HDMI, 01 display port. Garantia Período Todos os equipamentos e componentes, incluindo todos os acessórios, devem possuir garantia por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses; Unidade LG R$ 1.350,00 R$ 6.750,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco Coop. Viacredi 085 – Agencia – 0101-5 Conta Corrente – 867.283-0.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado
ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 do seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, CAMILA EVANGELISTA SCARPARI., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pegasos Nortes, nº 1327, quadra 15, Lote 25, Sol Nascente, CEP. 75.828-000, na cidade de Chapadão do Céu, no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º 48.873.648/0001-07, e na Inscrição Estadual sob o nº 10.991.773-1, telefone (67) 9.9904-7946, e-mail: infoseteinfo@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Camila Evangelista Scarpari, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 164.110-4 SEJUSSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.109.311-47, residente e domiciliado Rua Pegasos Nortes, nº 1327, quadra 15, Lote 25, Sol Nascente, CEP. 75.828-000, na cidade de Chapadão do Céu, no Estado de Go, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total
13 03 PROJETOR LED - 3400 LUMENS - Full, Hd Nativo - Betec Bt960 - Hdmi, Vga, Av, Sd E Usb - Betc Brasil, Brilho: 3.400 Lumens (Cume), Fonte Luminosa: Lâmpada Led (Durabilidade Entre 20.000 A 30.000 Hrs), Interface De Entrada: Hdmi (2), Vga (1), A/V Rca (1), Usb (1), Usb 5v (1) E Sd (1), Interface De Saída: P2, Para Equipamento De Som E Fone De Ouvido, Tamanho Da Projeção: Até 250 Polegadas, Polegadas X Distância (Aprox.) Formato 16:9: 45 - (Mín.) - 1,55 M / 100&Quot; - 3,30 M / 120&Quot; - 3,95 M / 150&Quot; - 4,85 M / 200&Quot; - 6,45 M / 250&Quot; - 8,0 M, Resolução: Nativa 1920x1080px (Full Hd), Proporção Da Tela: 4:3 E 16:9, Taxa De Contraste: 3000:1, Sistema De Projeção: Lcd Tft, Formas De Projeção: Frontal, Traseiro, Teto Frontal E Teto Traseiro, Função Keystone (Ajuste Trapezoidal): Sim, Manual E Digital (45º), Função Angulação: Sim, Digital, Alto Falante: Sim (4o - 5w Rms), Zoom: Sim, Elétrico, Função Sleep: Sim, Função Apresentação De, Imagens: Sim, Formato De Áudio Suportado (Usb E Sd): Mp3, Wma E M4a, Formato De Vídeo Suportado (Usb E Sd): Mp4, Avi, Mkv, Wmv, Rm, Rmvb, Mpeg, R$ 3.513,33 R$ 24.593,31 Página 28 de 49 Mpg, Mov, Flv E Divx, Formato De Imagem Suportado (Usb E Sd): Jpeg, Bmp E Png, Idioma Do Menu: Português, Inglês, Espanhol, Francês E Outros, Tamanho Do Projetor: 31,5 (C) X 23,5 (L) X 10,5 (A) Cm, Peso Do Projetor: 2,7 Kg, Consumo: 155w, Filtro De Limpeza: Sim, Tensão: Bivolt (100- 240v), Fusível: Sim, Cor: Branco, Modelo: Bt960, Garantia: 1 Ano.
Unidade BTEC R$ 1.681,99
R$ 5.045,97
26 06 Nobreak 600va/300w Bivolt 115v Aplicações: Computadores, impressoras, Multifuncional, Fax<Áudio E Vídeo Bateria interna 1 Bateria 12V 7 Ah Cor: Preto Número de tomadas: 4 Padrão Tomada: Padrão Novo ABNT NBR:14136 Potência Nominal: 600va Tensão De Entrada: 115-220v Tensão de saída:115v.
Unidade Bright R$ 393,99 R$ 2.363,94
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 7.409,91 (sete mil, quatrocentos e nove reais e noventa um centavo).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco Sicredi (748) – Agencia - 0914 Conta Corrente – 16.728-4
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado
ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CAMILA EVANGELISTA SCARPARI
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Inglaterra, n º 1511, Sala 01, Centro, CEP. 86.181-000, na cidade de Cambé, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.302.947/0001-43, e na Inscrição Estadual sob o nº 908.002.435-42-, telefone (43)3154-3009, e-mail: contato@damizotti.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Daniel Augusto André Damião brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.270.625-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.935.509-35, residente e domiciliado à Av. Inglaterra, n º 1511, Sala 01, Centro, CEP. 86.181-000, na cidade de Cambé, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total

16 4 Carrinho Serviço Em Aço C/ 3 Prateleiras Ajustáveis C/ Rodas. Fabricado em metal resistente para maior durabilidade Equipado com 3 prateleiras e rodas com trava para facilitar a movimentação e segurança.
Unidade Duarte Mota R$ 397,89
R$ 1.591,56

27 3 Liquidificador comum superpotência: 1.100W para misturar ou triturar alimentos com mais agilidade, CAPACIDADE TOTAL ALTA: São 3 litros para preparar sucos, vitaminas, molhos, entre outros, 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO: Escolha a velocidade ideal para alcançar a textura perfeita.
Unidade Britânia R$ 200,00 R$ 600,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.191,56 (dois mil, cento e noventa um reais cinquenta seis centavos).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agencia – 2755-3 Conta Corrente – 45.163-0.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;

Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado
ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, DRP LICITAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Minas Gerais, nº 170 Centro, CEP. 87.701-070, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 50.405.739/0001-51 e na Inscrição Estadual sob o nº 910.00208-20, neste ato representada por seu sócio Administrador: Danilo Rodrigo Pereir, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.822.617-6SSP/PR-, inscrito no CPF/MF sob nº 054.995.329-90, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 170 Centro, CEP. 87.701-070, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, Processo Licitatório n° 87/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em nova instalação física, Secretaria de Assistência Social para o novo CRAS e Equipe de Cozinha das Escolas Municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Quant. Descrição Unidade Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total

8 4
Fogão 4 bocas com acendimento automático, Medidas: Largura: 48cm, Altura: 88,6cm, Comprimento: 58,5cm.
Unidade Atlas R$ 600,00
R$ 2.400,00

11 10 Smart TV 43 polegadas uhd led - Wi-Fi Bluetooth. 3 HDMIs Funcionalidade inteligente, incluindo ThinQ AI e WebOS. Unidade Hq R$ 1.499,00 R$ 14.990,00

25 4 Purificador de Água de mesa, purifica até 3 mil litros de água antes da troca do filtro e permite encher diferentes recipientes e facilita a higienização. Unidade Libell R$ 630,00 R $
2.520,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 19.910,00(dezenove mil e novecentos e dez reais).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco Bradesco – Agencia - 0184 Conta Corrente – 5130-6

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coord. da Secretaria De Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;

Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado
ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

c) sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DRP Licitações Ltda.
Sócio Administrador

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CORREÇÃO CNPJ EMPRESA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, CNPJ nº 14.156.887/0001-16.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 82.185,00 (oitenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 01 de março de 2025.
Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024
Pregão Eletrônico nº 112/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: 41.182.992 WESLEY ALCANTARA DE JESUS, CNPJ nº 41.182.992/0001-00.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 508.759,00 (quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 16 de agosto de 2024 e término em 16 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2024
Pregão Eletrônico nº 112/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO, CNPJ nº 32.317.603/0001-08.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 16 de agosto de 2024 e término em 16 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2024
Pregão Eletrônico nº 112/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: 53.496.081 CLEITON RODRIGUES BELEM, CNPJ nº 53.496.081/0001-29.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 16 de agosto de 2024 e término em 16 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CORREÇÃO CNPJ EMPRESA)
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 131/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 105/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, CNPJ nº 14.156.887/0001-16.
Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 82.185,00 (oitenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 01 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 572/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024
CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas Nacional - MAC, garantindo o acesso aos serviços de assistência hospitalar à população da área de abrangência, respeitando critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar, de acordo com a legislações vigentes.
Valor Total: R$ 1.047.780,00 (um milhão, quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais)
Recursos Orçamentários:
2027 / 9 / 1 / 2056 / 3339039999900000000 / 415
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de agosto de 2024 e término em 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 573/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 357/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: 41.182.992 WESLEY ALCANTARA DE JESUS, CNPJ nº 41.182.992/0001-00.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 508.759,00 (quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 574/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 358/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO, CNPJ nº 32.317.603/0001-08.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 575/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 359/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: 53.496.081 CLEITON RODRIGUES BELEM, CNPJ nº 53.496.081/0001-29.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 112/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 112/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
41.182.992 WESLEY ALCANTARA DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 41.182.992/0001-00, vencedora do lote 1 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 508.759,00 (quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais);
JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO, inscrita no CNPJ nº 32.317.603/0001-08, vencedora do lote 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais);
53.496.081 CLEITON RODRIGUES BELEM, inscrita no CNPJ nº 53.496.081/0001-29, vencedora do lote 5 da Licitação, com valor total máximo de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 325/2024
Data: 16.08.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido JENIFER BIANCA SCHIZATE, matrícula nº 30006-1, admitida em 05.04.2021, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 19.08.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19 de agosto de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 323/2024
Data: 16.08.2024
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 507 e 000 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) na forma abaixo discriminada:
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1559 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 507 2.000.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
421 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado 0 250.000,00
TOTAL 2.250.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 324/2024
Data: 16.08.2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 560.580,00 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e oitenta reais) anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 560.580,00 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e oitenta reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
147 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 505
107.080,00
Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
172 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 15.000,00
175 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 100.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
270 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 129.000,00
266 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 24.500,00
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
284 3339030000000000000 - Material de consumo 505 8.000,00
287 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 12.000,00
289 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 10.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 1023 - Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio
Funcional: 0022.0661.0047
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1726 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 10.000,00
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria
Funcional: 0022.0661.0047
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1732 3339014000000000000 - Diárias - civil 505 5.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional: 0020.0606.0051
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1798 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 140.000,00
TOTAL 560.580,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
144 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 5.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
158 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 5.000,00
159 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 100.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
184 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 5.000,00
186 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 505
15.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
197 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 92.080,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
260 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 0 4.500,00
268 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação 0 10.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
274 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 30.000,00
277 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis 505 99.000,00
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
286 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas
Funcional: 0004.0122.0017
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
302 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 30.000,00
295 3339030000000000000 - Material de consumo 0 5.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria
Funcional: 0022.0661.0047
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1737 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 25.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional: 0020.0606.0051
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1791 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 130.000,00
TOTAL 560.580,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 326/2024
Data: 16.08.2024
Ementa: exonera a pedido Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.273/2022,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido CELSO FERNANDO BOEIRA BENICIO, portador da CI/RG nº XX.279.XXX-X - SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento, símbolo CC3, com desligamento no dia 16 de agosto de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 152/2022 de 03.05.2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de agosto de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 401/2024
Data: 16.08.2024
Ementa: concede férias a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n° 3.627/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora Pública Municipal mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Roseli Terezinha Paternolli	29383-01	2022/2023	19/08/2024 a 28/08/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srtª **MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, Agente Política, residente e domiciliada, na cidade de Francisco Alves Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.037.559-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 113.67.509-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BILL SAT MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 14.029.208/0001-48**, com sede à Rua Jorge Ferreira, nº 763, bairro: Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO TOMAZINI DE SANTANA,** Brasileiro, casado, portadora do CPF/MF Nº 032.749.899-40 e do RG. 7.856.330/3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADO**, 2

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos ITENS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 005/2024, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de: **R$ 79.719,08 (setenta e nove mil setecentos e dezenove reais e oito centavos)** para **R$ 98.563,50 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** considerando o acréscimo de **R$ 18.844,42 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTE E DOIS CENTAVOS)** referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Refletor de 300 wats	M	7	R$ 132,34	R$ 926,38	EMPALUX
2	SELANTE PU 40 CINZA	M	2	R$ 20,78	R$ 41,56	CIBRA
3	Canaleta semi aberta 20x20	M	5	R$ 19,66	R$ 98,30	ENERBRAS
4	Canaleta semi aberta 30x30	M	8	R$ 38,93	R$ 311,44	ENERBRAS
5	Cabo PP 3 x 2,5mm com as seguintes normas aplicáveis: NBR 13249 da ABNT, NBR NM-247-5 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT e certificação compulsória	M	37	R$ 7,99	R$ 295,63	CONDUSUL
6	Cordão (fio) paralelo 2x2,5mm c/ selo INMETRO	M	75	R$ 4,14	R$ 310,50	CONDUSUL
7	Cordão (fio) paralelo 2x1,5mm c/ selo INMETRO	M	75	R$ 3,01	R$ 225,75	CONDUSUL
8	Cabo PP 2 x 1,5mm FLEXÍVEL 1KV COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	M	75	R$ 3,79	R$ 284,25	CONDUSUL
9	Cabo PP 2 x 2,5mm COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	M	75	R$ 5,55	R$ 416,25	CONDUSUL
10	Cabo de telefone FE 100	M	75	R$ 2,36	R$ 177,00	PIAZZA
11	Cabo flexível ANTICHAMA 4,00 mm, com as seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória.	M	125	R$ 3,73	R$ 466,25	CONDUSUL
12	Cabo flexível ANTICHAMA 6,00 mm, seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória.	M	125	R$ 4,94	R$ 617,50	CONDUSUL
13	Cabo flexível ANTICHAMA 10,00 mm, seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória.	M	100	R$ 9,41	R$ 941,00	CONDUSUL
14	Cabo PP 3x4,00 m, 70g, 750v - ptcls, pvc com retarde de chama.	M	45	R$ 20,28	R$ 912,60	CONDUSUL
15	Lâmpada Led 30 wats	UN	7	R$ 13,81	R$ 96,67	EMPALUX
16	Lâmpada Led 40 wats	UN	12	R$ 20,07	R$ 240,84	EMPALUX
17	Refletor led 50 wats, bivolt, mínimo 5500 k branco frio, mínimo 4000 lumens, abertura mínima de 180°, corpo de alumínio	UN	6	R$ 35,90	R$ 215,40	EMPALUX
18	Fita Adesiva Isolante, preta, 19mm x 20m	UN	3	R$ 7,68	R$ 23,04	MARGIRUS
19	Plug femea com prensa cabo 10ª COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	15	R$ 10,43	R$ 156,45	MARGIRUS
26	Refletor Led 30 wats, bivolt, mínimo 5500k, branco frio, mínimo 2400, lumens, abertura mínima de 180°, corpo de alumínio.	UN	3	R$ 26,73	R$ 80,19	EMPALUX
27	Plug macho com presa cabo 10ª	UN	15	R$ 9,61	R$ 144,15	MARGIRUS
28	Lampada LED 20 wats Alta Potência Bivolt Branca.	UN	7	R$ 13,95	R$ 97,65	EMPALUX
29	Disjuntor nema 1x10A, COM SELO INMETRO PADRÃO NBR 60898	UN	2	R$ 17,39	R$ 34,78	SOPRANO
30	Disjuntor nema 1x20 A, COM SELO INMETRO PADRÃO NBR 60898	UN	2	R$ 16,16	R$ 32,32	SOPRANO
31	Dsijuntor nema 1x30 A, COM SELO INMETRO PADRÃO NBR 60898	UN	2	R$ 16,31	R$ 32,62	SOPRANO
38	Tomada externa 10ª	UN	7	R$ 6,76	R$ 47,32	MEC TRONIC
39	Refletor LED 100watts, eficiência luminosa mínima de 70l/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor 5000k~5500k (luz branca). Vida mediana 25.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,90. Irc>70. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 65, garantia mínima de 2 anos.	UN	3	R$ 59,98	R$ 179,94	EMPALUX
40	Rele fotocelula 1000w x 127v	UN	5	R$ 42,63	R$ 213,15	MARGIRUS
41	Base para rele fotocélula	UN	5	R$ 14,99	R$ 74,95	MARGIRUS
42	Tomada barra tripa 10 A	UN	6	R$ 22,28	R$ 133,68	MARGIRUS
43	Modulo interruptor de embutir simples	UN	10	R$ 7,25	R$ 72,50	MARGIRUS
44	Modulo de Tomada embutir 2P + T 10 Ap	UN	10	R$ 7,82	R$ 78,20	MARGIRUS
45	Resistencia p/ chuveiro. 5500w 220v	UN	1	R$ 30,67	R$ 30,67	LORENZETTI
46	CHUVEIRO ELETRÔNICO COM HASTE PARA CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA COM MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL 220 V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	2	R$ 153,35	R$ 306,70	LORENZETTI
47	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE BICA MÓVEL ALFA 220V 5.400W TRÊS TEMPERATURAS - FRIA, MORNA E QUENTE COR BRANCA PESO: 0,769 KG	UN	1	R$ 169,57	R$ 169,57	LORENZETTI
48	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE BICA MÓVEL ALFA 110V 5.400W TRÊS TEMPERATURAS - FRIA, MORNA E QUENTE COR BRANCA PESO: 0,769 KG	UN	1	R$ 167,53	R$ 167,53	LORENZETTI
49	Tomada externa 20 A	UN	7	R$ 9,82	R$ 68,74	MEC TRONIC
50	Placa 3 módulos 4x2	UN	5	R$ 7,69	R$ 38,45	MARGIRUS
51	Plafon de PVC, cor branca, E-27, bocal de porcelana, redondo	UN	6	R$ 5,33	R$ 31,98	REUE
52	Canaleta 10x10 com fita adesiva	UN	10	R$ 12,08	R$ 120,80	ATOPY
53	Refletor LED 150 wats	UN	2	R$ 73,68	R$ 147,36	EMPALUX
54	Lâmpada de emergência led 110/220v	UN	3	R$ 20,55	R$ 61,65	SEGURIMAX
55	Lâmpada tubular de led 0,60 mt 09w	UN	13	R$ 13,85	R$ 180,05	VANY
56	Lâmpada tubular de led 1,20mt T8 18w	UN	7	R$ 17,81	R$ 124,67	ELGIN
57	Qd/distribuição p 6/8 disj embutir	UN	1	R$ 70,03	R$ 70,03	TIGRE
58	Fita isolante 10 mt	UN	15	R$ 4,57	R$ 68,55	FOXLUX
59	Cabo aluminio 3x16mm (ramal)	M	50	R$ 10,66	R$ 533,00	XLPE
60	Cabo aluminio 2 x16mm (ramal)	M	50	R$ 6,03	R$ 301,50	XLPE
61	Tomada barra quadrupla 20	UN	6	R$ 24,69	R$ 148,14	INTERNEED
62	lâmpada led 12 w bivolt, Alta Potência, Branca	UN	12	R$ 5,27	R$ 63,24	EMPALUX
63	Cabo flexível ANTICHAMA 1,5 mm, seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória.	M	125	R$ 1,54	R$ 192,50	CONDUSUL
64	Cabo flexível ANTICHAMA 2,5 mm, seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória.	M	125	R$ 2,37	R$ 296,25	CONDUSUL
65	Fio solido isolado 10 mm	M	75	R$ 9,51	R$ 713,25	CONDUSUL
66	Lâmpada de led 09 w bivolt, Alta Potência, Branca	UN	12	R$ 4,09	R$ 49,08	EMPALUX
67	Fita zebrada	UN	2	R$ 14,20	R$ 28,40	ADERE
68	Desengripante spray 300 ml	UN	3	R$ 8,56	R$ 25,68	CHEMI COLOR
69	Caixa de passagem 15x15 sobrepor	UN	1	R$ 27,20	R$ 27,20	FAME
70	Lâmpada de led 15w bivolt, Alta Potência, Branca	UN	12	R$ 6,66	R$ 79,92	EMPALUX
72	Cabo alumínio 4x35 (ramal)	UN	50	R$ 27,90	R$ 1.395,00	XLPE
73	Cabo alumínio 4x25 (ramal)	UN	50	R$ 17,82	R$ 891,00	XLPE
74	Cabo alumínio 4x16 (ramal)	UN	50	R$ 16,21	R$ 810,50	XLPE
75	Refletor Led 200 wats, bivolt, mínimo 6500k branco frio, mínimo 15000 lumens, abertura mínima de 180°, corpo de alumínio	UN	15	R$ 111,05	R$ 1.665,75	EMPALUX
76	Disjuntor 3 x 50 dim	UN	1	R$ 63,08	R$ 63,08	MARGIRUS
77	Conduite 3/4	UN	50	R$ 8,72	R$ 436,00	SINFLEX
78	Painel de led 24 Wats	UN	2	R$ 33,89	R$ 67,78	EMPALUX
79	Painel de led 18 wats	UN	1	R$ 22,13	R$ 22,13	EMPALUX
80	Interruptor externo 1 tecla	UN	2	R$ 5,88	R$ 11,76	MEC TRONIC
81	Prestação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nas instalações hidráulicas, internas e externas nas dependências dos imóveis da prefeitura e suas secretarias do município de Francisco Alves	H	25	R$ 58,33	R$ 1.458,25	PRÓPRIA
VALOR TOTAL					R$ 18.844,42	

Francisco Alves, 15 AGOSTO DE 2024.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

BILL SAT MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME /CONTRATADA
FERNANDO TOMAZINI DE SANTANA /Sócio - Proprietário

Testemunhas:

DIOGO RODRIGUEZ TONETTE
CPF: 089.507.039-12

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL
LEILÃO ELETRÔNICO: 003/2024-PMI
PROCESSO: 085/2024-PMI
OBJETO: Leilão visando a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Iporã-PR.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório n.º 085/2024, Leilão Eletrônico 003/2024, nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.
Iporã-PR, 16 de Agosto de 2024
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 007/2024
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 27 de agosto de 2024, as 09:30 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 02 de setembro de 2024, as 09:30 horas.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital
LOCAL DA ABERTURA: Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 15 de agosto de 2024.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
Aviso de licitação
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
- N° PROCESSO 094/2024
- MODALIDADE pregão
- N° PROCEDIMENTO 044/2024
- OBJETO Fornecimento de poste de concreto para iluminação pública
- VALOR R$ 63.142,65
- FONTE DE RECURSO 3.3.90.30.26.00.00
- CARACTERISTICA Tradicional (Contrato)
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
- ADJUDICAÇÃO por item
- MÉTODO DE REALIZAÇÃO Eletrônico
- MODO DE DISPUTA aberto e fechado

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até às 13 h 00 m do dia 29/08/2024
- ABERTURA às 14 h 00 m do dia 29/08/2024
- LOCAL DE ABERTURA https://bll.org.br/

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
Certame exclusivo para ME e EPP
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
- EMAIL licitacao@ipora.pr.gov.br
- TELEFONE (44) 3652-8100

ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bll.org.br/
Iporã,14 de Agosto de 2024
Osmar Ap. da Costa Silva
Secretaria de Infraestrutura Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Aviso de Licitação
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
- N° PROCESSO 092/2024
- MODALIDADE Concorrência
- N° PROCEDIMENTO 007/2024
- OBJETO Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos
- VALOR R$ 568.680,00
- FONTE DE RECURSO 3.3.90.39.05.00.00
- CARACTERISTICA Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
- ADJUDICAÇÃO Por item
- MÉTODO DE REALIZAÇÃO Presencial

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até às 09 h00m do dia 27/08/2024
- ABERTURA Às 09h 30m do dia 27/08/2024
- LOCAL DE ABERTURA Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
Certame com cotas reservadas à ME e EPP
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
- EMAIL licitacao@ipora.pr.gov.br
- TELEFONE (44) 3652-8100

ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Iporã, 12 de Agosto de 2024
Osmar Ap. da Costa Silva
Secretaria de Infraestrutura Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 067/2024
Dispõe sobre substituição de membro do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Munícipio de Maria Helena-PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar e propor ações para elaboração das políticas públicas
DECRETA
Art. 1º. Fica substituído Eduardo Henrique Rossi, Titular para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, por:
Trabalhador do Setor
Titular: Gustavo Pichinin Rodrigues
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena/PR, 12 de agosto de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CORIPA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº. 017/2021, de 19 de agosto de 2021, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE:
PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 007/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, a ser executado de forma contínua, destinada às linhas móveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, sendo adquiridos 04 pacotes, com no mínimo 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações e pacote de no mínimo 02GB de internet.
PROPOSTA APRESENTADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ Nº. 02.558.157/0001-62
VALOR DA PROPOSTA: R$3.840,00(três mil, oitocentos e quarenta reais).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.
Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados pela lei nº. 14.133/2021, em seu art. 75 §3, bem como recebimento de propostas adicionais.
São Jorge do Patrocínio, 16 de agosto de 2024.
Paulo Sérgio de Souza
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90041
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

TIPO: Menor Preço-Por Item.

DATA DA ABERTURA: 29 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Distribuidor de calcário e adubo orgânico, conforme Instrumento de Repasse Nº 4115101/2023 do Programa "Itaipú Mais que Energia", termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 16 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, sediado à Avenida Marília, nº 1920, bairro Centro, Mariluz-PR, faz saber pelo presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, com fundamento legal na Lei n. 14.133/21, e suas alterações, que, estará aberto pelo período de 10 dias úteis o processo de chamamento, ou seja, recebimento e abertura dos envelopes de avaliação dos documentos para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO MORADIA LEGAL** com a paceria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR); conforme descrição completa dos serviços constantes nos autos este processo.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização do **PROGRAMA MORADIA LEGAL** no Município de Mariluz-PR, por meio de termo de cooperação mútua firmado com a Administração Municipal.

Prazo de envio de documentos: O prazo para credenciamento será de 19 a 30 de agosto de 2024, das 07:30 às 11:30 horas e da 13:00 às 17:00 horas.

Sessão de abertura: 02 de setembro de 2024, às 09:00 horas.

Local: Paço Municipal, Avenida Marília, nº 1.920 – Centro (Departamento de Licitações)

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 16 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 68/2024 de 15/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2053/2024 de 15/08/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 463.167,09 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e sessenta e sete reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.232. 2° Etapa de Revitalização da Avenida Paraná
579 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 448.393,19
580 - 4.4.90.51.00.00 31863 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.773,90
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
581 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 463.167,09

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.1.1.3.03.41.01.010	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	201.569,28
Receita:	1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS	9.773,90
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	251.823,91
		Total da Receita:	**463.167,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 15/08/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 69/2024 de 15/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2054/2024 de 16/08/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 384.409,62 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.1.181. Construção do Pronto Atendimento Municipal - Conv. SESA/FUNSAUDE
582 - 4.4.90.51.00.00 33340 OBRAS E INSTALAÇÕES 141.007,43
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.232. 2° Etapa de Revitalização da Avenida Paraná
578 - 4.4.90.51.00.00 33863 OBRAS E INSTALAÇÕES 243.402,19
Total Suplementação: 384.409,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

33340	Pronto Atendimento - CV SESA/FUNSAUDE	340	141.007,43
33863	EMENDA PARLAMENTAR -DESPESA DE CAPITAL (	863	243.402,19
		Total:	**384.409,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 15/08/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 70/2024 de 15/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2055/2024 de 15/08/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 292.548,88 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
20 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
03.001.28.846.0003.0.010. Contribuição para Formação do Pasep
33 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00
03.001.28.846.0003.0.011. Indenizações, Custas Judiciais
37 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 45.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
58 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
69 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
137 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.131. Manutenção de Atenção Básica - Saúde Bucal
164 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
204 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 23.448,88
06.002.10.305.0013.2.136. Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica
210 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.100,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
262 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.244.0015.2.052. Concessão de Benefícios
321 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
Total Suplementação: 292.548,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
108 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.129. Manutenção de Atenção Básica - PAB/FIXO - Federal
157 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 63.448,88
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
193 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.100,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.124. Contrução de Moradias Populares
275 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 146.000,00
Total Redução: 292.548,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 15/08/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 71/2024 de 15/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2056/2024 de 15/08/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.204. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 70%
79 - 3.1.91.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 45.000,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.206. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 70%
87 - 3.1.91.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 85.000,00
05.004 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.004.12.361.0008.2.023. Manutenção do Programa Merenda Escolar
97 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
205 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 175.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.1.2.1.01.01.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00
Receita:	1.7.1.4.52.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	15.000,00
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	130.000,00
		Total da Receita:	**175.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 15/08/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 176/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: LUANA DE LOURDES C DO N ALVES
CNPJ: 51.656.641/0001-30
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 120/2024 – Pregão Eletrônico nº 46/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para realizar a execução de passeio público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, cronograma, termo de referência e elementos instrutores do edital DO Pregão Eletrônico de nº 46/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.598,89 (trinta mil, quinhentos e noventa e oito mil e oitenta e nove centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DA ENTREGA/LOCAL: Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar do 10º (décimo) dia útil da data de assinatura da Ordem de Serviços.

Mariluz, 15 de agosto de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
LUANA DE LOURDES C DO N ALVES
CNPJ: 51.656.641/0001-30

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa para aquisição de conexões de esgoto DN150MM NBR 7362, necessário para reposição dos estoques de materiais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, a empresa MARGEM- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS- LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.151.335/0001-61, com localização na Rua Augusto Zibarth, 393, Uberaba, CEP: 81560-360, na cidade Curitiba - PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

MARGEM- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS- LTDA	R$ 9.258,00
NAVODAP-COMERCIO DE MATERIAIS HODRAULICOS EIRELI	R$ 10.275,00
N.S.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO- LTDA	R$ 10.875,00

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz/PR, 14 de Agosto de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 14/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conexões de esgoto DN150MM NBR 7362, necessário para reposição dos estoques de materiais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto .

EMPRESA: MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - LTDA

CNPJ: 04.151.335/0001-61.

VALOR TOTAL: R$ 9.258,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

Mariluz, 14 de Agosto de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA 08:30H:MIN 13/08/2024
RETORNO:15:25 H MIN 13/08/2024
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SEE1E19
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF:CURITIBA
SAÍDA: 11:20 H:MN DIA 15/08/2024
RETORNO:11:20 H:MN DIA 16/08/2024
MEIO DE TRANSPORTE: RENAULT /MASTER MAIA PLACA SEB-8B08
CUSTO APROXIMADO: 560,00

Pagamento de 1 (UMA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 376,58 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA AGOSTO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202073
RG: 4.976.786-2
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:10:16 DIA 15/08/2024
RETORNO:18:11 DIA 15/08/2024
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA BCL PLACA 4910
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 03:46:00H 16/08/2024
RETORNO: 16:11:00:H 16/08/2024
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA: SEB8B08
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$97,14 (NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 056/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 056/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecções de trajes de uniforme para a Banda de Fanfarra Municipal FAMUMAH, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: ***R$ 28.969,80 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 09/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 09/09/2024.

Maria Helena – PR, 15 de agosto 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 058/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 058/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, para atender a demanda de TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital..
VALOR MAXIMO: ***R$ 179.000,43 (Cento e setenta e nove mil reais e quarenta e três centavos))***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 30/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 30/08/2024.

Maria Helena – PR, 15 de agosto 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 003-2024

Autorizo o Sr.(a): *SÔNIA CRISTINA SOLCIA MARQUES*
Lotado no(a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Na função de: Coordenadora Pedagógica
Objetivo: **(x) Formação** ( ) Transporte de atleta ( ) Serviço ( ) Evento esportivo
Justificativa: A funciona estará participando de uma formação presencial através do SEBRAE (EDUCADORES IN CONCERT) que acontecerá no município de Maringá – PR, no dia 28/08/2024.
Local de destino: Maringá - PR
Locomoção: ( ) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular (x) Outros
Período de afastamento: 28/08/2024 (das 08h30min às 18h30min)
Quantidade de diárias concedida: 01 diária sem per noite (superior a 6 horas, sem pernoite)
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (setenta reais)

Maria Helena - PR, 15 de agosto de 2024.

MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 004-2024

Autorizo o Sr.(a): *ALESSANDRA MARIANO DA SILVA*
Lotado no(a): Escola Municipal Gov. Ney Aminthas de Barros Braga
Na função de: Professora
Objetivo: **(x) Formação** ( ) Transporte de atleta ( ) Serviço ( ) Evento esportivo
Justificativa: A funciona estará participando de uma formação presencial através do SEBRAE (EDUCADORES IN CONCERT) que acontecerá no município de Maringá – PR, no dia 28/08/2024.
Local de destino: Maringá - PR
Locomoção: ( ) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular (x) Outros
Período de afastamento: 28/08/2024 (das 08h30min às 18h30min)
Quantidade de diárias concedida: 01 diária sem per noite (superior a 6 horas, sem pernoite)
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (setenta reais)

Maria Helena - PR, 15 de agosto de 2024.

MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 056/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para a Configuração de Links em Roteadores Mikrotik, no Paço Municipal e Secretaria de Saúde.

EMPRESA: EXCELENTE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - CNPJ: 09.674.786/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

Mariluz, 16 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 057/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Banheiros Químicos para atender às necessidades durante o Campeonato de Velocross que ocorrerá no dia 18 de agosto de 2024.

EMPRESA: J.J GRANA PROMOÇÕES DE EVENTOS - CNPJ: 30.167.372/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais)

Mariluz, 16 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 151/2024 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 038-2024.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES** aqui denominado **Contratante**, de outro lado O SR. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, (brasileiro) portador do - Rg. 9.632.726-9 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.747.909-21. representante da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ: 05.912.018/0001-83, aqui denominado **Contratada**, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes

Clausula primeira: Considerando que houve um erro material no momento de formalizar a composição de preços no Termo Referência do edital, verificou-se após o ato de contratação que o item 185 - Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03mg, foi licitado com valor unitário por comprimido, entretanto, especificamente para este medicamento se faz necessária a aquisição por cartela (21 comprimidos).

Cláusula segunda: Considerando, a necessidade de adquirir o supracitado medicamento para o abastecimento da Farmácia Municipal, e atendimento à população local com a devida eficiência. Fica realinhado o preço do lote I, o item 185 (Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03mg) de R$ 1,29 (unitário) para R$ 10,50 (cartela com 21 comprimidos), de acordo com o valor negociado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Proponente MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, em conformidade com o artigo 124 da lei 14.133/21, devidamente autorizado pelo Pregão Eletrônico nº 038-2024.

Cláusula Terceira: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 16 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante

WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para a Configuração de Links em Roteadores Mikrotik, no Paço Municipal e Secretaria de Saúde. Considerando que quase a totalidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Mariluz, se dá por meio de computadores, e tecnologia da informação, envolvendo softwares, hardwares, e rede de dados, cujo funcionamento operacional depende de mão de obra especializada, o que demanda por parte do Município a contratação de empresa do ramo de informática, visto que esta não dispõe em seu quadro permanente de pessoal habilitado para a realização de tais tarefas.

FORNECEDOR	VALOR
EXCELENTE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - CNPJ: 09.674.786/0001-05	R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 16 de agosto de 2024.

CLAYTON ALEX FELIPE GASPAR
Técnico de Informática

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Técnico de Informática do Município.

Mariluz, 16 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada na Locação de Banheiros Químicos para atender às necessidades durante o Campeonato de Velocross que ocorrerá no dia 18 de agosto de 2024. Afim de promover uma estrutura de qualidade contemplada nas atividades que serão desenvolvidas através do Campeonato de Velocross, faz-se imprescindível prover os referidos locais com quantidade suficiente de banheiros, haja visto que ocorrerá durante todo o dia, em local aberto, longe de prédios públicos. Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização dos mesmos, em local pré-determinado pela Divisão Municipal de Meio Ambiente. Faz-se necessário, portanto, que esta Administração tenha a disposição estrutura compatível, para que os eventos sejam realizados com segurança e conforto a população.

FORNECEDOR	VALOR
J.J GRANA PROMOÇÕES DE EVENTOS - CNPJ: 30.167.372/0001-78	R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 16 de agosto de 2024.

FÁBIO SOARES CLEMENTE
Chefe da Divisão de Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Chefe da Divisão de Meio Ambiente do Município.

Mariluz, 16 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 052-2024

Autorizo o Sr.(a): DOUGLAS SANTOS MATIAS
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOS DIAS 20 E 21/08.
Local de destino: CURITIBA/PR.
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 19 A 22 DE AGOSTO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 330,00 COM PERNOITE E 01(UMA) DIÁRIA DE 150,00
Valor total a título de diárias: R$ 1.140,00 (UM MIL CENTO E QURENTA REAIS)

Maria Helena - PR,15 de AGOSTO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
SECRETÁRIA MINICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2021
Pregão Presencial nº 18/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R G SANCHES & CIA LTDA ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, conforme estabelecido na cláusula quinta, com término previsto para 16/08/2025.
Cláusula Segunda: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que serão pagas em 12 parcelas mensais de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme parecer jurídico.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 15/08/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

CANCELAMENTO DO ADIANTAMENTO N.º 051-2024

Fica cancelado o adiantamento nº 051/2024 concedido ao servidor DOUGLAS SANTOS MATIAS, visto que o procedimento que seria realizado pelo paciente foi transferido para outra data.

DOUGLAS SANTOS MATIAS
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CATETERISMO NA HONPAR
Local de destino: ARAPONGAS/PR
Locomoção: (X) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 16 DE AGOSTO DE 2024
Quantidade de diárias: 01 (UMA) DIÁRIA DE 150,00
Valor total a título de diárias: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 15 de AGOSTO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 053-2024

Autorizo o Sr.(a): ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE CATETERISMO NA HONPAR (20/08), LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA NA HONPAR (21/08) E LEVAR PACIENTE PARA RETORNO DE CIRURGIA OCULAR NO HOSPITAL DO VITREO EM MARINGÁ (22/08).
Local de destino: ARAPONGAS/PR E MARINGÁ/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 20, 21 E 22 DE AGOSTO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 02 (DUAS) DIÁRIAS DE 150,00 E 01(UMA) DIÁRIA DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 370,00 (UM MIL CENTO E QURENTA REAIS)

Maria Helena - PR,15 de AGOSTO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
SECRETÁRIA MINICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 054-2024

Autorizo o Sr.(a): PAULO ESTEVAM PADIAL
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA NA UOPECAN (20/08) E LEVAR PACIENTE PARA RETORNO DE CIRURGIA NA UOPECAN (21/08).
Local de destino: CASCAVEL/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 20 E 21 DE AGOSTO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 02 (DUAS) DIÁRIAS DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

Maria Helena - PR,15 de AGOSTO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
SECRETÁRIA MINICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 499/2024
Nomeia ANA PAULA JOANA CAVALHERI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA PAULA JOANA CAVALHERI, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.410.371-5-SESP/PR, inscrito no CPF nº 082.777.989-54, para exercer o cargo de Professor (a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 15 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 497/2024
Nomeia SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL, portadora da Cédula de identidade sob o nº 14.843.713-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 333.244.488-32, para exercer o cargo de Professor (a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 15 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AV. MARÍLIA, Nº 1920, CENTRO - FONE: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 40/2024, cujo objeto é: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral Liquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

LOTE I				PREÇOS UNITÁRIO POR ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	SITUAÇÃO	LICITADO (EDITAL)	PROPOSTA (VENCEDORA)	VALOR TOTAL POR ITEM (ACEITO)	EMPRESA VENCEDORA
1	Suplemento nutricional que contém uma combinação exclusiva de Cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes essenciais que auxiliam na manutenção dos ossos e músculos, além disso possui vitaminas e minerais. Isento de sabor. Embalagem mínima de 600g.	250	LATA	R$ 174,50	R$ 85,44	R$ 21.360,00	Medcnutry Distribuidora do Produtos Alimentícios Ltda CNPJ: 33.655.055/00001-99
2	Dieta nutricional mente completa em pó, a base de proteína de soja com presença de TCM na sua formulação. Densidade normocalórica, normoproteica e normolipídica. Embalagem com no mínimo 800g.	600	UNIDADE	R$ 91,00	R$ 60,00	R$ 36.000,00	RCA Materiais Médicos Ltda CNPJ: 20.740.209/0001-07
3	Dieta nutricionalmente completa em pó, a base de proteína de soja com fibras, sendo a mesma hipossódica na sua formulação. Proteína: 14 a 18%; Densidade calórica podendo ser de 1.0 a 1.5kcal/ML. Isenta de sacarose. Embalagem com no mínimo 800g.	250	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 66,00	R$ 16.500,00	RCA Materiais Médicos Ltda CNPJ: 20.740.209/0001-07
4	Dieta para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com no mínimo 380g	100	UNIDADE	R$ 95,00	R$ 51,20	R$ 5.120,00	Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares - EPP CNPJ: 09.396.523/0001-73
5	Módulo de proteína do soro do leite isolado. Isento de sacarose, lactose, glúten, corante e aromatizantes. Embalagem mínima 250g.	50	UNIDADE	R$ 93,00	R$ 70,80	R$ 3.540,00	RCA Materiais Médicos Ltda CNPJ: 20.740.209/0001-07
6	Dieta nutricionalmente completa em pó para uso oral ou enteral com indicação para adultos e idosos. Com adição de prebioticos (FOS e INULINA), densidade calórica 1.0kcal ml na diluição padrão. Sabor chocolate e morango Embalagem com no mínimo 900g.	200	UNIDADE	R$ 246,00	R$ 128,00	R$ 25.600,00	Center Nutri Comércio de Produtos para Nutrição Eireli CNPJ: 08.617.050/0001-24
7	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/ml). E Normoproteico com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, Embalagem mínima de 1 litro sistema aberto	400	UNIDADE	R$ 33,00	R$ 21,00	R$ 8.400,00	RCA Materiais Médicos Ltda CNPJ: 20.740.209/0001-07
8	Fórmula Infantil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Lata com no mínimo 800g	400	LATA	R$ 70,00	R$ 60,00	R$ 24.000,00	Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares - EPP CNPJ: 09.396.523/0001-73
9	Fórmula Infantil para lactantes de 6-12 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Lata com no mínimo 800g	400	LATA	R$ 72,00	R$ 62,00	R$ 24.800,00	Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares - EPP CNPJ: 09.396.523/0001-73
10	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja de 0 (zero) ao 12º mês de vida, enriquecida de -metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, 100% maltodextrina,100% gordura vegetal. Lata Mínima 800g	100	LATA	R$ 96,00	R$ 79,90	R$ 7.990,00	VTR Comercial Ltda CNPJ: 52.932.346/00001-21
11	Fórmula hipoalergenica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% aminoácidos), com adição de prebióticos. DHA, ARA e nucleotídeos. Isento de Sacarose, frutose e glúten. 60% maltodextrina e 40% lactose. 99% óleos vegetais. 66kcal/ 100ml. Embalagem mínima de 700g.	100	LATA	R$ 259,00	R$ 140,00	R$ 14.000,00	VTR Comercial Ltda CNPJ: 52.932.346/00001-21
12	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas com lactose. Com mais de 90% de eficácia na alergia ao leite de vaca e soja sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição à lactose. Indicado para lactentes e crianças de até 12 meses com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja sem comprometimento do trato gastrintestinal e sem restrição à lactose. Com 10% de proteína (100% proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas), 44% de carboidrato (51% maltodextrina e 49% lactose) e 46% de gordura (44% óleo de palma, 20% óleo de canola, 19% óleo de coco, 10% óleo de girassol, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 1% óleo de M. alpina rico em ARA e 1% óleo de C. cohnii rico em DHA). Sem sabor. Não contém glúten. Lata com no mínimo 400 gramas	100	LATA	R$ 129,00		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
13	Fórmula infantil de (0 a 6 meses), com DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos GOS:FOS - 90:10 (4g/L), 70% soro do leite/ 30% caseína, 100% lactose, 96,4% gordura vegetal/ 2,6% gordura láctea/ 1% óleo de peixe. Lata com no mínimo 800g.	300	LATA	R$ 84,00	R$ 71,50	R$ 21.450,00	RCA Materiais Médicos Ltda CNPJ: 20.740.209/0001-07
14	Fórmula infantil de partida (6 a 12 meses), 67Kcal/ 100ml, com DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos GOS:FOS - 90:10 (4g/L),70% soro do leite/ 30% caseína, 83% lactose, 17% maltodextrina, 98% gordura vegetal/ 1% gordura láctea/ 1% óleo de peixe. Lata com no mínimo 800g.	300	LATA	R$ 84,00	R$ 72,20	R$ 21.660,00	RCA Materiais Médicos Ltda CNPJ: 20.740.209/0001-07
15	Fórmula liquida nutricionalmente completa, hipercalórica(1,5kcal/ml), hiperproteica, normolipidica de baixa osmolalidade, com fibras, sistema aberto. Embalagem com no mínimo 1 litro.	500	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 32,00	R$ 16.000,00	RCA Materiais Médicos Ltda CNPJ: 20.740.209/0001-07
16	Dieta nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. NÃO CONTÉM GLÚTEN Apresentação: Embalagem plástica de com no mínimo 200ml sabores	300	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 15,20	R$ 4.560,00	Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares - EPP CNPJ: 09.396.523/0001-73
17	Dieta Nutricionalmente completa em po para crianças a partir de 1 ano, com combinação de ARA e DHA e adição de prebioticos (100% FOS) e probioticos. Sabores: chocolate e morango. Lata com no mínimo 900g.	150	LATA	R$ 219,00	R$ 112,40	R$ 16.860,00	Center Nutri Comércio de Produtos para Nutrição Eireli CNPJ: 08.617.050/0001-24
18	Fórmula Pediátrica nutricionalmente completa para nutrição enteral e oral. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. 100% animal. Embalagem mínima 380 g. Sabor baunilha. Isento de Lactose e Glúten.	50	LATA	R$ 84,00	R$ 58,00	R$ 2.900,00	RCA Materiais Médicos Ltda CNPJ: 20.740.209/0001-07
19	Fórmula Pediátrica nutricionalmente completa para nutrição enteral e oral, hipercalórico, com 1,5 cal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade, que necessitam de nutrição adequada para manutenção ou ganhar peso. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional. Embalagem mínima 400 gramas. Isento de lactose, sem sabor	100	LATA	R$ 84,00	R$ 54,25	R$ 5.425,00	Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares - EPP CNPJ: 09.396.523/0001-73
20	Suplemento nutricional infantil completo para nutrição oral, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade, recomendado para crianças com problema no crescimento, ingestão alimentar insuficiente, ganho de peso inadequado. Embalagem 800 gramas. Isento de sacarose, sabor baunilha e sem sabor.	200	LATA	R$ 91,00	R$ 85,00	R$ 17.000,00	RCA Materiais Médicos Ltda CNPJ: 20.740.209/0001-07
21	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, com um sistema de carboidratos de lenta absorção, qua ajuda no controle da glicemia. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem mínima de 1 litro.	200	UNIDADE	R$ 71,00	R$ 33,00	R$ 6.600,00	Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares - EPP CNPJ: 09.396.523/0001-73
22	Espessante que permite as consistências de xarope, mel ou pudim de acordo com a necessidade e dosagem indicada. Lata com no mínimo 250 gramas	100	LATA	R$ 100,00	R$ 41,40	R$ 4.140,00	RCA Materiais Médicos Ltda CNPJ: 20.740.209/0001-07
23	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa, com restrição de lactose e à base de aminoácidos livre. Embalagem c/ 400G no mínimo.	100	UNIDADE	R$ 270,00	R$ 175,00	R$ 17.500,00	União Nutrição Ltda CNPJ: 39.835.028/0001-84
24	Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plástico. 300ML	1.000	UNIDADE	R$ 2,45	R$ 0,94	R$ 940,00	J de Brito - Distribuidora de Medicamentos e Correlatos CNPJ: 32.282.308/0001-63
25	Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais (equipo macrogotas para nutrição)	1000	UNIDADE	R$ 1,18	R$ 0,95	R$ 950,00	Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares - EPP CNPJ: 09.396.523/0001-73
26	Sonda Nasoenteral Alimentação enteral com /guia silicone número 12. 120cm (estéril)	50	UNIDADE	R$ 17,70	R$ 14,00	R$ 700,00	Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares - EPP CNPJ: 09.396.523/0001-73
27	KIT Sonda Gastrostomia Botton Nutriport nível pele 16FR x 2,5 cm. – Aprovado pela ANVISA/ABNT	4	UNIDADE	R$ 2.249,00	R$ 2.204,00	R$ 8.816,00	RCA Materiais Médicos Ltda CNPJ: 20.740.209/0001-07
28	Fórmula Infantil para recém-nascido pré termo e/ou alto risco, com TCM, DHA e ARA e nucleotídeos. Lata com no mínimo400g	200	LATA	R$ 249,00	R$ 56,00	R$ 11.200,00	Lovian Medicmantos Ltda CNPJ: 48.097.911/0001-05
29	Fórmula infantil hipoalergenica a base da proteína extensamente hidrolizada do soro do leite, contendo TCM, óleos vegetais, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem com no mínimo 400g	100	LATA	R$ 191,00		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
30	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância (a partir de 1 ano de idade) com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Embalagem com no mínimo 400g.	100	LATA	R$ 296,00	R$ 250,00	R$ 25.000,00	Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares - EPP CNPJ: 09.396.523/0001-73
31	Fórmula Infantil AR (anti-regurgitação) tendo como característica mais espessa para lactentes com regurgitação frequente ou refluxo gastroesofágico. Embalagem com no mínimo 800g	100	LATA	R$ 102,00	R$ 69,00	R$ 6.900,00	RCA Materiais Médicos Ltda CNPJ: 20.740.209/0001-07
32	Fórmula infantil para lactentes até o 1 ano de idade, destinada a necessidades dietoterápicas específicas por intolerância à lactose. Com DHA e ARA, nucleotídeos. Embalagem com no mínimo 800g.	50	LATA	R$ 141,00	R$ 98,50	R$ 4.925,00	VTR Comercial Ltda CNPJ: 52.932.346/00001-21
33	Fórmula infantil hipoalergênica para crianças com alergia ao leite de vaca. Com finalidade de recuperação de peso, contendo 1,0kcal/ml. Proteínas: 11-100% (proteína extensamente hidrolizada do soro do leite). Carboidrato 41-100% xarope de glicose* (fonte de maltodextrina). Lipídeos: 48-50% contendo TCM, ARA e DHA. Embalagem com no mínimo 400g.	150	LATA	R$ 264,00	R$ 187,00	R$ 28.050,00	Lovian Medicmantos Ltda CNPJ: 48.097.911/0001-05
34	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância com alergia ao leite de vaca. Proteínas: 11-100% (proteína extensamente hidrolizada do soro do leite). carboidrato 41-100% xarope de glicose* (fonte de maltodextrina). Lipídeos: 48-50% contendo TCM, ARA e DHA. Embalagem com no mínimo 400g.	150	LATA	R$ 239,00	R$ 120,13	R$ 18.019,50	Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares - EPP CNPJ: 09.396.523/0001-73
35	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses de idade) com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Carboidratos (43,1%): 100% xarope de glicose, fonte de maltodextrina. Proteínas (11,2%): 100% aminoácidos livres. Lipídeos (45,7%): óleos vegetais, TCM (33%), ARA e DHA. Embalagem com no mínimo 400g.	150	LATA	R$ 286,00	R$ 178,10	R$ 26.715,00	Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares - EPP CNPJ: 09.396.523/0001-73
36	Formula infantil para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses de idade) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa, hipercalórica, isenta de sacarose e gluten, com combinação de ARA e DHA, nucleotídios, beta-caroteno, prebióticos GOS/FOS. Embalagem com no mínimo 400 gramas	250	UNIDADE	R$ 168,00	R$ 110,00	R$ 27.500,00	Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares - EPP CNPJ: 09.396.523/0001-73
37	Suplemento nutricional enteral ou oral, hipercalórico destinado para situações metabólicas especiais indicado para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento conservador. Embalagem tetra pak com mínimo de 1litro sistema aberto.	100	UNIDADE	R$ 69,00	R$ 67,00	R$ 6.700,00	Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares - EPP CNPJ: 09.396.523/0001-73
				VALOR GLOBAL A SER CONTRATADO NO PREGÃO		R$ 487.820,50	

MARILUZ, 16 DE AGOSTO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.529, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por Excesso de Arrecadação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1015) R$ 2.200,00
TOTAL R$ 2.200,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$ 2.200,00
TOTAL R$ 2.200,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 496/2024
Concede Férias ao servidor IGOR RENAN CRACCO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor IGOR RENAN CRACCO, matrícula nº 2518-6, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Culturais, Divulgação e Marketing, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 17 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 15 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 48/2024, cujo objeto é: Registro de preços destinado a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Higiene Pessoal, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde; Educação e Assistência Social, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

Lote I	Materiais para Higiene Pessoal			PREÇO UNITÁRIO POR ITEM		VALOR A CONTRATAR (POR ITEM)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	LICITADO (EDITAL)	PROPOSTA (VENCEDORA)		FIRMA (EMPRESA)
1	Absorvente menstrual cobertura seca com abas, formato anatômico e alta proteção. Embalagem com no mínimo 32 unidades. Canais laterais, antivazamentos, tripla proteção, com gel, embalagem com data de validade de no mínimo 12 meses.	Pacote	100	R$ 23,00	R$ 12,49	R$ 1.249,00	Karla karoline Fontes Meneses CNPJ: 37.937.325/0001-05
2	Absorvente noturno, cobertura que absorve de forma instantânea, embalagem com no mínimo 30 unidades. Canais laterais, antivazamentos, tripla proteção, com gel, embalagem com data de validade de no mínimo 12 meses.	Pacote	100	R$ 28,00	R$ 19,84	R$ 1.984,00	Cirurgica Mdplus - Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalres CNPJ: 52.685.881/0001-25
3	Lenço umedecido, material não tecido, dimensões cerca de 10 x 20 cm, componentes c/ emoliente, isento de álcool, característica adicional hipoalergênico, tipo uso descartável, uso infantil.	Pacote	500	R$ 7,95	R$ 2,49	R$ 1.245,00	Karla karoline Fontes Meneses CNPJ: 37.937.325/0001-05
4	Sabonete líquido íntimo – ph equilibrado e hipoalergênico; Proteção de 24 horas. De no mínimo 200 ml. Ginicologicamente testada fragrância suave.	Pacote	250	R$ 12,46	R$ 6,47	R$ 1.617,50	Francielly Taynara Silva Campos CNPJ: 33.210.290/0001-57
5	Sabonete infantil Glicerinado em Barra 80g	Unidade	100	R$ 6,28	R$ 2,05	R$ 205,00	Karla karoline Fontes Meneses CNPJ: 37.937.325/0001-05
6	Fralda infantil descartável com elástico nas pernas, formato anatômico, com sistema de extra absorção com barreira, tam P, com no mínimo 20 unidades.	Unidade	300	R$ 32,00	R$ 11,00	R$ 3.300,00	Piunature Comércio de Suplementos Alimentares Ltda CNPJ: 26.686.422/0001-56
7	Fralda infantil descartável com elástico nas pernas, formato anatômico, com sistema de extra absorção com barreira, tam M, com no mínimo 20 unidades.	Unidade	80	R$ 32,00	R$ 13,69	R$ 1.095,20	Karla karoline Fontes Meneses CNPJ: 37.937.325/0001-05
8	Fralda infantil descartável com elástico nas pernas, formato anatômico, com sistema de extra absorção com barreira, tam G, com no mínimo 16 unidades.	Unidade	60	R$ 30,00	R$ 13,49	R$ 809,40	Karla karoline Fontes Meneses CNPJ: 37.937.325/0001-05
9	Fralda infantil descartável com elástico nas pernas, formato anatômico, com sistema de extra absorção com barreira, tam GG, com no mínimo 12 unidades.	Pacote	80	R$ 29,00	R$ 12,49	R$ 999,20	Karla karoline Fontes Meneses CNPJ: 37.937.325/0001-05
10	Fralda infantil descartável com elástico nas pernas, formato anatômico, com sistema de extra absorção com barreira, tam EG, com no mínimo 12 unidades.	Pacote	80	R$ 29,00	R$ 13,84	R$ 1.107,20	Francielly Taynara Silva Campos CNPJ: 33.210.290/0001-57
11	Escova dental, material cabo plástico, tipo cabo anatômico, tipo cabeça média, modelo macio, aplicação orientação de profilaxia e higiene, características adicionais cabo emborrachado, características adicionais cantos arredondados, tipo cerdas pontas arredondadas. Uso Adulto	Unidade	100	R$ 3,58	R$ 0,89	R$ 89,00	Karla karoline Fontes Meneses CNPJ: 37.937.325/0001-05
12	Desodorante Antitranspirante Roll-On 48h Sem Álcool 50ml.	Unidade	100	R$ 9,30	R$ 3,89	R$ 389,00	Francielly Taynara Silva Campos CNPJ: 33.210.290/0001-57
13	Cotonetes Hastes Flexíveis, Caixa com150 unidades	Unidade	280	R$ 5,57	R$ 2,60	R$ 728,00	Premisse Hospitalaqr Ltda CNPJ: 37.165.425/0001-60
14	Algodão hidrofílico, Caixa com 50 gramas	Caixa	150	R$ 7,15	R$ 2,60	R$ 390,00	Premisse Hospitalaqr Ltda CNPJ: 37.165.425/0001-60
15	Shampoo infantil, Glicerinado hipoalergênico, com pH neutro para a pele de bebês. Embalagem 200 ML	Unidade	150	R$ 10,88	R$ 6,19	R$ 928,50	Karla karoline Fontes Meneses CNPJ: 37.937.325/0001-05
16	Kit Higiene Bucal, composto com 01 estojo PVC com dimensões aproximadas de 20x6 cm + 01 Escova dental + 01 fio dental com 25 metros + 01 Creme Dental com no mínimo 50 gramas	Unidade	1.200	R$ 11,72	R$ 5,74	R$ 6.888,00	NB Consultoria e Distribuidora de Produtos Ltda CNPJ: 38.259.243/0001-11
		TOTAL A SER CONTRATADO NO PREGÃO				R$ 23.024,00	

MARILUZ, 15 DE AGOSTO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2053/2024 de 15/08/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 463.167,09 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e sessenta e sete reais e nove centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.232. 2° Etapa de Revitalização da Avenida Paraná
579 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 448.393,19
580 - 4.4.90.51.00.00 31863 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.773,90
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
581 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 463.167,09

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.41.01.010 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL 201.569,28
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS 9.773,90
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 251.823,91
Total da Receita: 463.167,09

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 15/08/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2054/2024 de 16/08/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 384.409,62 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.1.181. Construção do Pronto Atendimento Municipal - Conv. SESA/FUNSAUDE
582 - 4.4.90.51.00.00 33340 OBRAS E INSTALAÇÕES 141.007,43
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.232. 2° Etapa de Revitalização da Avenida Paraná
578 - 4.4.90.51.00.00 33863 OBRAS E INSTALAÇÕES 243.402,19
Total Suplementação: 384.409,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
33340 Pronto Atendimento - CV SESA/FUNSAUDE 340 141.007,43
33863 EMENDA PARLAMENTAR -DESPESA DE CAPI 863 243.402,19
Total: **384.409,62**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 15/08/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de Parceria nº 03/2024
Tipo: Termo de Colaboração
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente termo de colaboração o valor de R$ 22.077,77 (vinte e dois mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos). O valor acumulado que era de R$ 572.234,52 (Quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) passa a ser de R$ 594.312,29 (Quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e doze reais e vinte e nove centavos), com efeitos a partir de Agosto/2024, inclusive, e será repassado em moeda corrente do país, de acordo com o cronograma físico-financeiro abaixo.
Cláusula Segunda-Do Cronograma De Desembolso:

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR (R$)	DESEMBOLSO
1ª parcela	250.003,52	Maio 2024
2ª parcela	96.256,58	Junho 2024
3ª parcela	96.256,57	Julho 2024
4ª parcela	48.021,34	Agosto 2024
5ª parcela	25.943,57	Setembro 2024
6ª parcela	25.943,57	Outubro 2024
7ª parcela	25.943,57	Novembro 2024
8ª parcela	25.943,57	Dezembro 2024

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste Termo de Colaboração permanecem inalteradas.
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Data de assinatura: 15/08/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 498/2024
Nomeia PATRICIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PATRICIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.281.856-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 065.887.759-38, para exercer o cargo de Professor (a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 15 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2055/2024 de 15/08/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 292.548,88 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
20 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
03.001.28.846.0003.0.010. Contribuição para Formação do Pasep
33 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00
03.001.28.846.0003.0.011. Indenizações, Custas Judiciais
37 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 45.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
58 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
69 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
137 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.131. Manutenção de Atenção Básica - Saúde Bucal
164 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
204 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 23.448,88
06.002.10.305.0013.2.136. Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica
210 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.100,00

09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
262 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.244.0015.2.052. Concessão de Beneficios
321 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
Total Suplementação: 292.548,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
108 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.129. Manutenção de Atenção Básica - PAB/FIXO - Federal
157 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 63.448,88
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
193 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.100,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.124. Contrução de Moradias Populares
275 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 146.000,00
Total Redução: 292.548,88

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 15/08/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2056/2024 de 15/08/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.204. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 70%
79 - 3.1.91.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 45.000,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.206. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 70%
87 - 3.1.91.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 85.000,00
05.004 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.004.12.361.0008.2.023. Manutenção do Programa Merenda Escolar
97 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
205 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 175.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.1.01.01.00.000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL 30.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL 15.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 130.000,00
Total da Receita: 175.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 15/08/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.528, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 13.518,30 (treze mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 31015) R$ 13.518,30
TOTAL R$ 13.518,30
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$ 13.518,30
TOTAL R$ 13.518,30
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇAS DE ANTIVIRUS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
EMPRESA: TANIA MARA FERREIRA MARQUARDT
CNPJ Nº 07.757.782/0001-57
VALOR DA PROPOSTA: R$: 16.302,00 (dezesseis mil trezentos e dois reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
São Jorge do Patrocínio, 15 de agosto de 2024.
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Agente de Contratação (Substituto)
Portaria 140/2023 de 29/03/2023

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 180, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.528 de 14 de agosto de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 13.518,30 (treze mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 31015) R$ 13.518,30
TOTAL R$ 13.518,30
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$ 13.518,30
TOTAL R$ 13.518,30
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 181, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.529 de 14 de agosto de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por Excesso de Arrecadação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1015) R$ 2.200,00
TOTAL R$ 2.200,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$ 2.200,00
TOTAL R$ 2.200,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANETÁRIO DIGITAL MÓVEL, COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE OFICINAS ASTRONÔMICAS DESTINADAS AOS ALUNOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.
EMPRESA: URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 23.604.958/0001-97
VALOR DA PROPOSTA: R$: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).,
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
São Jorge do Patrocínio, 15 de agosto de 2024.
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ PAULO SERGIO DE SOUZA
Agente de Contratação (Substituto)
Portaria 140/2023 de 29/03/2023 Agente de Contratação
Portaria 140/2023 de 29/03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024
Aprova as contas do Poder Executivo do Município de São Jorge do Patrocínio referentes ao exercício financeiro de 2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:
Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de São Jorge do Patrocínio referentes ao exercício financeiro de 2022, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 212/2024 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3207, do dia 13/05/2024, e com transito em julgado em 07/06/2024, de acordo com Certidão de Trânsito em Julgado n° 562/24 - S1C.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Elisângela Cazeloto Silva, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aos 15 de agosto de 2024.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: J. ANTONELLI - GAS, inscrita no CNPJ nº 10.245.417/0001-78, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JOSIANE ANTONELLI, portador (a) do RG. nº 79852309, e do CPF/MF Nº 029.725.459-66, residente e domiciliado à AV. CARLOS SPANHOL CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 26/2023, Processo n° 92, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: para AQUISIÇÃO DE RECARGA (BOTIJÃO) DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula Segunda – do Equilíbrio.
Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 117/2024, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea d da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Vl/ Unitario Vl/Unit. (equilib.) Vl/unit atual Valor total do reajuste
1 1 75,00 RECARGA (BOTIJÃO) DE GÁS PESO 13 QUILOS, COM DIMENSÃO DE 360MM DE DIÂMETRO X 460MM DE ALTURA 88,00 12,39 (14,08%) 100,39 929,25
2 1 61,00 RECARGA (BOTIJÃO) DE GÁS PESO 45 QUILOS, COM DIMENSÃO DE 380MM DE 383,33 40,24 (10,6%) 423,57 2.454,64
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 29.983,31 R$ 3.383,89 R$ 33.367,20
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-3.383,89- (três mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14/08/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA EM PAREDES E CALÇADAS DE DESENHOS INFANTIS COPIADOS À MÃO LIVRE, COM TÉCNICA DE PINTURAS SOMBREADAS EM FIGURAS TRIDIMENSIONAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base legal artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, SEÇÃO V, art. 27... do Decreto Municipal n° 004/2024, E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR:
“32.890.156 ANGELA APARECIDA MOREIRA DA COSTA’, inscrita no CNPJ n º 32.890.156/0001-81, com estabelecimento único na Praça Carlos Gomes nº 81, Centro, Altônia – PR CEP 87.550-000.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio, 16 de agosto 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 331/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. KATIA CRISTINA DA SILVA SAPUN, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.252.834-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares intrínsecos ao período aquisitivo de 01/02/2023-2024, concedidas na temporada de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, acompanhado do pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 Férias, em folha da competência de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024
Pregão Nº 29/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO ARTESIANO), NO BAIRRO SÃO MATEUS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO CONFORME CONVÊNIO 021/2024, INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.

HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 15/08/24

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 332/2024, 16 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARTA FERREIRA GABIATI DE SOUZA, brasileira, portadora do RG n°. 5.210.020-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 02 – Departamento da Educação; Atividade: 2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 25/08/2021 à 24/08/2022 e 25/08/2020 a 24/08/2021, a ser concedida no período de 19/08/2024 a 09/09/2024, não havendo direto ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu em competências anteriores.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 333/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 7.715.130-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2023-2023, a serem concedidas no período de 11/09/2024 a 20/09/2024, não havendo direito ao Abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral em folha na competência de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 334/2024, de 16 de agosto de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALERIA ALVES DA SILVA, brasileira, Portadora do RG n°. 11.109.209-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 01/08/2023-2024, a serem concedidos na temporada de 19/08/2024 a 17/09/2024, com direito ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 335/2024, 16 de agosto de 2024
Prorroga contrato celebrado sob Regime Especial de Trabalho, inerente a Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, instituído pelo Decreto Municipal nº 13/2023, com a Sra. ANA RAQUEL PORTELA NELI DA CRUZ, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 334/2024 na qual fica concedido 30 dias de férias em favor da servidora pública Sra. VALÉRIA ALVES DA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº. 883-4.
R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar contrato celebrados sob Regime Especial de Trabalho, iniciado em 22 de fevereiro de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, a Sra. ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ, brasileira, casada, portadora do RG nº. 11.109.228-1 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Técnico em Enfermagem, visando substituir a Servidora Pública Sra. VALÉRIA ALVES DA SILVA, tendo em vista concessão de férias para a mesma, e permanecerá lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica; no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo pelo período de 30(trinta) dias contados de 19 de agosto de 2024, tendo como término do presente contrato a data de 17/09/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 040/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS E ENCOSTOS PARA TROCA E MANUTENÇÃO NO GINÁSIO PIO VOLPATO DA DIVISÃO DE ESPORTES, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 30 de agosto de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 16 de agosto de 2024. Pregoeiro Oficial.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO
O SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei n.º14.133/21 e suas alterações, torna público que realizará a, LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de uma pick-up, cabine simples, zero quilômetro, de fabricação nacional, fabricação/modelo 2024/2024 ou posterior, potencia mínima 1.3, potencia mínima do motor de 100CV, tipo combustível flex (gasolina/álcool), com cambio automático ou manual, direção hidráulica, freio dianteiros e traseiros com ABS, capacidade de tanque de combustível no mínimo 40 litros, trava elétrica, vidro elétrico, desembaçador traseiro, air bag, ar condicionado, capacidade carga mínima de 600kg, aparelho de som, sensor de ré, cor branca. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veiculo devera ser entregue já emplacado e com as taxas pertinentes ao ano de 2024.
- DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/08/2024
- HORÁRIO: 09:00HORAS
- LOCAL :Portal:Bolsa Nacional de Compras–BNC www.bnc.org.br.
- ENDEREÇO: Rua Prefeito Carlito S. Villela Nº376-Centro–Tapejara/PR.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço no portal da transparência do município, no horário das 07:30 às 11:30hr, das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.
Tapejara/PR, 15 de agosto de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0131/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023 E ESCALA DE PLANTÕES.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0028/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 15 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 039/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para serem utilizados no escritório administrativo do SAMAE de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: C R V ESTERO E CIA LTDA inscrita no CNPJ 23.098.061/0001-39.
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R$ 22.165,68 (vinte dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 16 de agosto de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0130/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM, REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023 E ESCALA DE PLANTÕES.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0028/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 15 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0133/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023 E ESCALA DE PLANTÕES.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0028/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: V R FERMINO LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-80.210,00 (oitenta mil, duzentos e dez reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 15 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0132/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023 E ESCALA DE PLANTÕES.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0028/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: P R SALVADOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-3.000,00 (três mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 15 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 042/2024.
SÚMULA: Dispõe sobre atendimento administrativo do Poder Legislativo Municipal.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL, BAIXA O SEGUINTE ATO:
ART. 1º - Fica estabelecido que não haverá atendimento ao público pela Câmara Municipal de Tapejara, no dia 16 de agosto de 2024, em razão do falecido da Senhora Maria Soares de Oliveira Passoni,(servidora inativa) e mãe de Funcionaria do Legislativo Municipal.
ART. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 15 de agosto de 2024.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 225, DE 15 DE AGOSTO DE 2024
Cancela Licença para atividade política.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Requerimento do dia 15 de agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Cancelar a partir do dia 15 de agosto de 2024, Licença para atividade política concedida ao servidor público municipal, WILLERSON ALVES MADEIRA, matrícula n.º 14885, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da CI/RG n. 5.xxx.xxx-8 – SSP/PR, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através da Portaria n.º 198 de 04 de julho de 2024.
Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 226, DE 15 DE AGOSTO DE 2024
Cancela Licença para atividade política.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Requerimento do dia 15 de agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Cancelar a partir do dia 15 de agosto de 2024, Licença para atividade política concedida ao servidor público municipal, JOÃO DOS SANTOS, matrícula n.º 90026, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da CI/RG n. 1.xxx.043 – SSP/AL, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através da Portaria n.º 198 de 04 de julho de 2024.
Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4954/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 18 e 19 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4955/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público, Senhor VALDIR ROMÃO BRIR, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 448.945.469-49 e carteira de identidade R.G. sob n.º 3.254.582-3 SESP-PR, com matricula 3737, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 19 (dezenove) de agosto a 17 (dezessete) de setembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 070/2024
REVOGA O ATO DA MESA Nº 068/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, tendo em vista a impossibilidade de viagem do Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogado o Ato da Mesa nº 068/2024 que autorizava a viagem do Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, à cidade de Curitiba/PR nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, para participar de Audiência na Secretaria de Trabalho Qualificação e Renda e para tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 071/2024
REVOGA O ATO DA MESA Nº 069/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, tendo em vista a impossibilidade de viagem da Vereadora, Elizabete Delboni Peres,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogado o Ato da Mesa nº 069/2024 que autorizava a viagem da Vereadora, ELIZABETE DELBONI PERES, à cidade de Curitiba/PR nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, para participar de Audiência na Secretaria de Trabalho Qualificação e Renda e para tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, TIPO AMBULÂNCIA, NOVO (ZERO KM), CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 769/2019 E 516/2024, PROTOCOLO 21.958.742-2 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 30/08/2024 às 08:30h

PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do *e-mail* licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.

Tuneiras do Oeste, 15 de agosto de 2024.

Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 225/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 317/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 271/2024 de 05 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 16 de agosto de 2024.
.PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 16 de agosto de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 318/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 269/2024 de 05 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 16 de agosto de 2024.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 16 de agosto de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Serviços Gerais a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que,manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa daausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente deprocesso administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregose cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2– A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido paraentrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, adesclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 31 de julho de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

Serviços Gerais
INSCRIÇÃO NOME DATA NASC CLASSIFICAÇÃO
565 SOLANGE CORREA FERRO 10/02/1980 12
Obs: A referida vaga é para substituição de 120 dias de servidora em atestado médico;
Não comparecendo para manifestar interesse em 5 dias úteis, será convocada a próxima classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº46/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: COMERCIO AGROPET DE QUADROS LTDA'
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA PARA TRANSPORTE DE PEIXES E EQUIPAMENTOS..
VIGÊNCIA: 15/08/2024 à 15/08/2025
VALOR TOTAL: R$32.332,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 19/2024, homologada em 14/08/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Professor de Ensino Infantil a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa daausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente deprocesso administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregose cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2– A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido paraentrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, adesclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 16 de Agosto de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

Serviços Gerais
INSCRIÇÃO NOME DATA NASC CLASSIFICAÇÃO
473 LORENA GOMES MORAES 10/11/1999 12
Obs: A referida vaga é para substituição de 120 dias de servidora em atestado médico;
Não comparecendo para manifestar interesse em 5 dias úteis, será convocada a próxima classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 442, Centro, na cidade de Tapejara/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.533.720-3 - SESP/PR e do CPF/MF nº 053.202.019-74, e
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Construção do bloco principal com recepção, secretaria, refeitório, cozinha, depósito, hall e banheiros masculino/feminino do serviço de convivência da criança (PET) Projeto nº 52 SAM do município de Tapejara/PR.
VALOR: R$ 434.900,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Tapejara, 16 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, de outro lado, a proponente **RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22, com a sede e domicílio na Rua Castelo Branco, n.º 206 – Centro – CEP86.210-000 – na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **RAFAEL PIRES GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 15.943.142-8 SESP/PR e CPF n.º 297.699.628-80, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, na Rua São Vicente de Paula, n.º 64 – Casa 04 – Sempre bom – CEP 86.200-000; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024, processo administrativo n.º 34/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambrê, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 18/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Alho Nacional: bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação	Kg.	Ceasa	230	R$30,16	R$6.936,80
	em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.					
2	Amendoim: cru, grupo em grão, subgrupo selecionado, classe vermelha, tipo único, novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 500g	PCT	D'mille	100	R$16,07	R$1.607,00
4	Chocolate em pó 50%: com no mínimo 50% de cacau, tendo como ingredientes cacau em pó, açúcar e aromatizante, sem outros ingredientes em sua formulação. Embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, peso, data de fabricação, numero de lote e data de validade. Validade mínima de 03 meses na data da entrega. Embalagem com 1 kg	EMB	D'mille	100	R$38,08	R$3.808,00
8	Leite UHT: leite fluido de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, U.H.T., envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida, tendo como ingredientes leite integral, estabilizantes Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citrato de Sódio, tendo como valores nutricionais por porção de 200ml (um copo) 9,0g de carboidratos, 6,0g de proteína e 6,0g de gorduras totais, não contém glúten. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade de no mínimo 03 meses na data de entrega. Embalagem com 1 litro.	EMB	Tirol	8.000	R$5,37	R$42.960,00
11	Peito de frango: peito de frango sem osso, in natura, congelado. Produto com consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg.	Pioneiro	2.000	R$20,89	R$41.780,00
					Valor total:	R$ 97.091,80

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 13 de agosto de 2024

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
RAFAEL PIRES GONÇALVES
CPF 297.699.628-80

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 69/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: VIOLA MIX MOVEIS EIRELI.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná com recursos provenientes da Resolução SESA nº 860/2022.
Valor Total: R$ 857,36 (Oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 15/08/2024 à 14/08/2025.
Homologação: 14/08/2024.
Data de Assinatura: 15/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, de outro lado, a proponente a **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob nº 38.852.363/0001-28, com sede e domicilio na Av. Parigot de Souza, 2545, Jardim Ibirapuera, em Paranavai - PR, CEP: 87705-020., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **ANA PAULA MACHADO PASTORI,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n° 096.026.099-40, portadora da carteira de identidade RG n°. 13.198.762-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Piaui, 1221, Apto 02, Centro, em Paranavai - PR, CEP: 87.702-240; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024, processo administrativo n.º 34/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambrê, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 18/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	1	Leite UHT sem lactose: leite UHT integral ou semidesnatado para dietas com restrição de lactose tendo como ingredientes Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida. Registro no respectivo órgão regulador.	EMB	400	Lider	R$7,50	R$3.000,00
		Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade de no mínimo 03 meses na data de entrega. A embalagem deve conter os dizeres "Zero Lactose" ou "Sem lactose". Embalagem com 1 litro					
Total do Fornecedor							R$3.000,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 13 de agosto de 2024

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI
CPF 096.026.099-40

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 01/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 229 e seguintes do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO que o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), emitiu Parecer Prévio referente à análise das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2022.

CONSIDERANDO que as contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro 2022, foram processadas e julgadas pelo egrégio TCE-PR, através do Processo nº 185007/23, consideradas ao final regulares de acordo com o parecer prévio nº 48/23 (Segunda Câmara).

CONSIDERANDO que o art. 55 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e art. 229 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelecem a necessidade de disponibilização das contas municipais aos contribuintes e demais interessados, na Câmara Municipal, por um período de 60 (sessenta) dias, ocasião em que poderão questioná-las, na forma regimental.

CONSIDERANDO o constitucional direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

DETERMINA a adoção das seguintes providências:

1. A Publicação deste Ato da Mesa, devidamente acompanhado do Parecer Prévio nº 48/23 (Segunda Câmara), do Egrégio TCE-PR, no Diário Oficial do Município.
2. O envio de Ofício ao Sr. DECIO JARDIM, devidamente acompanhado de cópia deste Ato da Mesa, bem como do Parecer Prévio nº 48/23 (Segunda Câmara), do Egrégio TCE-PR, para que TOME CIÊNCIA da chegada das contas junto à Câmara Municipal de Xambrê, as quais, a partir de agora, serão submetidas à apreciação e julgamento, na forma estabelecida no Regimento Interno da Casa, e, querendo, tome as medidas que julgar convenientes para o livre exercício do direito do contraditório e ampla defesa.
3. O encaminhamento do processo à COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, onde deverá permanecer por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos munícipes e demais interessados, que poderão questionar-lhe a legitimidade, mediante requerimento escrito, devidamente assinado, protocolado junto à secretaria da Câmara Municipal.
4. Cabendo à supracitada Comissão apreciar previamente eventuais requerimentos apresentados por quaisquer interessados, devendo emitir parecer submetendo-o ao Plenário da Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo do requerimento.
5. Aprovado o requerimento pelo Plenário, a Mesa encaminhará o expediente ao TCE e ao Interessado supracitado, para pronunciamento e exercício do contraditório. Considerando-se aceita a impugnação pelo interessado na hipótese de silêncio.
6. O requerimento, a resposta do interessado supracitado e eventual parecer do egrégio TCE a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.
7. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão emitirá parecer apreciando as contas e as questões suscitadas pelos interessados e vereadores. Podendo até mesmo promover as diligências que se fizerem necessárias e convenientes, solicitando informações à autoridade competente ou pronunciamento do egrégio Tribunal de Contas.
8. A Comissão concluirá seu trabalho mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
9. A votação do Projeto de Decreto Legislativo observará o que dispuser o art. 233 do Regimento Interno da Câmara, devendo-se comunicar o Sr. DECIO JARDIM, para que, querendo, à sessão plenária compareça, ocasião em que poderá fazer o uso da palavra, pessoalmente ou por representação, no livre exercício do direito do contraditório e ampla defesa.

Publique-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Xambrê, aos 15 de agosto de 2024.

Edson Botelho
Presidente

Laudemir Jardim
1º Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal para serem utilizados no Hospital Dr. Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 03/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m às 09h05m do dia 03/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h06m do dia 03/09/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 113.805,50 (Cento e treze mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS OU REGIONAIS.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 16 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 184/2024
Declara Fracassado o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 28/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado fracassado o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2024, que tem por objeto a Aquisição de veículo destinado ao transporte sanitário, atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA N° 506/2023 e contrapartida municipal.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 16 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente com recursos provenientes da Resolução SESA nº 860/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 02/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:00m à 14h:05m do dia 02/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:06m do dia 02/09/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 75.864,09 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 16 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2024.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 12/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Razão social Nº do CNPJ	Nº de Funcionários e-Social Julho/2024
1º	D C E CONFECÇÕES LTDA 51.183.806/0001-01	4

EDITAL DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE(S)

RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
D C E CONFECÇÕES LTDA	HABILITADO

Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR., 16 de agosto de 2024.
Presidente:
Tiago da Silva Canguçu
Membro da Comissão de Licitação:
Paulo Fernando Travain Bento
Membro da Comissão de Licitação:
Yasmim Fernanda Rissato Martins

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 183/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 25/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 25/2024, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos para cozinha e padaria industrial, conforme Plano de Ação e Termo do Convênio Nº 102/2024 celebrado entre o DESAN e o Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA 110.070.,58
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 16 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de veículo destinado ao transporte sanitário, atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA N° 506/2023 e contrapartida municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 02/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m às 09h05m do dia 02/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h06m do dia 02/09/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 69.682,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 16 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PUBLICIDADE LEGAL

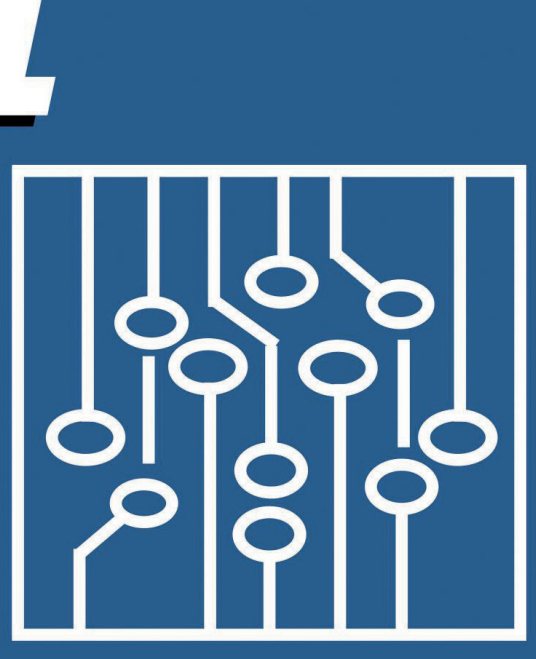

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

www.ilustrado.com.br

Grandes
negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2501
UMUARAMA ilustrado